Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 169/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 96/2021

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (956)

COMPRASNET - OK
Diário - OK
PNCP - OK
Amp - OK

LC -
TCE OK
Site -

Município de CHOPINZINHO

1Doc

02

Memorando 4.290/2021

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/09/2021 às 16:37:52

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ED2B-EDD0-56B2-D407

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED2B-EDD0-56B2-D407

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/09/2021 16:38:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED2B-EDD0-56B2-D407

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2021.

Roberto Alencar Przenziuk
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/09/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, Memorando 1DOC nº 4.290/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE:
Secretaria de Administração.

2 DA DESCRIÇÃO:
2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, serão de Licitação de Participação Exclusiva para ME e EPP:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído e vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto do aparelho utilizado para a quantificação e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o	27.900,00	27.900,00

07

risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.
2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Escriturário	1
Secretário de Administração	1
Telefonista	1
Telefonista de P.S	1
Vigia	3
Eletricista/Encanador	1
Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2
Assessoria de Comunicação	
Assessor de Imprensa	1
Procuradoria Municipal	
Auxiliar Administrativo	1
Assessor Jurídico 20h	1
Assessor Jurídico 40h	2
Estagiário Nível Superior	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40h	1
Gabinete Ouvidoria	
Coordenador Procon	1
Diretor Administração	1

Diretor de Previd.RPP	1
Diretor Presidente RPP	1
Assessor Executivo	1
Prefeito	1
Vice-Prefeito	1
Controle Interno	
Escriturário	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Departamento da Cultura - Casa da Cultura	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor de Departamento de Cultura	1
Zelador Escolar Temporário	1
C.M.E.I Criança Esperança	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Estagiário Médio	1
Estagiário Nível Superior	5
Professor	12
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Cristo Rei	
Auxiliar de Serviços Gerais	6
Estagiário Nível Superior	6
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	10
Professor Temporário	1
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Primeiros Passo	
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Estagiário Nível Superior	3
Professor	17
Professor Temporário	3
C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto	
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Estagiário Nível Superior	3
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	12
Professor Temporário	4
Zelador Escolar Temporário	3
C.M.E.I Recanto Feliz	
Auxiliar de Serviços Gerais	7
Estagiário Nível Superior	6
Professor	12
Casa Familiar Rural	
Educador/Cuidador Social	2
Professor	1
Departamento de Esporte – Centro Esportivo	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor de Departamento de Esporte	1
Operário	1
Professor de Educação Física Temporário	6
Professor de Educação Física	2
E.M Coronel Santiago Dantas	
Auxiliar Administrativo	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Auxiliar de Serviços Gerais	5
Professor	24
Professor Temporário	2
Secretário Escolar	1
Zelador Escolar Temporário	2
E.M de Excelência / Biblioteca Pública	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	9
Estagiário Nível Superior	1
Operário	1
Orientador Educacional 20h	1
Professor	27
Professor Temporário	9
Secretário Escolar	2
Zelar Escolar Temporário	2
E.M Maria Evanira Silvério	
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Professor	2
Professor de Educação Física	1
Professor Temporário	12
Secretário Escolar	1
E.M Mário Bettega	
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Estagiário Nível Superior	1
Professor	10
Secretaria Escolar	1
E.M Nilo Peçanha	
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Estagiário Nível Superior	1
Professor	4
E.M Pres. Costa e Silva	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Estagiário Nível Superior	1
Professor	9
Zelador Escolar Temporário	1
E.M Prof. Angélica Battistuz	
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Professor	14
Professor Temporário	1
E.M Tancredo Neves	
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Estagiário Nível Superior	2
Professor	21
Professor Temporário	1
Secretário Escolar	1
E.M Tasso Azevedo da Silveira	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Estagiário Nível Superior	3
Orientador Educacional 20h	1
Professor	38
Professor de Educação Física	1
Secretário Escolar	2

Zelador Escolar Temporário	5
E.M Visão do Futuro	
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Professor	5
Zelador Escolar Temporário	3
Sede da Secretaria de Educação	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor da Coord. Pedagógica	1
Fonoaudiólogo	1
Motorista	7
Nutricionista 40h	1
Professor	3
Psicólogo 40h	2
Secretário de Educação	1
Vigia	1
SECRETARIA DE SAÚDE	
Academia de Saúde	
Técnico de Esporte 20h	1
Clínica Municipal de Fisioterapia	
Auxiliar Administrativo	1
Fisioterapeuta 40h	2
Posto de Saúde B. Frei Vitor	
Agente Comunitário de Saúde CLT	6
Atendente de Consultório Dentário	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Enfermeiro ESF	1
Fonoaudiólogo	1
Cirurgião Dentista 40h	2
Médico ESF 40h	2
Médico Ortopedista 15h	1
Técnico de Enfermagem	2
Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida	
Agente Comunitário de Saúde CLT	8
Atendente de Consultório Dentário	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Enfermagem	1
Cirurgião Dentista 40h	1
Cirurgião Dentista ESB	2
Enfermeiro ESF	3
Médico Clínico Geral 15h	1
Médico Pediatra 15h	1
Técnico de Enfermagem	1
Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela	
Agente Comunitário de Saúde	27
Agente de Saúde	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	2
Atendente de Consultório Dentário	3
Auxiliar Administrativo	12
Auxiliar de Enfermagem	2
Auxiliar de Farmácia	2

Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Serviços Gerais	13
Bioquímico 20h	2
Diretor de Assistência Saúde	1
Diretor de Estrutura da Saúde	1
Cirurgião Dentista ESB	3
Enfermeiro 40h	4
Enfermeiro ESF	6
Farmacêutico 20h	1
Fonoaudiólogo	1
Médico Auditor SUS	1
Médico Clínico Geral 15h	1
Médico ESF 40h	3
Médico Pediatra 15h	1
Motorista	10
Médico ESF 20h	1
Médico G e Obstetra 20h	1
Médico Oftalmologista	1
Nutricionista 20h	1
Nutricionista 40h	1
Operador de Raio X	1
Psicólogo 20h	2
Psicólogo 40h	2
Secretário de Saúde	1
Técnico de Enfermagem Temporário	4
Técnico de Enfermagem	10
Telefonista	1
Terapeuta Ocupacional	1
Vigilância Sanitária	
Fiscal de Vigilância Sanitária	3
Agente de Combate a Endemias Temporário	5
Agente de Combate a Endemias	4
Farmacêutico 20h	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Casa Lar	
Assistente Social	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Cuidador Social	4
Educador/Cuidador Social	4
Professor Temporário	1
CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Cuidador Social	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Psicólogo 40h	1
Sede da Secretaria de Assistência Social	
Agente Administrativo	1
Assistente Social	5
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor Proteção Social Básica	1
Educador/Cuidador Social	1
Estagiário Nível Superior	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Motorista	2
Professor	1
Professor Temporário	1
Psicólogo 20h	1
Psicólogo 40h	4
Secretário de Assistência Social	1
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Sede da Secretaria de Agricultura	
Agente Fiscal	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor do Departamento de Agricultura	1
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1
Engenheiro Agrônomo	1
Médico Veterinário	6
Mestre de Obras	1
Operário	1
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Contabilidade	
Contador	2
Escriturário	1
Tributação	
Administrador Empresa	1
Agente Administrativo	1
Fiscal de Tributos	3
Secretário de Finanças	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Sede da Secretaria de Desenvolvimento	
Administrador de Empresa	1
Agente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	2
Fiscal de Tributos	1
Oficial Administrativo	1
Secretário de Desenvolvimento Econômico	1
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Sede da Secretaria de Viação	
Agente Administrativo	1
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Pedreiro	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1
Lubrificador	1
Mecânico de Máquinas Pesadas	1
Motorista	12
Operador de Máquinas Temporária	3
Operador de Máquinas	16
Operário	10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		500,00	2.000,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**29.900,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

3 DA FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (956).

4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DOS PRAZOS, FORMA E PAGAMENTOS
5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.
5.2 Da entrega do objeto:
5.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
5.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 5.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
5.3 Pagamentos:
5.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
5.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 5.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal

e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE – Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

7.2 Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

7.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

8 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

8.1.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;
c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

16

i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;

k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;

l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;

c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;

e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;

b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;

c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

8.2 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

8.2.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

8.2.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.

8.2.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

8.2.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessidade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

8.2.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho do Município.

8.2.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segurança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;

8.3O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompanhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

8.4 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.
9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
9.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
10.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
10.4 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
10.5 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
10.6 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PPRA, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
10.7 Apresentar Documentação digital do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
10.8 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 A não entrega do serviço contratado;
12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os CONTRATANTEs deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 DA JUSTIFICATIVA

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Para atender as solicitações expressas constante neste processo, faz-se necessário ao Município de Chopinzinho, à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme Normas Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16).
A elaboração dos programas em face fazem-se necessários para estabelecer as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.
Este serviço é necessário para elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com assessoria técnica, LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), utilizado quando do pedido de aposentadoria do servidor.
Tais serviços são de extrema necessidade para os servidores, uma vez que terão acompanhamento especializado quanto às atividades insalubres e perigosas.
Para o Município é necessário para ter o amparo legal para o pagamento dos benefícios acima citados e também orientação adequada no sentido de orientação para prevenção de acidentes de trabalho.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2021.

Roberto Alencar Przenziuk
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/09/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

VALOR R$: **29.900,00**.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei n° 3.798/2019 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (956).

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Polimed
Medicina do Trabalho

22

PROPOSTA COMERCIAL Nº 077/2021.

Pato Branco, 13 de setembro de 2021

À ***Prefeitura Municipal Chopinzinho – PR***
Clecia Steilmann Weber – Divisão de Compras
(46) 32428616
orçamento@chopinzinho.pr.gov.br

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@qrh.com.br ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

Polimed
Medicina do Trabalho

23

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ:00.975.647/0001-39
CPF: 046.007.599-31
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Endereço: Rua Itabira, 1371, centro Pato Branco PR
Nome do Responsável : Daniel Vinicios Resende
Telefones para contato: (46) 21011800 (46) 991013657
Local e data: Pato Branco, 13 de setembro de 2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído e vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto do aparelho utilizado para a quantificação e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Escriturário	1
Secretário de Administração	1
Telefonista	1
Telefonista de P.S	1
Vigia	3
Eletricista/Encanador	1
Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2
Assessoria de Comunicação	
Assessor de Imprensa	1
Procuradoria Municipal	
Auxiliar Administrativo	1
Assessor Jurídico 20h	1
Assessor Jurídico 40h	2
Estagiário Nível Superior	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40h	1
Gabinete Ouvidoria	
Coordenador Procon	1
Diretor Administração	1
Diretor de Previd.RPP	1
Diretor Presidente RPP	1
Assessor Executivo	1
Prefeito	1
Vice-Prefeito	1
Controle Interno	
Escriturário	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Departamento da Cultura - Casa da Cultura	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor de Departamento de Cultura	1
Zelador Escolar Temporário	1

C.M.E.I Criança Esperança	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Estagiário Médio	1
Estagiário Nível Superior	5
Professor	12
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Cristo Rei	
Auxiliar de Serviços Gerais	6
Estagiário Nível Superior	6
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	10
Professor Temporário	1
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Primeiros Passo	
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Estagiário Nível Superior	3
Professor	17
Professor Temporário	3
C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto	
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Estagiário Nível Superior	3
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	12
Professor Temporário	4
Zelador Escolar Temporário	3
C.M.E.I Recanto Feliz	
Auxiliar de Serviços Gerais	7
Estagiário Nível Superior	6
Professor	12
Casa Familiar Rural	
Educador/Cuidador Social	2
Professor	1
Departamento de Esporte – Centro Esportivo	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor de Departamento de Esporte	1
Operário	1
Professor de Educação Física Temporário	6
Professor de Educação Física	2
E.M Coronel Santiago Dantas	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Professor	24
Professor Temporário	2
Secretário Escolar	1
Zelador Escolar Temporário	2
E.M de Excelência / Biblioteca Pública	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	9
Estagiário Nível Superior	1
Operário	1
Orientador Educacional 20h	1
Professor	27
Professor Temporário	9
Secretário Escolar	2
Zelar Escolar Temporário	2
E.M Maria Evanira Silvério	
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Professor	2

			Professor de Educação Física	1		
			Professor Temporário	12		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	10		
			Secretaria Escolar	1		
			E.M Nilo Peçanha			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	4		
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	9		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Professor	14		
			Professor Temporário	1		
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	2		
			Professor	21		
			Professor Temporário	1		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	38		
			Professor de Educação Física	1		
			Secretário Escolar	2		
			Zelador Escolar Temporário	5		
			E.M Visão do Futuro			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Professor	5		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			Sede da Secretaria de Educação			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor da Coord. Pedagógica	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Motorista	7		
			Nutricionista 40h	1		
			Professor	3		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Educação	1		
			Vigia	1		
			SECRETARIA DE SAÚDE			
			Academia de Saúde			
			Técnico de Esporte 20h	1		
			Clínica Municipal de Fisioterapia			
			Auxiliar Administrativo	1		

			Fisioterapeuta 40h	2		
			Posto de Saúde B. Frei Vitor			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	6		
			Atendente de Consultório Dentário	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Enfermeiro ESF	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Cirurgião Dentista 40h	2		
			Médico ESF 40h	2		
			Médico Ortopedista 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	2		
			Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	8		
			Atendente de Consultório Dentário	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Enfermagem	1		
			Cirurgião Dentista 40h	1		
			Cirurgião Dentista ESB	2		
			Enfermeiro ESF	3		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	1		
			Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela			
			Agente Comunitário de Saúde	27		
			Agente de Saúde	1		
			Assistente Administrativo	1		
			Assistente Social	2		
			Atendente de Consultório Dentário	3		
			Auxiliar Administrativo	12		
			Auxiliar de Enfermagem	2		
			Auxiliar de Farmácia	2		
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
			Bioquímico 20h	2		
			Diretor de Assistência Saúde	1		
			Diretor de Estrutura da Saúde	1		
			Cirurgião Dentista ESB	3		
			Enfermeiro 40h	4		
			Enfermeiro ESF	6		
			Farmacêutico 20h	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Médico Auditor SUS	1		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico ESF 40h	3		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Motorista	10		
			Médico ESF 20h	1		
			Médico G e Obstetra 20h	1		
			Médico Oftalmologista	1		
			Nutricionista 20h	1		
			Nutricionista 40h	1		
			Operador de Raio X	1		
			Psicólogo 20h	2		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Saúde	1		
			Técnico de Enfermagem Temporário	4		
			Técnico de Enfermagem	10		
			Telefonista	1		

			Terapeuta Ocupacional	1		
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária	3		
			Agente de Combate a Endemias Temporário	5		
			Agente de Combate a Endemias	4		
			Farmacêutico 20h	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	1		
			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Casa Lar			
			Assistente Social	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Cuidador Social	4		
			Educador/Cuidador Social	4		
			Professor Temporário	1		
			CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Cuidador Social	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Psicólogo 40h	1		
			Sede da Secretaria de Assistência Social			
			Agente Administrativo	1		
			Assistente Social	5		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor Proteção Social Básica	1		
			Educador/Cuidador Social	1		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Motorista	2		
			Professor	1		
			Professor Temporário	1		
			Psicólogo 20h	1		
			Psicólogo 40h	4		
			Secretário de Assistência Social	1		
			SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
			Sede da Secretaria de Agricultura			
			Agente Fiscal	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor do Departamento de Agricultura	1		
			Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1		
			Engenheiro Agrônomo	1		
			Médico Veterinário	6		
			Mestre de Obras	1		
			Operário	1		
			SECRETARIA DE FINANÇAS			
			Contabilidade			
			Contador	2		
			Escriturário	1		
			Tributação			
			Administrador Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Fiscal de Tributos	3		
			Secretário de Finanças	1		
			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,			

			INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			
			Sede da Secretaria de Desenvolvimento			
			Administrador de Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Fiscal de Tributos	1		
			Oficial Administrativo	1		
			Secretário de Desenvolvimento Econômico	1		
			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo	1		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		
			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		R$ 500,00	R$ 2.000,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$			

Valor Total por Extenso: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

[1] **E-Social:** Conforme **Decreto nº 8373, de 11/12/2014**, que institui o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)**. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Polimed
Medicina do Trabalho

1.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT):

Até 120 (cento e vinte dias) até a contar da assinatura do contrato.

2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 13/11/2021.

Pato Branco, 13 de setembro de 2021

DANIEL VINICIOS RESENDE:04600759931

Assinado de forma digital por DANIEL VINICIOS RESENDE:04600759931
Dados: 2021.09.14 16:04:26 -03'00'

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: F.T VIZIMED - LTDA ME
CNPJ / CPF: 21.487.789/0001-27
Porte da Empresa: Microempresa
Endereço: Av. Dedi Barichello Montagner
Nome do Responsável: Sara Domingos de Oliveira
Telefones para contato: (46) 3010-1450 / (46) 98403-3297
Local e data: Dois Vizinhos – PR, 16 de Setembro de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído e vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto do aparelho utilizado para a quantificação e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.	**R$ 6.800,00** 81.600,00	**R$ 81.600,00**

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello
Montagner, 430 - Sala 01

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Escriturário	1
Secretário de Administração	1
Telefonista	1
Telefonista de P.S	1
Vigia	3
Eletricista/Encanador	1
Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2
Assessoria de Comunicação	
Assessor de Imprensa	1
Procuradoria Municipal	
Auxiliar Administrativo	1
Assessor Jurídico 20h	1
Assessor Jurídico 40h	2
Estagiário Nível Superior	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40h	1
Gabinete Ouvidoria	
Coordenador Procon	1
Diretor Administração	1
Diretor de Previd.RPP	1
Diretor Presidente RPP	1
Assessor Executivo	1
Prefeito	1
Vice-Prefeito	1
Controle Interno	
Escriturário	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	

Departamento da Cultura - Casa da Cultura	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor de Departamento de Cultura	1
Zelador Escolar Temporário	1
C.M.E.I Criança Esperança	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Estagiário Médio	1
Estagiário Nível Superior	5
Professor	12
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Cristo Rei	
Auxiliar de Serviços Gerais	6
Estagiário Nível Superior	6
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	10
Professor Temporário	1
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Primeiros Passo	
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Estagiário Nível Superior	3
Professor	17
Professor Temporário	3
C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto	
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Estagiário Nível Superior	3
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	12
Professor Temporário	4
Zelador Escolar Temporário	3
C.M.E.I Recanto Feliz	
Auxiliar de Serviços Gerais	7
Estagiário Nível Superior	6
Professor	12
Casa Familiar Rural	
Educador/Cuidador Social	2
Professor	1
Departamento de Esporte – Centro Esportivo	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor de Departamento de Esporte	1
Operário	1
Professor de Educação Física Temporário	6
Professor de Educação Física	2
E.M Coronel Santiago Dantas	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Professor	24
Professor Temporário	2
Secretário Escolar	1
Zelador Escolar Temporário	2
E.M de Excelência / Biblioteca Pública	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	9
Estagiário Nível Superior	1
Operário	1
Orientador Educacional 20h	1
Professor	27
Professor Temporário	9
Secretário Escolar	2
Zelar Escolar Temporário	2

33

E.M Maria Evanira Silvério	
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Professor	2
Professor de Educação Física	1
Professor Temporário	12
Secretário Escolar	1
E.M Mário Bettega	
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Estagiário Nível Superior	1
Professor	10
Secretaria Escolar	1
E.M Nilo Peçanha	
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Estagiário Nível Superior	1
Professor	4
E.M Pres. Costa e Silva	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Estagiário Nível Superior	1
Professor	9
Zelador Escolar Temporário	1
E.M Prof. Angélica Battistuz	
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Professor	14
Professor Temporário	1
E.M Tancredo Neves	
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Estagiário Nível Superior	2
Professor	21
Professor Temporário	1
Secretário Escolar	1
E.M Tasso Azevedo da Silveira	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Estagiário Nível Superior	3
Orientador Educacional 20h	1
Professor	38
Professor de Educação Física	1
Secretário Escolar	2
Zelador Escolar Temporário	5
E.M Visão do Futuro	
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Professor	5
Zelador Escolar Temporário	3
Sede da Secretaria de Educação	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor da Coord. Pedagógica	1
Fonoaudiólogo	1
Motorista	7
Nutricionista 40h	1
Professor	3
Psicólogo 40h	2
Secretário de Educação	1
Vigia	1
SECRETARIA DE SAÚDE	
Academia de Saúde	
Técnico de Esporte 20h	1

Clínica Municipal de Fisioterapia	
Auxiliar Administrativo	1
Fisioterapeuta 40h	2
Posto de Saúde B. Frei Vitor	
Agente Comunitário de Saúde CLT	6
Atendente de Consultório Dentário	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Enfermeiro ESF	1
Fonoaudiólogo	1
Cirurgião Dentista 40h	2
Médico ESF 40h	2
Médico Ortopedista 15h	1
Técnico de Enfermagem	2
Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida	
Agente Comunitário de Saúde CLT	8
Atendente de Consultório Dentário	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Enfermagem	1
Cirurgião Dentista 40h	1
Cirurgião Dentista ESB	2
Enfermeiro ESF	3
Médico Clínico Geral 15h	1
Médico Pediatra 15h	1
Técnico de Enfermagem	1
Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela	
Agente Comunitário de Saúde	27
Agente de Saúde	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	2
Atendente de Consultório Dentário	3
Auxiliar Administrativo	12
Auxiliar de Enfermagem	2
Auxiliar de Farmácia	2
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Serviços Gerais	13
Bioquímico 20h	2
Diretor de Assistência Saúde	1
Diretor de Estrutura da Saúde	1
Cirurgião Dentista ESB	3
Enfermeiro 40h	4
Enfermeiro ESF	6
Farmacêutico 20h	1
Fonoaudiólogo	1
Médico Auditor SUS	1
Médico Clínico Geral 15h	1
Médico ESF 40h	3
Médico Pediatra 15h	1
Motorista	10
Médico ESF 20h	1
Médico G e Obstetra 20h	1
Médico Oftalmologista	1
Nutricionista 20h	1
Nutricionista 40h	1
Operador de Raio X	1
Psicólogo 20h	2
Psicólogo 40h	2
Secretário de Saúde	1
Técnico de Enfermagem Temporário	4

35

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello
Montagner, 430 - Sala 01

Técnico de Enfermagem	10
Telefonista	1
Terapeuta Ocupacional	1
Vigilância Sanitária	
Fiscal de Vigilância Sanitária	3
Agente de Combate a Endemias Temporário	5
Agente de Combate a Endemias	4
Farmacêutico 20h	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Casa Lar	
Assistente Social	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Cuidador Social	4
Educador/Cuidador Social	4
Professor Temporário	1
CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Cuidador Social	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Psicólogo 40h	1
Sede da Secretaria de Assistência Social	
Agente Administrativo	1
Assistente Social	5
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor Proteção Social Básica	1
Educador/Cuidador Social	1
Estagiário Nível Superior	1
Motorista	2
Professor	1
Professor Temporário	1
Psicólogo 20h	1
Psicólogo 40h	4
Secretário de Assistência Social	1
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Sede da Secretaria de Agricultura	
Agente Fiscal	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor do Departamento de Agricultura	1
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1
Engenheiro Agrônomo	1
Médico Veterinário	6
Mestre de Obras	1
Operário	1
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Contabilidade	
Contador	2
Escriturário	1
Tributação	
Administrador Empresa	1
Agente Administrativo	1
Fiscal de Tributos	3
Secretário de Finanças	1

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello

			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			
			Sede da Secretaria de Desenvolvimento			
			Administrador de Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Fiscal de Tributos	1		
			Oficial Administrativo	1		
			Secretário de Desenvolvimento Econômico	1		
			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo	1		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		
			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.			
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**R$ 81.600,00**	

Maria Domingos de Oliveira

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello
Montagner, 430 - Sala 01

38

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Tavares e Troyan Ltda.
CNPJ / CPF:11.455.744/0001-17
Porte da Empresa: EPP
Endereço: Rua Sete de Setembro, 3835 – Centro.
Nome do Responsável: Michely Troyan.
Telefones para contato: 46-3242-3831 Celular: 46-999011392 ou 46-999011391.
Local e data: Chopinzinho, 03 de setembro, 2021.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído e vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto do aparelho utilizado para a quantificação e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.	**R$ 43.945,00**	**R$ 43.945,00**

11.455.744/0001-17
Tavares & Troyan Ltda - ME
Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 38 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Escriturário	1
Secretário de Administração	1
Telefonista	1
Telefonista de P.S	1
Vigia	3
Eletricista/Encanador	1
Operário	2
Assessoria de Comunicação	
Assessor de Imprensa	1
Procuradoria Municipal	
Auxiliar Administrativo	1
Assessor Jurídico 20h	1
Assessor Jurídico 40h	2
Estagiário Nível Superior	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40h	1
Gabinete Ouvidoria	
Coordenador Procon	1
Diretor Administração	1
Diretor de Previd.RPP	1
Diretor Presidente RPP	1
Assessor Executivo	1
Prefeito	1
Vice-Prefeito	1
Controle Interno	
Escriturário	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Biblioteca	
Auxiliar de Serviços Gerais	1

11.455.744/0001-17
Tavares & Troyan Ltda - ME
Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Diretor de Departamento de Cultura	1
Zelador Escolar Temporário	1
C.M.E.I Criança Esperança	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Estagiário Médio	1
Estagiário Nível Superior	5
Professor	12
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Cristo Rei	
Auxiliar de Serviços Gerais	6
Estagiário Nível Superior	6
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	10
Professor Temporário	1
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Primeiros Passo	
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Estagiário Nível Superior	3
Professor	17
Professor Temporário	3
C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto	
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Estagiário Nível Superior	3
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	12
Professor Temporário	4
Zelador Escolar Temporário	3
C.M.E.I Recanto Feliz	
Auxiliar de Serviços Gerais	7
Estagiário Nível Superior	6
Professor	12
Casa Familiar Rural	
Educador/Cuidador Social	2
Professor	1
Centro Esportivo	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor de Departamento de Esporte	1
Operário	1
Professor de Educação Física Temporário	6
Professor de Educação Física	2
E.M Coronel Santiago Dantas	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Professor	24
Professor Temporário	2
Secretário Escolar	1
Zelador Escolar Temporário	2
E.M de Excelência	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	9
Estagiário Nível Superior	1
Operário	1
Orientador Educacional 20h	1
Professor	27
Professor Temporário	9
Secretário Escolar	2
Zelar Escolar Temporário	2
E.M Maria Evanira Silvério	
Auxiliar de Serviços Gerais	5

11.455.744/0001-17
Tavares & Troyan Ltda - ME
Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Professor	2
Professor de Educação Física	1
Professor Temporário	12
Secretário Escolar	1
E.M Mário Bettega	
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Estagiário Nível Superior	1
Professor	10
Secretaria Escolar	1
E.M Nilo Peçanha	
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Estagiário Nível Superior	1
Professor	4
E.M Pres. Costa e Silva	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Estagiário Nível Superior	1
Professor	9
Zelador Escolar Temporário	1
E.M Prof. Angélica Battistuz	
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Professor	14
Professor Temporário	1
E.M Tancredo Neves	
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Estagiário Nível Superior	2
Professor	21
Professor Temporário	1
Secretário Escolar	1
E.M Tasso Azevedo da Silveira	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Estagiário Nível Superior	3
Orientador Educacional 20h	1
Professor	38
Professor de Educação Física	1
Secretário Escolar	2
Zelador Escolar Temporário	5
E.M Visão do Futuro	
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Professor	5
Zelador Escolar Temporário	3
Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor da Coord. Pedagógica	1
Fonoaudiólogo	1
Motorista	7
Nutricionista 40h	1
Professor	3
Psicólogo 40h	2
Secretário de Educação	1
Vigia	1
SECRETARIA DE SAÚDE	
Academia de Saúde	
Técnico de Esporte 20h	1
Clínica Municipal de Fisioterapia	

11.455.744/0001-17
Tavares & Troyan Ltda - ME
Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Auxiliar Administrativo	1
Fisioterapeuta 40h	2
Posto de Saúde B. Frei Vitor	
Agente Comunitário de Saúde CLT	6
Atendente de Consultório Dentário	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Enfermeiro ESF	1
Fonoaudiólogo	1
Cirurgião Dentista 40h	2
Médico ESF 40h	2
Médico Ortopedista 15h	1
Técnico de Enfermagem	2
Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida	
Agente Comunitário de Saúde CLT	8
Atendente de Consultório Dentário	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Enfermagem	1
Cirurgião Dentista 40h	1
Cirurgião Dentista ESB	2
Enfermeiro ESF	3
Médico Clínico Geral 15h	1
Médico Pediatra 15h	1
Técnico de Enfermagem	1
Sede da Secretaria de Saúde	
Agente Comunitário de Saúde	27
Agente de Saúde	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	2
Atendente de Consultório Dentário	3
Auxiliar Administrativo	12
Auxiliar de Enfermagem	2
Auxiliar de Farmácia	2
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Serviços Gerais	13
Bioquímico 20h	2
Diretor de Assistência Saúde	1
Diretor de Estrutura da Saúde	1
Cirurgião Dentista ESB	3
Enfermeiro 40h	4
Enfermeiro ESF	6
Farmacêutico 20h	1
Fonoaudiólogo	1
Médico Auditor SUS	1
Médico Clínico Geral 15h	1
Médico ESF 40h	3
Médico Pediatra 15h	1
Motorista	10
Médico ESF 20h	1
Médico G e Obstetra 20h	1
Médico Oftalmologista	1
Nutricionista 20h	1
Nutricionista 40h	1
Operador de Raio X	1
Psicólogo 20h	2
Psicólogo 40h	2
Secretário de Saúde	1
Técnico de Enfermagem Temporário	4
Técnico de Enfermagem	10
Telefonista	1

11.455.744/0001-17
Tavares & Troyan Ltda - ME
Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

			Terapeuta Ocupacional	1		
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária	3		
			Agente de Combate a Endemias Temporário	5		
			Agente de Combate a Endemias	4		
			Farmacêutico 20h	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	1		
			SECRETARID E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Casa Lar			
			Assistente Social	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Cuidador Social	4		
			Educador/Cuidador Social	4		
			Professor Temporário	1		
			CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Cuidador Social	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		R$ 600,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**46.345,00**

11.455.744/0001-17
Tavares & Troyan Ltda - ME
Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/09/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1° -*** *Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2230 de 03/02/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 08 /01/2021

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2333 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4290/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-MENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PA-RA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚ-DE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLA-ÇÃO TRABALHISTA VIGENTE** , em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 08/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2021 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total da licitação.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. A proposta ajustada, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados para a equipe técnica da Secretaria de Saúde, para parecer técnico, quanto ao cumprimento dos itens constantes no termo de referência, conforme disposto no item 4.4 do Anexo I deste Edital.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.5- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.8.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.8.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.8.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.8.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.8.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.8.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.8.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).** (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).
9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.10.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.10.2 A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE – Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).
9.10.3 Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
9.10.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, ainda, o percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem objeto, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do serviço**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrar-

razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.

16.2 Da entrega do objeto:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1 do Termo de Referência, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

16.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 16.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

16.3 Pagamentos:

16.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

16.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 16.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

16.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

16.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

16.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

16.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

16.12. O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

16.13 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

16.13.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:

b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;

b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;

c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;

d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;

e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;

f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;

j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.
VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos
Perímetro rural:
a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bu-gre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, pos-sui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.
Perímetro urbano:
j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua San-tos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.
VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assis-tência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;

b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;

c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

16.14 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

16.14.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

16.14.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.

16.14.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

16.14.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessi-dade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

16.14.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Tra-balho do Município.

16.14.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segu-rança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;

16.15 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompa-nhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

16.16 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.17 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

16.18 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

16.19 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.20 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Fica estipulado valor máximo anual de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
17.2 O recurso a ser utilizado para pagamento conforme dotação orçamentaria Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (956).
17.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.
18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
18.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
18.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
18.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
18.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

18.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.3.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
18.3.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
18.3.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
18.3.4 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
18.3.5 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PPRA, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
18.3.6 Apresentar Documentação digital do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
18.3.7 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
20.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

21.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
22.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
22.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 – DA PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25 - DO FORO

25.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

25.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Ór-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

gãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br**

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE:
Secretaria de Administração.

2 DA DESCRIÇÃO:
2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, serão de Licitação de Participação Exclusiva para ME e EPP:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Ser viço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído e vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto do aparelho utilizado para a quantificação e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma	27.900,00	27.900,00

			análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos. **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital. **Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:**		
			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
			Defesa Civil		

			Auxiliar de Enfermagem			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Motoristas			
			Operário			
			Prefeitura - Sede Administração			
			Administrador de Rede			
			Agente Administrativo			
			Agente Fiscal			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerias			
			Escriturário			
			Secretário de Administração			
			Telefonista			
			Telefonista de P.S			
			Vigia			
			Eletricista/Encanador			
			Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)			
			Assessoria de Comunicação			
			Assessor de Imprensa			
			Procuradoria Municipal			
			Auxiliar Administrativo			
			Assessor Jurídico 20h			
			Assessor Jurídico 40h			
			Estagiário Nível Superior			
			Procurador Municipal 20h			
			Procurador Municipal 40h			
			Gabinete Ouvidoria			
			Coordenador Procon			
			Diretor Administração			
			Diretor de Previd.RPP			
			Diretor Presidente RPP			
			Assessor Executivo			
			Prefeito			
			Vice-Prefeito			
			Controle Interno			
			Escriturário			
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
			Departamento da Cultura - Casa da Cultura			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Diretor de Departamento de Cultura			
			Zelador Escolar Temporário			
			C.M.E.I Criança Esperança			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Médio			
			Estagiário Nível Superior			
			Professor			

			Zelador Escolar Temporário			
			C.M.E.I Cristo Rei			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Nível Superior			
			Estagiário Profissionalizante			
			Professor			
			Professor Temporário			
			Zelador Escolar Temporário			
			C.M.E.I Primeiros Passo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Nível Superior			
			Professor			
			Professor Temporário			
			C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto			
			Auxiliar de Serviços Gerias			
			Estagiário Nível Superior			
			Estagiário Profissionalizante			
			Professor			
			Professor Temporário			
			Zelador Escolar Temporário			
			C.M.E.I Recanto Feliz			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Nível Superior			
			Professor			
			Casa Familiar Rural			
			Educador/Cuidador Social			
			Professor			
			Departamento de Esporte – Centro Esportivo			
			Agente Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Diretor de Departamento de Esporte			
			Operário			
			Professor de Educação Física Temporário			
			Professor de Educação Física			
			E.M Coronel Santiago Dantas			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Professor			
			Professor Temporário			
			Secretário Escolar			
			Zelador Escolar Temporário			
			E.M de Excelência / Biblioteca Pública			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Nível Superior			

			Operário			
			Orientador Educacional 20h			
			Professor			
			Professor Temporário			
			Secretário Escolar			
			Zelar Escolar Temporário			
			E.M Maria Evanira Silvério			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Professor			
			Professor de Educação Física			
			Professor Temporário			
			Secretário Escolar			
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Nível Superior			
			Professor			
			Secretaria Escolar			
			E.M Nilo Peçanha			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Nível Superior			
			Professor			
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Nível Superior			
			Professor			
			Zelador Escolar Temporário			
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Professor			
			Professor Temporário			
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Nível Superior			
			Professor			
			Professor Temporário			
			Secretário Escolar			
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Estagiário Nível Superior			
			Orientador Educacional 20h			
			Professor			
			Professor de Educação Física			

			Secretário Escolar			
			Zelador Escolar Temporário			
			E.M Visão do Futuro			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Professor			
			Zelador Escolar Temporário			
			Sede da Secretaria de Educação			
			Agente Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Diretor da Coord. Pedagógica			
			Fonoaudiólogo			
			Motorista			
			Nutricionista 40h			
			Professor			
			Psicólogo 40h			
			Secretário de Educação			
			Vigia			
			SECRETARIA DE SAÚDE			
			Academia de Saúde			
			Técnico de Esporte 20h			
			Clínica Municipal de Fisioterapia			
			Auxiliar Administrativo			
			Fisioterapeuta 40h			
			Posto de Saúde B. Frei Vitor			
			Agente Comunitário de Saúde CLT			
			Atendente de Consultório Dentário			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Enfermeiro ESF			
			Fonoaudiólogo			
			Cirurgião Dentista 40h			
			Médico ESF 40h			
			Médico Ortopedista 15h			
			Técnico de Enfermagem			
			Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida			
			Agente Comunitário de Saúde CLT			
			Atendente de Consultório Dentário			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Enfermagem			
			Cirurgião Dentista 40h			
			Cirurgião Dentista ESB			
			Enfermeiro ESF			
			Médico Clínico Geral 15h			
			Médico Pediatra 15h			
			Técnico de Enfermagem			
			Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela			
			Agente Comunitário de Saúde			

			Agente de Saúde			
			Assistente Administrativo			
			Assistente Social			
			Atendente de Consultório Dentário			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Enfermagem			
			Auxiliar de Farmácia			
			Auxiliar de Laboratório			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Bioquímico 20h			
			Diretor de Assistência Saúde			
			Diretor de Estrutura da Saúde			
			Cirurgião Dentista ESB			
			Enfermeiro 40h			
			Enfermeiro ESF			
			Farmacêutico 20h			
			Fonoaudiólogo			
			Médico Auditor SUS			
			Médico Clínico Geral 15h			
			Médico ESF 40h			
			Médico Pediatra 15h			
			Motorista			
			Médico ESF 20h			
			Médico G e Obstetra 20h			
			Médico Oftalmologista			
			Nutricionista 20h			
			Nutricionista 40h			
			Operador de Raio X			
			Psicólogo 20h			
			Psicólogo 40h			
			Secretário de Saúde			
			Técnico de Enfermagem Temporário			
			Técnico de Enfermagem			
			Telefonista			
			Terapeuta Ocupacional			
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária			
			Agente de Combate a Endemias Temporário			
			Agente de Combate a Endemias			
			Farmacêutico 20h			
			Técnico de Segurança do Trabalho			
			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Casa Lar			
			Assistente Social			
			Auxiliar Administrativo			

			Auxiliar de Cuidador Social			
			Educador/Cuidador Social			
			Professor Temporário			
			CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Cuidador Social			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Psicólogo 40h			
			Sede da Secretaria de Assistência Social			
			Agente Administrativo			
			Assistente Social			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Diretor Proteção Social Básica			
			Educador/Cuidador Social			
			Estagiário Nível Superior			
			Motorista			
			Professor			
			Professor Temporário			
			Psicólogo 20h			
			Psicólogo 40h			
			Secretário de Assistência Social			
			SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
			Sede da Secretaria de Agricultura			
			Agente Fiscal			
			Auxiliar Administrativo			
			Auxiliar de Serviços Gerais			
			Diretor do Departamento de Agricultura			
			Diretor do Departamento de Meio Ambiente			
			Engenheiro Agrônomo			
			Médico Veterinário			
			Mestre de Obras			
			Operário			
			SECRETARIA DE FINANÇAS			
			Contabilidade			
			Contador			
			Escriturário			
			Tributação			
			Administrador Empresa			
			Agente Administrativo			
			Fiscal de Tributos			
			Secretário de Finanças			
			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			
			Sede da Secretaria de Desenvolvimento			
			Administrador de Empresa			

			Agente Administrativo			
			Auxiliar Administrativo			
			Fiscal de Tributos			
			Oficial Administrativo			
			Secretário de Desenvolvimento Econômico			
			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo			
			Agente Fiscal			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		
			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		500,00	2.000,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**29.900,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (956).

4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DOS PRAZOS, FORMA E PAGAMENTOS

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.

5.2 Da entrega do objeto:

5.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

5.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 5.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

5.3 Pagamentos:

5.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

5.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 5.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE – Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).
7.2 Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
7.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

8 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.
8.1.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;
c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;

b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;

c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

8.2 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

8.2.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

8.2.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.

8.2.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

8.2.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessidade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

8.2.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho do Município.

8.2.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segurança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;

8.3O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompanhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

8.4 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
9.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
10.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
10.4 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
10.5 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
10.6 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PPRA, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
10.7 Apresentar Documentação digital do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
10.8 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 A não entrega do serviço contratado;
12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 30, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os CONTRATANTEs deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 DA JUSTIFICATIVA

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Para atender as solicitações expressas constante neste processo, faz-se necessário ao Município de Chopinzinho, à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme Normas Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16).
A elaboração dos programas em face fazem-se necessários para estabelecer as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Este serviço é necessário para elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com assessoria técnica, LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), utilizado quando do pedido de aposentadoria do servidor.

Tais serviços são de extrema necessidade para os servidores, uma vez que terão acompanhamento especializado quanto às atividades insalubres e perigosas.

Para o Município é necessário para ter o amparo legal para o pagamento dos benefícios acima citados e também orientação adequada no sentido de orientação para prevenção de acidentes de trabalho.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2021.

_____

Roberto Alencar Przenziuk

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	PERÍODO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR. PERÍODO 12 MESES
Total R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – VII
(MODELO)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R$
			Total - R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.
2.2 Da entrega do objeto:
2.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1 do Termo de Referência, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
2.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 2.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
2.3 Pagamentos:
2.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

2.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 16.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

2.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

2.12. O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

2.13 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

2.13.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:

b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;

b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;

c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;

d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;

e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;

f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;

j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;

o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;

p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;

q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;

r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bu-gre;

b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Estrela Gaúcha;

c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;

d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;

e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Mato Branco;

f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;

g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;

h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, pos-sui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;

k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;

l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;

c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua San-tos Dumont, 3883, Centro;

d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;

e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assis-tência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;

b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;

c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

2.14 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

2.14.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.14.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.
2.14.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.
2.14.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessi-dade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.
2.14.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Tra-balho do Município.
2.14.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segu-rança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;
2.15 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompa-nhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.
2.16 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
2.17 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
2.18 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
2.19 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.20 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Fica estipulado valor máximo anual de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
3.2 O recurso a ser utilizado para pagamento conforme dotação orçamentaria Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (956).
3.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

4.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

4.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

4.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.3.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

4.3.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
4.3.4 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
4.3.5 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PPRA, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
4.3.6 Apresentar Documentação digital do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
4.3.7 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
5.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
5.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;
5.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.
5.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
6.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

109

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

11.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

1Doc
111

Memorando 4- 4.290/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 19/10/2021 às 13:27:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C8FC-467E-8C70-DD25

11 pg

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8FC-467E-8C70-DD25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 19/10/2021 13:27:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8FC-467E-8C70-DD25

Município de
CHOPINZINHO

1Doc
113

Memorando 5- 4.290/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 06/11/2021 às 17:16:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.290/2021, e processo licitatório nº 169/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 20A5-1754-8968-4F3F

111

Anexos:

Parecer_n_209_2021_Processo_n_169_2021_Pregao_Eletronico_contratacao_de_empresa_para_fornecimento_de_servicos_especializ

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 20A5-1754-8968-4F3F

115

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2021

MEMORANDO 1 DOC. N.º 4.290/2021

PARECER N.º 209/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.**

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 169/2021 (**Memorando 1Doc n.º 4.290/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, ao preço máximo de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

Os autos, contendo 112 (cento e doze) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 04);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 05);

c) Termo de Referência (fls. 06/20);

d) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 21);

e) Orçamentos (fls. 22/43);

f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 44);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 20A5-1754-8968-4F3F

116

g) Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 (fls. 45/47);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 48);

i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 49/110);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 19/10/2021 (fls. 111/112).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 20A5-1754-8968-4F3F

117

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, ao preço máximo de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 44).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que almejam adquirir se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

Embora este Procurador tenha uma certa dificuldade de conceituar como "comuns" a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, já que o "comum" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente, em consulta à rede mundial de computadores foram encontrados inúmeros editais de pregões com objetos similares.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lan-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 20A5-1754-8968-4F3F

118

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 05 e 48).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 20).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 06/20).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria Solicitante: a) justifique as exigências de qualificação técnica do Termo de Referência, de modo a evitar condições desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame; e b) adeque a redação do item 5.11 e 6.1 a 6.5 do termo de referência, posto tratar-se de aquisição de serviços, e não de registro de preços.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 49/110) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3.6;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de

ces, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 20A5-1754-8968-4F3F

119

Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados a partir da homologação do contrato (Item16.1);

e) dotação orçamentária: Item 17.2;

f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Administração, Sr. Roberto Przendiziuk (Item 19.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Carlos Ansiliero (titular) e Jakeline Caldato (substituta) (Itens 19.3).

2.3.6 Justificativa do Preço

A Secretaria Solicitante anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Polimed Medicina do Trabalho (fls. 22/30).
b) F.T Vizimed Ltda. (fls. 31/37);
c) Tavares e Troyan Ltda. - ME (fls. 38/43).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 13).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 20A5-1754-8968-4F3F

120
RC

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 000 (fls. 21).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021, a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 45/47).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 169/2021 **(Memorando 1Doc n.º 4.290/2021)**, instaurado pela Secretaria de Administração, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, ao preço máximo de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Administração

Recomendação 1: justificar as exigências de qualificação técnica do Termo de Referência, de modo a evitar condições desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Recomendação 2: adequar a redação do item 5.11 e 6.1 a 6.5 do termo de referência, posto tratar-se de aquisição de serviços, e não de registro de preços.

A Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos de acordo com eventuais modificações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 20A5-1754-8968-4F3F

121

Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 20A5-1754-8968-4F3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20A5-1754-8968-4F3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/11/2021 17:17:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20A5-1754-8968-4F3F

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA AS RECOMENDAÇÕES SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021, MEMORANDO 4290/2021, PARECER JURIDICO 209/2021/PGM/MS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

Recomendação 1: justificar as exigências de qualificação técnica do Termo de Referência, de modo a evitar condições desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Reanalisados os itens solicitados na qualificação técnica, somente mencionando que foram solicitados neste processo porque foram solicitados no processo anterior, no qual não houveram questionamentos de empresas a respeito, mas conforme explicitado por esta Procuradoria, fora confirmado que são condições desnecessárias e sim frustram o caráter competitivo. Assim sendo:

O item 7.1 Será reescrito

Onde "lia-se": A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE – Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

Não há necessidade da empresa ser especializada, basta possuir atividade relacionada, e exigir o código CNAE, poderá gerar questionamentos ou debates desnecessários, a exemplo, uma empresa poderá ter o CNAE referente a saúde ocupacional, outra a segurança ocupacional, outra os dois.

Leia-se": A empresa deverá possuir, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou Certificado de Registro Cadastral – CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

Já os itens **7.2** Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina., e **7.3** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura., serão suprimidos do processo, tendo em vista que não há necessidade da empresa possuir tais documentos, é suficiente que os profissionais sejam habilitados nos respectivos conselhos de classe e que assinem os documentos, conforme solicitado no item 10 Outras obrigações e responsabilidades da contratada.

Recomendação 2: adequar a redação do item 5.11 e 6.1 a 6.5 do termo de referência, posto tratar-se de aquisição de serviços, e não de registro de preços.

Recomendação atendida.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2021.

Roberto Alencar Przenziuk
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE:
Secretaria de Administração.

2 DA DESCRIÇÃO:
2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, serão de Licitação de Participação Exclusiva para ME e EPP:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído e vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto do aparelho utilizado para a quantificação e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o	27.900,00	27.900,00

125

risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.
2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Escriturário	1
Secretário de Administração	1
Telefonista	1
Telefonista de P.S	1
Vigia	3
Eletricista/Encanador	1
Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2
Assessoria de Comunicação	
Assessor de Imprensa	1
Procuradoria Municipal	
Auxiliar Administrativo	1
Assessor Jurídico 20h	1
Assessor Jurídico 40h	2
Estagiário Nível Superior	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40h	1
Gabinete Ouvidoria	
Coordenador Procon	1
Diretor Administração	1

			Diretor de Previd.RPP	1		
			Diretor Presidente RPP	1		
			Assessor Executivo	1		
			Prefeito	1		
			Vice-Prefeito	1		
			Controle Interno			
			Escriturário	1		
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
			Departamento da Cultura - Casa da Cultura			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor de Departamento de Cultura	1		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			C.M.E.I Criança Esperança			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Estagiário Médio	1		
			Estagiário Nível Superior	5		
			Professor	12		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Cristo Rei			
			Auxiliar de Serviços Gerais	6		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	10		
			Professor Temporário	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Primeiros Passo			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Professor	17		
			Professor Temporário	3		
			C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto			
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	12		
			Professor Temporário	4		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			C.M.E.I Recanto Feliz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	7		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Professor	12		
			Casa Familiar Rural			
			Educador/Cuidador Social	2		
			Professor	1		
			Departamento de Esporte – Centro Esportivo			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor de Departamento de Esporte	1		
			Operário	1		
			Professor de Educação Física Temporário	6		
			Professor de Educação Física	2		
			E.M Coronel Santiago Dantas			
			Auxiliar Administrativo	1		

			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	24		
			Professor Temporário	2		
			Secretário Escolar	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			E.M de Excelência / Biblioteca Pública			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	9		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Operário	1		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	27		
			Professor Temporário	9		
			Secretário Escolar	2		
			Zelar Escolar Temporário	2		
			E.M Maria Evanira Silvério			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	2		
			Professor de Educação Física	1		
			Professor Temporário	12		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	10		
			Secretaria Escolar	1		
			E.M Nilo Peçanha			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	4		
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	9		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Professor	14		
			Professor Temporário	1		
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	2		
			Professor	21		
			Professor Temporário	1		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	38		
			Professor de Educação Física	1		
			Secretário Escolar	2		

Zelador Escolar Temporário	5
E.M Visão do Futuro	
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Professor	5
Zelador Escolar Temporário	3
Sede da Secretaria de Educação	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor da Coord. Pedagógica	1
Fonoaudiólogo	1
Motorista	7
Nutricionista 40h	1
Professor	3
Psicólogo 40h	2
Secretário de Educação	1
Vigia	1
SECRETARIA DE SAÚDE	
Academia de Saúde	
Técnico de Esporte 20h	1
Clínica Municipal de Fisioterapia	
Auxiliar Administrativo	1
Fisioterapeuta 40h	2
Posto de Saúde B. Frei Vitor	
Agente Comunitário de Saúde CLT	6
Atendente de Consultório Dentário	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Enfermeiro ESF	1
Fonoaudiólogo	1
Cirurgião Dentista 40h	2
Médico ESF 40h	2
Médico Ortopedista 15h	1
Técnico de Enfermagem	2
Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida	
Agente Comunitário de Saúde CLT	8
Atendente de Consultório Dentário	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Enfermagem	1
Cirurgião Dentista 40h	1
Cirurgião Dentista ESB	2
Enfermeiro ESF	3
Médico Clínico Geral 15h	1
Médico Pediatra 15h	1
Técnico de Enfermagem	1
Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela	
Agente Comunitário de Saúde	27
Agente de Saúde	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	2
Atendente de Consultório Dentário	3
Auxiliar Administrativo	12
Auxiliar de Enfermagem	2
Auxiliar de Farmácia	2

			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
			Bioquímico 20h	2		
			Diretor de Assistência Saúde	1		
			Diretor de Estrutura da Saúde	1		
			Cirurgião Dentista ESB	3		
			Enfermeiro 40h	4		
			Enfermeiro ESF	6		
			Farmacêutico 20h	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Médico Auditor SUS	1		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico ESF 40h	3		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Motorista	10		
			Médico ESF 20h	1		
			Médico G e Obstetra 20h	1		
			Médico Oftalmologista	1		
			Nutricionista 20h	1		
			Nutricionista 40h	1		
			Operador de Raio X	1		
			Psicólogo 20h	2		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Saúde	1		
			Técnico de Enfermagem Temporário	4		
			Técnico de Enfermagem	10		
			Telefonista	1		
			Terapeuta Ocupacional	1		
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária	3		
			Agente de Combate a Endemias Temporário	5		
			Agente de Combate a Endemias	4		
			Farmacêutico 20h	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	1		
			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Casa Lar			
			Assistente Social	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Cuidador Social	4		
			Educador/Cuidador Social	4		
			Professor Temporário	1		
			CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Cuidador Social	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Psicólogo 40h	1		
			Sede da Secretaria de Assistência Social			
			Agente Administrativo	1		
			Assistente Social	5		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor Proteção Social Básica	1		
			Educador/Cuidador Social	1		
			Estagiário Nível Superior	1		

Motorista	2
Professor	1
Professor Temporário	1
Psicólogo 20h	1
Psicólogo 40h	4
Secretário de Assistência Social	1
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Sede da Secretaria de Agricultura	
Agente Fiscal	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor do Departamento de Agricultura	1
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1
Engenheiro Agrônomo	1
Médico Veterinário	6
Mestre de Obras	1
Operário	1
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Contabilidade	
Contador	2
Escriturário	1
Tributação	
Administrador Empresa	1
Agente Administrativo	1
Fiscal de Tributos	3
Secretário de Finanças	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Sede da Secretaria de Desenvolvimento	
Administrador de Empresa	1
Agente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	2
Fiscal de Tributos	1
Oficial Administrativo	1
Secretário de Desenvolvimento Econômico	1
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Sede da Secretaria de Viação	
Agente Administrativo	1
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Pedreiro	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1
Lubrificador	1
Mecânico de Máquinas Pesadas	1
Motorista	12
Operador de Máquinas Temporária	3
Operador de Máquinas	16
Operário	10

131

			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		500,00	2.000,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**29.900,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

3 DA FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (956).

4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DOS PRAZOS, FORMA E PAGAMENTOS
5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.
5.2 Da entrega do objeto:
5.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
5.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 5.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
5.3 Pagamentos:
5.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
5.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 5.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal

e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa deverá possuir, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou Certificado de Registro Cadastral – CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

8 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

8.1.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;
c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

D33

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;

c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

8.2 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

8.2.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

8.2.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.

8.2.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

8.2.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessidade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

8.2.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho do Município.

8.2.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segurança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;

8.3O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompanhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

8.4 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
10.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
10.4 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
10.5 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
10.6 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PPRA, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
10.7 Apresentar Documentação digital do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
10.8 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

136

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 A não entrega do serviço contratado;
12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

137

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os CONTRATANTEs deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 DA JUSTIFICATIVA

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para atender as solicitações expressas constante neste processo, faz-se necessário ao Município de Chopinzinho, à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme Normas Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16).

A elaboração dos programas em face fazem-se necessários para estabelecer as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Este serviço é necessário para elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com assessoria técnica, LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), utilizado quando do pedido de aposentadoria do servidor.

Tais serviços são de extrema necessidade para os servidores, uma vez que terão acompanhamento especializado quanto às atividades insalubres e perigosas.

Para o Município é necessário para ter o amparo legal para o pagamento dos benefícios acima citados e também orientação adequada no sentido de orientação para prevenção de acidentes de trabalho.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Roberto Alencar Przenziuk
Secretário Municipal de Administração

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7- 4.290/2021

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/11/2021 às 15:08:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos, atendidas as recomendações do parecer jurídico, do que lavro o presente termo.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6B64-91CC-D049-7A71

140

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6B64-91CC-D049-7A71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 17/11/2021 15:08:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B64-91CC-D049-7A71

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 96/2021

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 96/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br **"Acesso Identificado"**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-MENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PA-RA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚ-DE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLA-ÇÃO TRABALHISTA VIGENTE** , em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de dezembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 08/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **07 de dezembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 07 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total da licitação.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. A proposta ajustada, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados para a equipe técnica da Secretaria de Saúde, para parecer técnico, quanto ao cumprimento dos itens constantes no termo de referência, conforme disposto no item 4.4 do Anexo I deste Edital.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.5- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.8.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.8.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.8.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.8.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.8.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.8.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.8.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).** (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.2 A empresa deverá possuir, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, ainda, o percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem objeto, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do serviço;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.
16.2 Da entrega do objeto:
16.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1 do Termo de Referência, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 16.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

16.3 Pagamentos:

16.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

16.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 16.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

16.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

16.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

16.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

16.11 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

16.12 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

16.12.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;
c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.
II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento
a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.
III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos
a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.
IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos
a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;
V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos
Perímetro rural:
a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.
Perímetro urbano:
g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bu-gre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, pos-sui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua San-tos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assis-tência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

16.13 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

16.13.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

16.13.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.

16.13.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

16.13.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessi-dade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

16.13.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Tra-balho do Município.

16.13.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segu-rança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;

16.14 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompa-nhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

16.15 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.16 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

16.17 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

16.18 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.19 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Fica estipulado valor máximo anual de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

17.2 O recurso a ser utilizado para pagamento conforme dotação orçamentaria Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (956).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.
18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
18.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
18.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
18.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
18.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
18.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.3.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

18.3.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

18.3.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

18.3.4 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

18.3.5 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PPRA, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.

18.3.6 Apresentar Documentação digital do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.

18.3.7 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

19.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
20.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

21.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
22.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
22.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 – DA PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25 - DO FORO

25.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
25.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br**
26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência desti-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 22 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE:
Secretaria de Administração.

2 DA DESCRIÇÃO:
2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, serão de Licitação de Participação Exclusiva para ME e EPP:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Ser viço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído e vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto do aparelho utilizado para a quantificação e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma	27.900,00	27.900,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades".

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

Observações:
1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.
2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Prefeitura - Sede Administração			
			Administrador de Rede	1		
			Agente Administrativo	7		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	6		
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Escriturário	1		
			Secretário de Administração	1		
			Telefonista	1		
			Telefonista de P.S	1		
			Vigia	3		
			Eletricista/Encanador	1		
			Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2		
			Assessoria de Comunicação			
			Assessor de Imprensa	1		
			Procuradoria Municipal			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Assessor Jurídico 20h	1		
			Assessor Jurídico 40h	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Procurador Municipal 20h	1		
			Procurador Municipal 40h	1		
			Gabinete Ouvidoria			
			Coordenador Procon	1		
			Diretor Administração	1		
			Diretor de Previd.RPP	1		
			Diretor Presidente RPP	1		
			Assessor Executivo	1		
			Prefeito	1		
			Vice-Prefeito	1		
			Controle Interno			
			Escriturário	1		
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
			Departamento da Cultura - Casa da Cultura			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor de Departamento de Cultura	1		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			C.M.E.I Criança Esperança			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Estagiário Médio	1		
			Estagiário Nível Superior	5		
			Professor	12		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Cristo Rei			
			Auxiliar de Serviços Gerais	6		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Estagiário Profissionalizante	1		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			Professor	10		
			Professor Temporário	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Primeiros Passo			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Professor	17		
			Professor Temporário	3		
			C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto			
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	12		
			Professor Temporário	4		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			C.M.E.I Recanto Feliz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	7		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Professor	12		
			Casa Familiar Rural			
			Educador/Cuidador Social	2		
			Professor	1		
			Departamento de Esporte – Centro Esportivo			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor de Departamento de Esporte	1		
			Operário	1		
			Professor de Educação Física Temporário	6		
			Professor de Educação Física	2		
			E.M Coronel Santiago Dantas			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	24		
			Professor Temporário	2		
			Secretário Escolar	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			E.M de Excelência / Biblioteca Pública			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	9		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Operário	1		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	27		
			Professor Temporário	9		
			Secretário Escolar	2		
			Zelar Escolar Temporário	2		
			E.M Maria Evanira Silvério			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	2		
			Professor de Educação Física	1		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			Professor Temporário	12		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	10		
			Secretaria Escolar	1		
			E.M Nilo Peçanha			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	4		
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	9		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Professor	14		
			Professor Temporário	1		
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	2		
			Professor	21		
			Professor Temporário	1		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	38		
			Professor de Educação Física	1		
			Secretário Escolar	2		
			Zelador Escolar Temporário	5		
			E.M Visão do Futuro			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Professor	5		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			Sede da Secretaria de Educação			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor da Coord. Pedagógica	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Motorista	7		
			Nutricionista 40h	1		
			Professor	3		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Educação	1		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Vigia	1		
			SECRETARIA DE SAÚDE			
			Academia de Saúde			
			Técnico de Esporte 20h	1		
			Clínica Municipal de Fisioterapia			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Fisioterapeuta 40h	2		
			Posto de Saúde B. Frei Vitor			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	6		
			Atendente de Consultório Dentário	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Enfermeiro ESF	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Cirurgião Dentista 40h	2		
			Médico ESF 40h	2		
			Médico Ortopedista 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	2		
			Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	8		
			Atendente de Consultório Dentário	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Enfermagem	1		
			Cirurgião Dentista 40h	1		
			Cirurgião Dentista ESB	2		
			Enfermeiro ESF	3		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	1		
			Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela			
			Agente Comunitário de Saúde	27		
			Agente de Saúde	1		
			Assistente Administrativo	1		
			Assistente Social	2		
			Atendente de Consultório Dentário	3		
			Auxiliar Administrativo	12		
			Auxiliar de Enfermagem	2		
			Auxiliar de Farmácia	2		
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
			Bioquímico 20h	2		
			Diretor de Assistência Saúde	1		
			Diretor de Estrutura da Saúde	1		
			Cirurgião Dentista ESB	3		
			Enfermeiro 40h	4		
			Enfermeiro ESF	6		
			Farmacêutico 20h	1		
			Fonoaudiólogo	1		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Médico Auditor SUS	1		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico ESF 40h	3		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Motorista	10		
			Médico ESF 20h	1		
			Médico G e Obstetra 20h	1		
			Médico Oftalmologista	1		
			Nutricionista 20h	1		
			Nutricionista 40h	1		
			Operador de Raio X	1		
			Psicólogo 20h	2		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Saúde	1		
			Técnico de Enfermagem Temporário	4		
			Técnico de Enfermagem	10		
			Telefonista	1		
			Terapeuta Ocupacional	1		
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária	3		
			Agente de Combate a Endemias Temporário	5		
			Agente de Combate a Endemias	4		
			Farmacêutico 20h	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	1		
			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Casa Lar			
			Assistente Social	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Cuidador Social	4		
			Educador/Cuidador Social	4		
			Professor Temporário	1		
			CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Cuidador Social	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Psicólogo 40h	1		
			Sede da Secretaria de Assistência Social			
			Agente Administrativo	1		
			Assistente Social	5		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor Proteção Social Básica	1		
			Educador/Cuidador Social	1		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Motorista	2		
			Professor	1		
			Professor Temporário	1		
			Psicólogo 20h	1		
			Psicólogo 40h	4		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			Secretário de Assistência Social	1		
			SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
			Sede da Secretaria de Agricultura			
			Agente Fiscal	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor do Departamento de Agricultura	1		
			Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1		
			Engenheiro Agrônomo	1		
			Médico Veterinário	6		
			Mestre de Obras	1		
			Operário	1		
			SECRETARIA DE FINANÇAS			
			Contabilidade			
			Contador	2		
			Escriturário	1		
			Tributação			
			Administrador Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Fiscal de Tributos	3		
			Secretário de Finanças	1		
			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			
			Sede da Secretaria de Desenvolvimento			
			Administrador de Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Fiscal de Tributos	1		
			Oficial Administrativo	1		
			Secretário de Desenvolvimento Econômico	1		
			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo	1		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		500,00	2.000,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**29.900,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (956).

4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DOS PRAZOS, FORMA E PAGAMENTOS

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.

5.2 Da entrega do objeto:

5.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

5.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 5.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

5.3 Pagamentos:

5.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

5.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 5.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 –

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa deverá possuir, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresen-tado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

8 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

8.1.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;
c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

8.2 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

8.2.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

8.2.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.

8.2.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

8.2.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessidade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

8.2.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho do Município.

8.2.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segurança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;

8.3O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompanhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

8.4 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

10.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

10.4 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
10.6 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PPRA, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
10.7 Apresentar Documentação digital do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
10.8 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 A não entrega do serviço contratado;
12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os CONTRATANTEs deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 DA JUSTIFICATIVA

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para atender as solicitações expressas constante neste processo, faz-se necessário ao Município de Chopinzinho, à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme Normas Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16).

A elaboração dos programas em face fazem-se necessários para estabelecer as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Este serviço é necessário para elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com assessoria técnica, LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), utilizado quando do pedido de aposentadoria do servidor.

Tais serviços são de extrema necessidade para os servidores, uma vez que terão acompanhamento especializado quanto às atividades insalubres e perigosas.

Para o Município é necessário para ter o amparo legal para o pagamento dos benefícios acima citados e também orientação adequada no sentido de orientação para prevenção de acidentes de trabalho.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Roberto Alencar Przenziuk
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	PERÍODO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR. PERÍODO 12 MESES
Total R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – VII
(MODELO)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 96/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R$
			Total - R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.
2.2 Da entrega do objeto:
2.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1 do Termo de Referência, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
2.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 2.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
2.3 Pagamentos:
2.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 16.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

2.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.11 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

2.12 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

2.12.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;

b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;

c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;

d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;

e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;

f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;

j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;

o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;

p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;

q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;

r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bu-gre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, pos-sui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.
Perímetro urbano:
j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua San-tos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.
VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos
a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assis-tência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.
2.13 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:
2.13.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.
2.13.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.
2.13.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.13.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessi-dade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.
2.13.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Tra-balho do Município.
2.13.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segu-rança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;
2.14 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompa-nhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.
2.15 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
2.16 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
2.17 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
2.18 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.19 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA:

3.1 Fica estipulado valor máximo anual de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
3.2 O recurso a ser utilizado para pagamento conforme dotação orçamentaria Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (956).
3.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.
4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
4.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
4.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
4.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4.3.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
4.3.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
4.3.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
4.3.4 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

4.3.5 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PPRA, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
4.3.6 Apresentar Documentação digital do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
4.3.7 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
5.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
5.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;
5.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.
5.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
6.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

11.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO Nº. 074/2021

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº 154/2021, de 17/11/2021, quanto à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2021) para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico datado de 22/11/2021, que declarou dispensada de licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.659.572/0001-49, com endereço na Rua Irmão Paulinas, 5945, Bairro Novo Mundo, CEP: 81.020-230, na cidade de Curitiba/Pr, nesse ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILBERTO ROSA, inscrito no CPF sob o nº 621.568.619-00, por intermédio de processo de inexigibilidade de licitação, visando a **Contração da Federação Paranaense de motociclismo, especializada em prestação de serviços de organização, coordenação, supervisão e execução de eventos esportivos**, pelo valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.

Publique-se.

Clevelândia-PR, 22 de novembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021

O Município de Clevelândia/PR, sediado na Praça Getúlio Vargas, n° 71, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.161.199/0001-00, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pela Prefeita Rafaela Martins Losi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 22 de Novembro, no horário das 09:00, horário de Brasília, estará **credenciando pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços na realização de terapias de habilitação e reabilitação de pacientes que apresentam complicações neurológicas com atraso neuropsicomotor, distúrbios da fala e distúrbios comportamentais**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 005/2021 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na ***sala do setor de licitações***, na sede da ***Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR***, localizada na ***Praça Getulio Vargas, 71, Centro.***

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelo endereço eletrônico: www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações pelo tel: (46)3252-8007
Clevelândia, 19 de novembro de 2021.

LUCIA J. PREUSS TONIAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 0292/2021

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento do 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.754 de 22 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao reforço das dotações a ser realizado com recursos de Anulação no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Administração S.M.A.G.
2084300010.005000 – Parcelamento da Dívida do Pasep
4.6.90.71 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 3.000,00
2084600000.004000 – Contribuição Para o Pasep
3.2.90.21 – 000 – Obrigações Tributárias Contributivas 67.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10301050015 2.041000 – Consorcio Intermunicipal de Saúde
3.3.71.70 – 303 – Rateio Pela Participação de Consórcio 200.000,00
07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte
07.02 – Fundef/Fundeb
12361030020 2.025000 – Fundeb 40%
3.3.90.30 – 102 – Material de Consumo 200.000,00
07.04 – Administração Cultura Esporte
133920030 2.027000 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 90.000,00
27813022 2.025000 – Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.3.90.39 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00
Total 630.000,00

Art. 2 - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação Anteriores:

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte
07.02 – Fundef/Fundeb
12361030020 2.025000 – Fundeb 40%
3.3.90.39 – 102 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 200.000,00
07.04 – Administração Cultura Esporte
133920030 2.027000 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30 – 000 – Material de Consumo 50.000,00
3.3.90.33 – 000 – Passagens e Locomoções 40.000,00
4.4.90.52 – 000 – Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
27813022 2.026000 – Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.3.90.11 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal 60.000,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
26 782090 14 1.00200 – Pavimentação Poliédrica
3.3.90.39 – 000 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 710.000,00
Total 630.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº316/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Função Gratificada – FG de 50% a servidora **UGA MARIA CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº 1452-4 em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 22 de Novembro de 2021, conforme Lei Municipal nº 2.418/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Clevelândia

EDITAL 024/2021
Processo Seletivo Simplificado - PSS
2021
2º CHAMAMENTO

Elair Assunta Artuzi Meyer, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 024/2021, visando a contratação por prazo determinado dos cargos apresentados no Anexo IV, TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO dos CANDIDATOS, a saber:

1.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 5(cinco) dias úteis contados da data de convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2 – Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, se lhes será deferido no caso de exibirem:

a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual faz o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira do registro no classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração do não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Certidão fornecida pelo RH da Prefeitura, de não ter sido(a) indiciado(a) e exonerado(a) por processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Clevelândia;
p) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
q) Atestado de saúde ocupacional;
r) Conta na caixa econômica Federal (agência 0264, operação 037);
s) Número de telefone ou celular.

Serviços Gerais - 40 horas

Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota Final
6º	Ines Lopes Jesus	4,2
8º	Leni Aparecida Mendes Soares	4,0
10º	Camila Feijes Silva	4,0
11º	Luis Landnere Farias De Oliveira	3,8
12º	Geviana Fatima Dos Santos	3,7

Enfermeiro(a) - 40 horas

Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota Final
3º	Jessica Cristina Santiago Silva	3,7

Motorista de carro pequeno - 40 horas - Afrodescendente

Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota Final
1º	Lucas De Silva Maciel	6,0

Motorista caminhão/ônibus - 40 horas

Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota Final
6º	Evair Medeiros Gonzaga	3,8
7º	Estanga Aparecida Augusto De Souza	3,7
8º	Rafael Alfonso	3,7
9º	Edilson Tatoczka	3,3
10	Jeferson Wojciechowski	3,2

Motorista caminhão/ônibus - 40 horas - Afrodescendente

Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota Final
1º	Cesar Augusto Chaves Dos Santos	3,5

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clevelândia, 22 de Novembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ELAIR ASSUNTA ARTUZI MEYER
Presidente Comissão Organizadora PSS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Dezembro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de sopas a serem servidas aos pacientes internados na Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 03 (três) de Dezembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h 30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Novembro de 2021.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 291/2021

Exonera a pedido, a servidora IDALBA DE FÁTIMA DANELUZ do cargo de Secretária do Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, conforme protocolo Nº 47178 a partir de 19 de Novembro de 2021, a servidora **IDALBA DE FÁTIMA DANELUZ**, matrícula **Nº2727-8**, do cargo de Secretária do Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 96/2021, Forma: Eletrônico, Data da Licitação: Dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 2.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3059/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clodoaldo Claudio – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 079/2021.
Valor do Contrato: R$ 36.187,90 (Trinta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021 até 22 (vinte e dois) de Novembro de 2022.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3060/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 80.194.335/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 079/2021.
Valor do Contrato: R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021 até 22 (vinte e dois) de Novembro de 2022.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3061/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Darbi Risso de Souza - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 05.632.564/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de Pães para a merenda escolar das Escolas e CMEIs da rede Municipal de Educação, do Município de Itapejara D'Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 025/2021.
Valor do Contrato: R$ 10.330,00 (Dez mil, trezentos e trinta reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021 até 22 (vinte e dois) de Março de 2022.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/atos/
DECRETO Nº. 189/2021
DATA: 22.11.2021
SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gestão 2021 a 2023.
DECRETO Nº. 190/2021
DATA: 22.11.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Dezembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, pelo método Cuevas Medek Exercises Nível III, Terapia Ocupacional e Fonoterapia aos pacientes do Sistema Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 03 (três) de Dezembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 095/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Novembro de 2021.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod370909

205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 96-2021 - PE - SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC9E41CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2021. Edição 2395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

206

Memorando 4.290/2021

De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Despacho: **10- 4.290/2021**
Para: **SMA - Secretario de Administração**
Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Chopinzinho/PR, 25 de Novembro de 2021

Tendo em vista pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Tiburcio Resende,em anexo.

Faço remessa dos autos a Secretaria de Administração e Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho para manifestação.

Informo que o referido processo encontra-se com data prevista para ocorrer em 07/12/2021 às 09:00 horas.

Atenciosamente

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Fwd: Edital - PE N° 96/2021 - Município de Chopinzinho / PA

207

De Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 24/11/2021 13:53

---------- Forwarded message ---------
De: **Neide/Roberto** <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Date: qua., 24 de nov. de 2021 às 13:23
Subject: Fwd: Edital - PE N° 96/2021 - Município de Chopinzinho / PA
To: Licitação Michele/Paulo <chopinzinholicitacontratos@gmail.com>, Licitação Onério <licita@chopinzinho.pr.gov.br>

-------- Mensagem original --------

Assunto: Edital - PE N° 96/2021 - Município de Chopinzinho / PA
Data: 24/11/2021 11:54
De: Licitação <licitacao@tiburcioresende.com.br>
Para: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Cópia: fernanda.turibio@tiburcioresende.com.br

Prezados, boa tarde;

Durante leitura do **Edital – PE N° 96/2021 - Município de Chopinzinho / PA**, encontrei as seguintes duvidas que peço, por gentileza, que sejam esclarecidas com urgência:

1) Pode subcontratar os exames ocupacionais? Se sim, qual o raio máximo de km a clínica deverá estar do município.

2) Em relação aos exames ocupacionais, atendimentos deverão ser executados exclusivamente por médico do trabalho ou poderá ser por médico examinador?

3) Qual o local da prestação do serviço? O órgão irá disponibilizar local certo para o profissional solicitado?

4) Qual é a quantidade de servidores que o órgão possui?

Desde já agradeço imensamente a atenção e aguardo retorno,

A[redacted]ciosamente;

TIBÚRCIO RESENDE
UINARA LOURENÇO DA COSTA
+55 (31) 4101-1075 | Ramal 217
licitacao@tiburcioresende.com.br
www.tiburcioresende.com.br

--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

--
Ramon J. Cechet
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

Memorando 4.290/2021

De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Despacho: **11- 4.290/2021**
Para: **SMA - Secretario de Administração**
Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Chopinzinho/PR, 29 de Novembro de 2021

Tendo em vista pedido de esclarecimento encaminhado pelo Senhor Victor Gressler,em anexo.

Faço remessa dos autos a Secretaria de Administração e Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho para manifestação.

Informo que o referido processo encontra-se com data prevista para ocorrer em 07/12/2021 às 09:00 horas.

Atenciosamente

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Ext. | Esclarecimentos | Pregão Eletrônico n.º 96/2021 (Prefeitura de Chopinzinho)

De Victor Gressler <victor@kleinportugal.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia André Portugal <andre@kleinportugal.com.br>, Érico Klein | Klein Portugal Advogados <erico@kleinportugal.com.br>, Bruna Medina | Klein Portugal Advogados <bruna@kleinportugal.com.br>
Data 25/11/2021 17:36

Prezada Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, boa tarde.

Encaminhamos este e-mail para obtermos esclarecimentos acerca do **Pregão Eletrônico n.º 96/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.

Os esclarecimentos necessários são dois:
a) Permite-se a subcontratação?
b) Dentre os vínculos empregatícios, é possível a comprovação por contrato de prestação de serviços?

Agradecemos a atenção, bem como aguardamos o saneamento das dúvidas.

Atenciosamente,

Memorando 4.290/2021

De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Despacho: **12- 4.290/2021**
Para: **SMA - Secretario de Administração**
Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Chopinzinho/PR, 29 de Novembro de 2021

Tendo em vista pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Polimedi,em anexo.

Faço remessa dos autos a Secretaria de Administração e Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho para manifestação.

Informo que o referido processo encontra-se com data prevista para ocorrer em 07/12/2021 às 09:00 horas.

Atenciosamente

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Fwd: AVISO DE LICITAÇÃO

211

De Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 26/11/2021 15:15

2031073_PREGAO_N_011_2021_MEDICINA_DO_TRABALHO.pdf (~462 KB)

Boa Tarde, tudo bem?

Referente ao Edital n° 096/2021 tenho algumas considerações a fazer:

1° o PPRA vai deixar de existir e vai entrar em vigor no dia 03 de janeiro de 2022 o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos dentro da NR 1 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais GRO.

Oriento a solicitar o PGR no Objeto excluir o PPRA.

Claro que se a Polimed for vencedora já vamos estar elaborando o PGR pra vocês, mas se acaso outro licitante vença e entregue o PPRA ainda esse ano, em janeiro já vai precisar licitar o PGR.

2° referente a Qualificação técnica:

Para o Município ter Garantia de que a empresa vencedora do certame seja fiscalizada. Possua Registro nos órgãos de Classe pertinentes ao objeto que são:

- Comprovação de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, com CLASSIFICAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.

- Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com Objetivo Social especializado em serviços de consultoria e assessoria em segurança do trabalho, sendo que o Engenheiro Responsável Técnico deve apresentar Título em Engenharia de Segurança do Trabalho.

e também apresentar registro dos profissionais qualificados para cumprimento do Objeto.

3° Referente aos Equipamentos de medição:

Cópia autenticada de laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição, em nome da licitante:
- Dosímetro deruído;
- Medidor de StressTérmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores epoeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de vibração ocupacional.

4° Referente ao Pregão Eletrônico em uma contratação de Prestação de Serviço técnica.

Temos visto em alguns pregões em que empresas do Rio de Janeiro, Bahia, Espírito Santo estão participando e vencendo alguns certames com o preço bem abaixo do mercado podendo comprometer a entrega de um serviço de qualidade que impacta na aposentadoria futura de todos os servidores públicos.

Agradeço a atenção.

Fi[redacted]os a disposição para qualquer dúvida.

Muito Obrigado!

Estou enviando em anexo um edital publicado esse ano com itens de qualificação técnica para que seja avaliado.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Em 23/11/2021 08:05, Clecia escreveu:

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontrase à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

--

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
(46) 2101-1800
licitacao@pmed.com.br
www.GrupoPolimed.com.br

Grupo Empresarial
Polimed
Medicina do Trabalho
SudoMed gnc Quality

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sito à Rua Pe. João Smedt, 1605,nesta cidade de Abelardo Luz – SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.886/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme especificação no Objeto deste edital e no **Termo de Referência/Modelo Proposta** constante do **Anexo I**, conforme suas posteriores disposições, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto ao PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO no Departamento de Licitações localizado no **Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Pe. João Smedt 1605, em Abelardo Luz**, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 036/2007 e 494/2010 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO:

SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Pe. João Smedt, nº 1605, em Abelardo Luz, SC.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até 09h00min do dia 17 de fevereiro de 2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

09h30min do dia 17 de fevereiro de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Abelardo Luz, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Abelardo Luz - SC, e nos locais estabelecidos pela Administração Municipal;

1.3 Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão, os interessados, empresas do ramo, legalmente estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.4 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma deconstituição;

2.5.4. Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2.5.5. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

2.6 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo emepígrafe.

2.7. Do Acesso ao Edital

2.7.1 – O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, na Rua Pe. João Smedt, 1605, Centro – Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do município, ou pelo Fone/Fax: (49)3445-4322.

2.7.2 – O presente edital poderá ser baixado no site da prefeitura municipal na página: www.abelardoluz.sc.gov.br, ou via email: licita@abelardoluz.sc.gov.br;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento ocorrerá até dia 17 de fevereiro de 2021, até às 09h, junto Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Pe. João Smedt 1605, em Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de: (trazer em mãos, fora dos envelopes).

a) credenciamento específico (conforme modelo anexo II);

a.1.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor PODENDO SER SUBSTITUIDO POR CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA com data não inferior a 60 dias da data de abertura da presente licitação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2.) Ser for credenciado deverá apresentar documento comprovando que a pessoa que esta lhe dando poderes esta qualificada, através de procuração e constando no Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, Anexo IV), desteEdital.

d) Declaração da empresa que é micro empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo (anexo VII). A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DALICITANTE.

e) carteira de identidade;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ouconsularizado.

4.3. No ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

a) A proposta comercial – Envelope 01, deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo resentante legal do licitante proponente. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observando-se o preço máximo unitário (Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável legal daproponente e dados bancários da empresa.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e VALOR TOTAL DO ITEM e o VALOR TOTAL DO LOTE, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, descrição completa do objeto que está sendo apresentado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado esteúltimo.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu VALOR TOTAL POR LOTE de todos os produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo I, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexoI).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - No envelope 02 deve conter documentos relativos à Habilitação pertinentes ao ramo do objeto, composta por:

4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.4.1.2. Registro comercial, para empresa individual;
4.4.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
4.4.1.4. Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembléia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente;
4.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.4.1.6. Comprovante de inscrição estadual.
4.4.1.6. Cópia do Alvará compatível com o objeto, em vigência.

4.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;
4.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação daCertidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
4.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.4.2.4. Prova de regularidade para com a FazendaMunicipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de

entrega dos envelopes;
4.4.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
4.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.4.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, (dispensada no caso de cooperativas).
4.4.3.2. Certidão negativa expedida pelo distribuidor cível da sede da Cooperativa, no caso de SOCIEDADES COOPERATIVAS

OBS.: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados nosistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

4.4.4. DECLARAÇÕES
4.4.4.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no ANEXO VI deste Edital).
4.4.4.2. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do Anexo V;

4.4.5. QUALIFICAÇÃO TECNICA
4.4.5.1 A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados.
4.4.5.2 A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE – Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, comprovada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
4.4.5.3. Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com Objetivo Social especializado em serviços de consultoria e assessoria em segurança do trabalho, sendo que o Engenheiro Responsável Técnico deve apresentar Título em Engenharia de Segurança do Trabalho.
4.4.5.4. Comprovação de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, com CLASSIFICAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.

4.4.5.5. Apresentar Registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU de Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional pertinente.
4.4.5.6. Apresentar Registro da pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM de Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO - médico portador do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho e portador da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
4.4.5.7. Apresentar Registro de pessoa física - Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador do certificado de conclusão do curso de nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.
4.4.5.8. Apresentar Registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF de Fonoaudiólogo – fonoaudiólogo portador de certificado de conclusão de curso de Fonoaudiologia devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia e portador da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF.
4.4.5.8. Apresentar Registro da pessoa física ao Conselho Regional de Medicina – CRM de Médico do Trabalho Diretor Técnico - médico portador do título de Especialista em Medicina do Trabalho expedidopelaAssociaçãoMédicaBrasileira-AMBeAssociaçãoNacionaldeMedicinadoTrabalho – ANAMT e/ou Certificado de Residência Médica, devidamente inscrito no CRM – Conselho RegionaldeMedicinanaEspecialidadedeMedicinadoTrabalho,conformeResoluçãoCFMNº 2.068/2013, e portador da Cédula de Identidade de Médico ou da Carteira Profissional de Médico.
4.4.5.10. Apresentar Registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Fisioterapeuta de Fisioterapeuta do Trabalho – fisioterapeuta portador de certificado de conclusão de curso de Fisioterapia e certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Fisioterapia do Trabalho devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fisioterapia e portador da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.
4.4.5.11. Apresentar Registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN de Enfermeiro do Trabalho – Enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de Enfermagem e certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Enfermagem do Trabalho devidamentereconhecidopeloConselhoRegionaldeEnfermagem-CORENeportadordaCédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

4.4.6. RELATIVOS AO SISTEMA ELETRÔNICO
4.4.6.1 Cópia do contrato de aquisição de licença de uso de software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho em versão WEB, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgãos públicos.
4.4.6.1 Declaração do proprietário do software que a proponente possui garantia de licença de uso de acordo com o período de validade da contratação, e, que o mesmo não poderá ser suspenso durante a vigência do contrato com o Município.

4.4.6.2 Declaração do proprietário do software que o sistema eletrônico é apresentado em versão WEB e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgãos públicos.
4.4.6.3 Declaração do proprietário do software se comprometendo a realizar a customização do sistema para se adequar a estrutura organizacional do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
4.4.6.4 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que é usuário do software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho apresentado pela proponente.

4.4.7. RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO
4.4.7.1 Cópia autenticada de laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição, em nome da licitante: a) Dosímetro deruído; b) Medidor de StressTérmico; c) Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores epoeiras); d) Decibelímetro; e) Luxímetro; f) Medidor de vibração ocupacional.

4.4.8. OUTROS
4.4.8.1.Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: 4.4.8.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

4.4.9. Os documentos referidos no item 4.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou servidor competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dosenvelopes.

4.4.10. Os documentos solicitados no item nº 4.4, serão anexados ao processo Licitatório.

4.4.11. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo art. 43 da Lei Complementar 123, de14/12/2006.

4.4.12. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4.13. Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede doproponente.

4.4.14. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;

b) recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;

d) abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Menor Preço Por Lote, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço por lote.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, deverá ser verificado se as empresa enquadram-se na Lei Complementar nº 123/2006 – Micro empresa ou empresa de pequeno porte – aceitas até 5% a mais do menor preço, a fim de que seus autores participem dos lances verbais sendo efetuado sorteio entre os empatados para que seja iniciado oslances.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor determinado pelo pregoeiro antes do início de cada etapa de lances, para o lote.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantesconvocadas:

d.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte daslicitantes;

d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ofertados por lote, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lancesseguintes;

d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menorvalor;

d.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menorpreço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

f.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

f.3.) Ao final da fase de lances e/ou negociação, caso haja lances em que modifique o valor da proposta apresentada pela empresa participante no certame, a empresa vencedora do Lote deverá em 03 (três) dias úteis encaminhar o rateio do Lote, com os devidos descontos nos itens dentro do lote, e com o desconto dos valores uniformes em todos os itens do lote, de acordo com a porcentagem de desconto oferecida pela empresa participante para o vencimento da proposta.

f.4.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

f.5.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

f.6.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

f.7.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

f.8.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento

pela empresavencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato, caso já tenha apresentado todas as negativas validas.

i) Na hipótese de juntada de algum comprovante de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurada o prazo de 05(cinco) dias úteis,cujo termo inicial corresponder á ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva, com efeito de certidão negativa.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a daproposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazoslegais.

6.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24)horas.

6.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Por ocasião do final da sessão,as proponentes que participaram do PREGAO ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes, deveram manifestar imediatas e motivadas intenções de recorrer.

7.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razoes recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do pregoeiro na própria seção publica.

7.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começaram a correr no termino do prazo do RECORRENTE.

7.4. Após a apresentação das contrarrazões ou dos recursos do prazo estabelecido para tanto o PREGOEIRO examinara o recurso podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, á autoridade competente para decisão.

7.5. Os autos do PREGAO permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 3.1. Deste EDITAL.

7.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da homologação/assinatura do contrato/ordem de serviços.

8.2. O município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos;

8.4. O município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominaçõeslegais.

8.5. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII da Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto, material ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9. DO CONTRATO

9.1 - Após a Adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

9.2 - A empresa Vencedora em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte que não provar sua regularidade fiscal na data de abertura do procedimento licitatório terá até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após homologação para apresentar as Regularidades Fiscais validas para posterior assinatura docontrato.

9.3 - O prazo máximo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço pelo Depto de Compras, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Abelardo Luz - SC, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao objeto fornecido após emissão da Ordem de Compra e Termo de Recebimento.

10.2. O pagamento será mensal, até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme as quantidades prestadas no mês, conforme descritos no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e será efetuado depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil), mediante apresentação

da Nota Fiscal que será encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA para pagamento.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.4. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.5. O município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de"*factoring*";

10.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ *CNPJ Nº 83.009.886*/0001-61 Rua Pe. João Smedt, 1605 – Centro – Abelardo Luz- Estado do Santa Catarina,, constando o nº do procedimento licitatório e nº do contrato.

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade egarantia;

10.9. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da GFIP, e guias pagas de Certidão Conjunta PGFN/RFB e ou INSS e FGTS.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Abelardo Luz pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez porcento).

11.3. A multa prevista no item 11.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.4,b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida docontrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do Municipio de Abelardo Luz – SC.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmoprazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme as seguintes dotações orçamentárias :

13 8 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

14 106 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

15 108 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

16 189 - 1 . 3001 . 8 . 244 . 804 . 1.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem- se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução decontrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução decontrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução docontrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 13.3 deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

multilateral promoverinspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado peloorganismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução docontrato.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Termo de Referência;

b) ANEXO II: Modelo de Declaração Credenciamento específico;

c) ANEXO III: Declaração de habilitação;

d) ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação;

f) ANEXO V: Declaração Inidoneidade;

g) ANEXO VI: Declaração que não possui funcionários menores de idade;

h) ANEXO VII: Declaração De Enquadramento Com Me Ou Epp Da Lei Complementar 123/2006;

i) ANEXO VIII: Minuta do Contrato;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessãopública.

15.2. Fica assegurado ao MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - SC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislaçãovigente.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase dalicitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito peloPregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro emcontrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública depregão.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8.666/93.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados via correio eletrônico para licita@abelardoluz.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

15.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Abelardo Luz, SC, 27 de janeiro de 2021.

NERCI SANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Abelardo Luz, de acordo com os requisitos e descrições abaixo:

LOTE 1

Item	Quant	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	12	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR-9 – "*9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma analise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades*". PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.	Mês		

		NR-7 – *"7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatórioanual".* LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. PPP (Perfil ProfissiográficoPrevidenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato detrabalho. **Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. SOFTWARE – SESMO WEB Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir			

		informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo astabelas:S-1060,S-2210,S-2220,S-2230,S-2240eS- 2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e- Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e SegurançaOcupacional será de responsabilidade dacontratada.			
2	750	Exames médicos ocupacionais com emissão e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos,mudançadefunçãoeretornoaotrabalho)para atendimento ao PCMSO (NR-7)	UN		
3	250	Audiometria (exames audiometricos para servidores expostos a ruído)	UN		
4	40	Avaliação vocal	UN		
5	30	Avaliação psicológica (complementar ao exame admissional de servidores) incluindo bateria de testes e entrevista psicológica	UN		
6	40	Laudo de Aposentadoria (para atender servidores que necessitam encaminhar processos de Aposentadoria junto ao INSS)	UN		
7	33	Vibração de corpo inteiro	UN		
8	1	Vibração de mãos e braços	UN		
9	3	Poeira respirável com sílica	UN		
10	3	Poeira total com sílica livre cristalizada.	UN		
11	1	Varredura de fumos metálicos	UN		
12	1	Varredura de solventes	UN		
13	1	Avaliação de hidrocarbonetos totais	UN		

14	1	Avaliação de hidróxido de sódio	UN		
15	1	Avaliação de acido fluorídrico	UN		
16	8	Avaliação de calor	UN		
17	35	dosimetria de ruído	UN		
18	83	Encefalograma	UN		
		Total Lote ----------R$			

OBS. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 Os serviços descritos no Item 1 do quadro acima, serão prestado mensalmente.

2 Os serviços descritos nos itens 2, 3, 4, 5 ,6 , 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, somente serão prestados quando houver a necessidade, e mediante autorização/solicitação por escrito por represetante legalmente constituidodo pelo Municipio, na quantidade silicitada.

3 O pagamento pelos serviços prestados, será até o dia 15º (decimo quinto) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de NF, que será encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA para o posterior pagamento.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

1. O julgamento será sob o critério de menor preço por lote.

2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serãoconsideradas.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Todos os serviços deste Pregão Presencial deverão impreterivelmente serem prestados no Município de Abelardo Luz - SC, nos locais estabelecidos pela Administração Municipal;

3.2. A empresa CONTRATADA deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir relatório anual discriminando por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximoano.

3.3. Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ouparcial.

3.4. A CONTRATADA irá atender exclusivamente os funcionários da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz – SC.

3.5. Para o objeto deste Pregão está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

3.6. Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Lei n° 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2° do decreto 3.048/99 e art. 58 §2° da Lei8213/91.

b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas eprioridades".

c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatórioanual".

d) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao empregador. O formulário deve ser preenchido pelos empregadores que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e constem do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos ostrabalhadores.

e) AET – Analise Ergonomica do Trabalho.

f) Avaliações Ambientais Quantitativas – para fins de elaboração do PPRA e LTCAT são necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade. Conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, deverão ser avaliados os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais doMunicípio.

g) Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO–Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho eEmprego.

h) A empresa selecionada deverá apresentar software especializado em Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, que deverá ser disponibilizado ao município para uso e gestão de toda a documentação pertinente à saúde e segurança dos servidores, bem como possuir capacidade para realizar a transmissão automática das informações ao e-Social. Os requisitos do software estão descritos na alínea I sub item a.

I) OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER:

i.1) Inspeções nos ambientes laborais dos servidores: para fins da elaboração dos documentos todos os ambientes de trabalho serão inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente detrabalho.

As avaliações de campo consistirão em inspeções em todos os estabelecimentos informados pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio de relatório contendo: Secretaria, endereço do estabelecimento, relação de funções e respectivo número de servidores por função.

i.2) NR 9 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Antecipação de riscos ambientais; Reconhecimento dos riscosambientais;

Avaliação e controle de riscos ambientais;

Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Cronograma de ações.

i.3) NR 7 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Determinação de exames complementares conforme risco e atividade; Determinação de periodicidade dos exames médicosocupacionais.

Realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho)

i.4) IN 77/2015 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho Determinação caracterização de aposentadoriaespecial;

GFIP;

Quantificação dos agentes nocivos;

Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Reconhecimento dos riscos ambientais;

Avaliação e controle de riscos ambientais; Conclusão de exposição a riscos ambientais. NR 15 – Caracterização de INSALUBRIDADE NR 16 – Caracterização de PERICULOSIDADE

O LTCAT emitido deverá possuir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida junto ao CREA/PR.

i.5) IN 77/2015 - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Resultado de inclusão de dados doLTCAT;

Exames médicos e exames complementares realizados; Dados cadastrais; e

Responsáveis pelos registros ambientais e biológicos pertinente ao período de cada LTCAT. i.6) NR 15, Instruções técnicas e ACGIH - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

i. QUÍMICOS

Quantificação de produtos químicos nocivos a saúde do trabalhador; Identificação do produto químico nocivo;

Identificação das medidas de controle através de EPI, EPC ou medidas administrativas;

ii. RUÍDO

Quantificação de ruído através de dosimetria;

Emissão de relatórios e/ou gráficos determinando medidas de controle através de EPI,

EPC e / ou medidas administrativas

iii. CALOR

Quantificação de calor através de Medidor de Stress Térmico.

iv. VIBRAÇÃOOCUPACIONAL

Quantificação de vibração ocupacional através de análise e coleta por meio de Medidor de Vibração Ocupacional (Acelerômetro);

Observação: as medições de vibração ocupacional deverão ser realizadas em equipamentos e máquinas em funcionamento;

Emissão de relatórios e/ou gráficos determinando os níveis de exposição.

v. POEIRAS

Quantificação de poeiras nocivas a saúde do trabalhador;

Identificação das medidas de controle através de EPI, EPC ou medidas administrativas;

j) EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CERTIFICADO DECALIBRAÇÃO:

A Contratada deverá comprovar a disponibilização de todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços que deverão atender a legislação vigente e realizá-las com precisão de resultados.

Nos documentos emitidos (PPRA e LTCAT), a Contratada deverá anexar os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais, bem como cópia dos resultados das avaliações quantitativas realizadas.

k) EQUIPE TÉCNICA

A Contratada deverá comprovar quadro técnico disponível para execução dos serviços e atendimento ao Município, contendo, no mínimo, a quantidade de profissionais definida no quadro abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Técnico em Segurança do Trabalho	05
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01
Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO	01

Médico do Trabalho Diretor Técnico	01
Fonoaudiólogo	01
Fisioterapeuta do Trabalho	01
Enfermeiro do Trabalho	01

Os serviços deverão ser realizados por profissionais com comprovações de qualificação técnica apresentados através de:

a. Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA.

b. Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador do certificado de conclusão do curso de nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Segurança e Saúde noTrabalho.

c. Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO - médico portador do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho e portador da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina –CRM.

d. Médico do Trabalho Diretor Técnico - médico portador do título de Especialista em Medicina do Trabalho expedido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Associação Nacional de Medicina do Trabalho – ANAMT e/ou Certificado de Residência Médica, devidamente inscrito no CRM – Conselho Regional de Medicina na Especialidade de Medicina do Trabalho, conforme Resolução CFM Nº 2.068/2013, e portador da Cédula de Identidade de Médico ou da Carteira Profissional deMédico.

e. Fonoaudiólogo – fonoaudiólogo portador de certificado de conclusão de curso de Fonoaudiologia devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia e portador da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF.

f. Fisioterapeuta do Trabalho – fisioterapeuta portador de certificado de conclusão de curso de Fisioterapia e certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Fisioterapia do Trabalho devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fisioterapia e portador da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Fisioterapia –CREFITO.

g. Enfermeiro do Trabalho – Enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de Enfermagem e certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Enfermagem do Trabalho devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN e portador da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade.

I) SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL (Requisitos, Instalação e Treinamento para uso do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)

Os documentos elaborados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software

Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.

a. Requisitos do Software -Funcionalidades:

O Software deverá ser apresentado em versão WEB (World Wide Web), sendo especializado em saúde e segurança ocupacional, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060 tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2230 Afastamento Temporário, S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco e S-2241 Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (*)E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

b. Instalação e Treinamento para uso do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e SegurançaOcupacional:

A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da empresa contratada.

c. O sistema eletrônico especializado em Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional deverá ser customizado para se adequar a estrutura organizacional do Município, sendo que a customização deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura docontrato.

d. Importação de dados dos servidores do Município – a integração dos dados deverá atender os seguintesrequisitos:

d.1) Importar dados relacionados a Servidores, como registros Cadastrais (Nome, RG, CPF, Função, informação de endereço e demais dados necessários para o gerenciamento de saúde e segurançaocupacional).

d.2) A importação de dados deverá respeitar a padronização de nomenclaturas de estabelecimentos, secretarias, divisões/setores, funções, cargos que o município atualmente utiliza;

d.3) Vincular os dados do sistema, fazendo com que as informações se relacionem e alimentem os dados de formapadronizada.

d.4) Que a empresa quando da realização dos estudos dos cargos/funções de cada servidor, exija a presença do servidor e de seus superiores a fim de descrever a função de cada servidor e no final do Relatório que haja a assinatura deambos.

d.5) Que a empresa a ser contratada possa disponibilizar de perito ou Assistente nas demandas judiciais acerca de questionamentos de qualquer ponto dos laudos emitidos pela empresacontratada.

237

m) JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei n°6.514/1977 – em vigor desde 22 de dezembro de 1977, altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, 1 - Portaria n°3.214, de 8 de junho de 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina doTrabalho;

Considerando a Portaria n° 3214/1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;

Considerando a Constituição Federal – Capítulo II (Dos Direitos Sociais), artigo 6° e artigo 7°, incisos XXII, XXIII, XXVIII e XXXIII, dispõe especificamente, sobre segurança e saúde dostrabalhadores;

Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – dedica o seu Capítulo V à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a redação dada pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

Considerando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – O Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Portaria n° 3.214, de 8 de junho de 1978, aprovou as Normas Regulamentadoras, previstas no Capítulo V da CLT. Esta mesma Portaria estabeleceu que as alterações posteriores das NR seriam determinadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, órgão do atual Ministério do Trabalho eEmprego.

Considerando o E-Social: Conforme Decreto n° 8373, de 11/12/2014, que institui o Sisterna de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) unifica o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O e- Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital(Sped).

Em decorrência das exigências da legislação vigente, é imprescindível e, em caráter de urgência, o desencadeamento de um processo licitatório para a tomada de decisões, visando:

a. A contratação de uma empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, para que esta elabore o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e os programas de saúde e segurança do trabalho PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, visando a prevenção de doenças e acidentes detrabalho.

b. Que a empresa contratada realize os exames médicos ocupacionais (admissional, demissional, mudança de função, periódico e retorno aotrabalho).

c. Que a empresa contratada preste assessoria no sentido de orientar, sempre que necessário, quais as melhores medidas para a prevenção dos acidentes e doenças ocupacionais.

d. Que a empresa contratada, disponha de tecnologia (software em versão WEB) para gerenciar os documentos de saúde e segurança ocupacional, bem como a exportação de dados para a transmissão aoe-Social.

e. Que a empresa contratada disponha de equipe técnica adequada, equipamentos e aparelhagem para suprir todas as demandas de análises quantitativas ambientais de modo a melhor atender as necessidades domunicípio.

f. Por fim, a luz da legislação vigente, trata-se de um serviço de caráter contínuo, visando a preservação da saúde dos servidores do município, preservando ainda o patrimônio público, de modo a minimizar o impacto de demandas trabalhistas, bem como os prejuízos decorrentes de acidentes e doençaslaborais.

n) DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	*PRAZO*
a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Lei n° 8.213/1991 – Em vigor desde 24de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2° do decreto 3.048/99 e art. 58 §2° da Lei 8213/91. b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatórioanual".	180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato;
d) Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Após a conclusão do PCMSO. Em caso de urgência: imediatamente após a assinatura do contrato, sendo utilizado como referência o último PCMSO disponível no Município.
e) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um formulário com campos aserem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao Empregador. O formulário deve ser preenchido pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos,	Após a conclusão do LTCAT. Em caso de urgência: imediatamente após a assinatura do contrato, sendo utilizados os dados disponíveis no

físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e constem do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.	Município.
f) Instalação e Treinamento para uso do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: Os documentos elaborados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado, em versão WEB, especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. A utilização do software deverá ser disponibilizada por meio de "login" e "senha" aos servidores do Departamento de Recursos Humanos nomeados pela Contratante, sendo que a disponibilização do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da Contratada.	O software em versão WEB será disponibilizado imediatamente após a assinatura do contrato e o treinamento será realizado imediatamente após a disponibilização do "login" e "senha" para os usuários indicados pela Contratante ou conforme agenda disponível dos servidores do Setor de RecursosHumanos.

Abelardo Luz - SC, 27 de janeiro de 2021.

240

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PROCESSO LICITACTORIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa .....,situada na rua ....., CNPJ nº .....

através de seu ....., outorga ao Sr.....,RG nº ..... , amplos poderes para representa- la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, no Pregão Presencial nº 011/2021, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data .....

.....

ass.representante legal da empresa RG/CPF nº

Cargo:

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida.

241

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PROCESSO LICITACTORIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., neste ato representado por.....,RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 02 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data .....

.....

Ass. Representante legal da empresa RG/CPF nº

Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)

PROCESSO LICITACTORIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº.....,sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data .....

.....

Nome e assinatura do declarante RG/CPF nº

Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)

243

PROCESSO LICITACTORIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO V

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC, na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2021, que não fomos declarados *inidôneos* para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____de_____de 2021

_____

Diretor ou responsável legal pela proponente RG nº

CPF nº

PROCESSO LICITACTORIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO 792 III DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Abelardo Luz

Declaração para participar no:

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de cutubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável legal

identificação

qualificação

245

PROCESSO LICITACTORIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Abelardo Luz

Declaração para participar no:

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

_____ , _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

Assinatura Identificável do Contador de empresa

(nome do contador da empresa)

PROCESSO LICITACTORIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ E A EMPRESA ....., COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua 1º de Maio, nº 76, Centro, na cidade de Abelardo Luz, inscrito no CNPJ nº 83.009.886/0001-61, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, inscrito no RG nº 697547 e CPF nº 075.655.939-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Senhor ....., doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 016/2021, modalidade Pregão Presencial nº 011/2021**, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais nº 036/2007 e 494/2010, e suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais do Município de Abelardo Luz, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 011/2021, bem como a proposta da fornecedora, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

§ 2º - A CONTRATANTE, contrata com a CONTRATADA os serviços conforme os itens

abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.R$	P. TOTAL R$

§ 3º A CONTRATADA deverá realizar as avaliações conforme determinado no termo de referencia e demais informações descritas no Pregão Presencial 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a execução do objeto deste contrato é de R$ ..... (por extenso), que deverá ser pago à CONTRATADA, conforme condições abaixo descritas:

1 – Para os serviços efetivamente prestados no Item 1 do quadro acima, serão pago o valor de R$ ..... mensal.

2 - Os serviços descritos nos itens 2, 3, 4, 5 ,6 , 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, serão prestados quando houver a necessidade, e mediante autorização/solicitação por escrito por represetante legalmente constituidodo pelo Município, na quantidade silicitada, e nos valores do serviços descritos no quadro acima.

O pagamento pelos serviços prestados, será até o dia 15º (decimo quinto) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de NF, em nome da contratada, que será encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA para o posterior pagamento

Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº ....., Agência nº ....., do Banco ....., cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento,do exercício financeiro de 2021, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

8 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

106 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

108 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

189 - 1 . 3001 . 8 . 244 . 804 . 1.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - A contratante deverá fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dosserviços.

§ 2º - A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

§ 3º - A contratante deverá notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

§ 4º - A Contratada executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

§ 5º - Os serviços deverão impreterivelmente serem prestados na sede do Município de Abelardo Luz - SC, e nos locais estabelecidos pela Administração Municipal;

§ 6º - A empresa CONTRATADA deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir

relatório anual discriminando por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

§ 7º - Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 8º - A CONTRATADA irá atender exclusivamente os servidores da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC.

§ 9º - Para o objeto deste Pregão está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

§ 10º - Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91.

b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades".

c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

d) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao empregador. O formulário deve ser preenchido pelos empregadores que exercem atividades que exponham seus empregados à agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e constem do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

e) AET – Analise Ergonômica do Trabalho.

f) Avaliações Ambientais Quantitativas – para fins de elaboração do PPRA e LTCAT são necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade. Conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, deverão ser avaliados os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município.

g) Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

h) A empresa selecionada deverá apresentar software especializado em Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, que deverá ser disponibilizado ao município para uso e gestão de toda a documentação pertinente à saúde e segurança dos servidores, bem como possuir capacidade para realizar a transmissão automática das informações ao e-Social. Os requisitos do software estão descritos no item j.1.1.

I) OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER:

i.1) Inspeções nos ambientes laborais dos servidores: para fins da elaboração dos documentos todos os ambientes de trabalho serão inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.

i.2) As avaliações de campo consistirão em inspeções em todos os estabelecimentos informados pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio de relatório contendo: Secretaria, endereço do estabelecimento, relação de funções e respectivo número de servidores por função.

a. NR 9 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Antecipação de riscos ambientais; Reconhecimento dos riscos ambientais; Avaliação e controle de riscos ambientais; Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Cronograma de ações.

b. NR 7 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Determinação de exames complementares conforme risco e atividade; Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.

Realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho)

c. IN 77/2015 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho Determinação caracterização de aposentadoria especial; GFIP; Quantificação dos agentes nocivos; Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Reconhecimento dos riscos ambientais; Avaliação e controle de riscos ambientais; Conclusão de exposição a riscos ambientais.

NR 15 – Caracterização de INSALUBRIDADE

NR 16 – Caracterização de PERICULOSIDADE

O LTCAT emitido deverá possuir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida junto ao CREA/SC.

d. IN 77/2015 - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Resultado de inclusão de dados do LTCAT; Exames médicos e exames complementares realizados; Dados cadastrais; e Responsáveis pelos registros ambientais e biológicos pertinente ao período de cada LTCAT.

e. NR 15, Instruções técnicas e ACGIH - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

i.3) QUÍMICOS a) Quantificação de produtos químicos nocivos a saúde do trabalhador; Identificação do produto químico nocivo; Identificação das medidas de controle através de EPI, EPC ou medidas administrativas;

250

b) RUÍDO - Quantificação de ruído através de dosimetria; Emissão de relatórios e/ou gráficos determinando medidas de controle através de EPI, EPC e / ou medidas administrativas

c) CALOR - Quantificação de calor através de Medidor de Stress Térmico.

d) VIBRAÇÃO OCUPACIONAL - Quantificação de vibração ocupacional através de análise e coleta por meio de Medidor de Vibração Ocupacional (Acelerômetro); Observação: as medições de vibração ocupacional deverão ser realizadas em equipamentos e máquinas em funcionamento; Emissão de relatórios e/ou gráficos determinando os níveis de exposição.

e) POEIRAS - Quantificação de poeiras nocivas a saúde do trabalhador; Identificação das medidas de controle através de EPI, EPC ou medidas administrativas;

i.4) EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO:

a) A Contratada deverá dispor de todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços que deverão atender a legislação vigente e realizá-las com precisão de resultados.

b) Nos documentos emitidos (PPRA e LTCAT), a Contratada deverá anexar os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais, bem como cópia dos resultados das avaliações quantitativas realizadas.

j) SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL (Requisitos, Instalação e Treinamento para uso do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)

j.1) Os documentos elaborados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.

j.1.1) Requisitos do Software - Funcionalidades:

O Software deverá ser apresentado em versão WEB (World Wide Web), sendo especializado em saúde e segurança ocupacional, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060 tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2230 Afastamento Temporário, S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco e S-2241 Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (*)E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

a. Instalação e Treinamento para uso do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional:

A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da empresa contratada.

b. O sistema eletrônico especializado em Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional deverá ser customizado para se adequar a estrutura organizacional do Município, sendo que a customização deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

c. Importação de dados dos servidores do Município – a integração dos dados deverá atender os seguintes requisitos:

d. Importar dados relacionados a Servidores, como registros Cadastrais (Nome, RG, CPF, Função, informação de endereço e demais dados necessários para o gerenciamento de saúde e segurança ocupacional).

e. A importação de dados deverá respeitar a padronização de nomenclaturas de estabelecimentos, secretarias, divisões/setores, funções, cargos que o município atualmente utiliza;

f. Vincular os dados do sistema, fazendo com que as informações se relacionem e alimentem os dados de forma padronizada.

g. Que a empresa quando da realização dos estudos dos cargos/funções de cada servidor, exija a presença do servidor e de seus superiores a fim de descrever a função de cada servidor e no final do Relatório que haja a assinatura de ambos.

h. Que a empresa a ser contratada possa disponibilizar de perito ou Assistente nas demandas judiciais acerca de questionamentos de qualquer ponto dos laudos emitidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 011/2021, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presenteContrato.

§ 3º - A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.

§ 4º - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 5º - A Contratada deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe o Edital, sua proposta e as cláusulas e condições contratuais.

§ 6º - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.

§ 7º - Que no estudo de cada função a empresa exija a presença do servidor e de seu superior a fim de descrever a função de cada servidor e no final do relatório a assinatura de ambos.

§ 8º - Que a empresa dispunha de medico ou perito especialista na área quando houver demanda judiciais a cerca de questionamentos de qualquer ponto do laudo emitidos pela empresa contratada. (para dar esclarecimentos)

§ 9º - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do contrato para sua definição e determinação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, a Servidora ....., ocupante do cargo de ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definemse as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

promover inspeção.

7.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência no período da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, eis que se trata de serviço de natureza contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto da execução do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato até o limite de 10%, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e lei 10.50/2002 ou pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ablardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, xx de xxxx de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

....

Visto da Assessoria Juridica

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO 1 DOC. N.º 4.290/2021, DESPACHO 13

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021, MEMORANDO 4290/2021, PREGÃO 96/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

EMENTA: Esclarecimentos solicitados por: Uinara Lourenço da Costa - Tiburcio e Resende, folha 207; Victor Gressler, victor@kleinportugal, folha 209; Daniel Resende, Licitações Grupo Polimed, folha 211.

ESCLARECIMENTOS UINARA LOURENÇO DA COSTA - TIBURCIO E RESENDE, FOLHA 207.

1) Pode subcontratar os exames ocupacionais? Se sim, qual o raio máximo de km a clínica deverá estar do município.

RESPOSTA: O objeto do certame não se refere a contratação dos exames ocupacionais, refere-se somente a Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente, os exames complementares obrigatórios/exigidos pela legislação ou outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios, que possam ser a pontados pelo PPRA para execução, serão executados separadamente, em processo diferenciado. Portanto a pergunta não é pertinente ao processo.

2) Em relação aos exames ocupacionais, atendimentos deverão ser executados exclusivamente por médico do trabalho ou poderá ser por médico examinador?

RESPOSTA: O objeto do certame não se refere a contratação dos exames ocupacionais, refere-se somente a Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente, os exames complementares obrigatórios/exigidos pela legislação ou outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios, que possam ser a pontados pelo PPRA para execução, serão executados separadamente, em processo diferenciado. Portanto a pergunta não é pertinente ao processo.

3) Qual o local da prestação do serviço? O órgão irá disponibilizar local certo para o profissional solicitado?

RESPOSTA: as perguntas não são pertinentes ao processo. Os locais em que deverão ser executadas as visitas para a Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente, pelo Técnico de Segurança do Trabalho, estão especificados no Edital, item 16.12, Termo de Referência, Anexo I, item 8, e na Minuta do Contrato, Anexo VII, item 2.12.

4) Qual é a quantidade de servidores que o órgão possui?

RESPOSTA: Referente a Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente, a quantidade de servidores, consta no Anexo I, Termo de Referência, item 2 Descrição dos Serviços.

ESCLARECIMENTOS VICTOR GRESSLER, VICTOR@KLEINPORTUGAL, FOLHA 209

a) Permite-se a subcontratação?

Embora não conste especificado no Edital, que não será aceito a subcontratação, NÃO SERÁ ACEITO.

b) Dentre os vínculos empregatícios, é possível a comprovação por contrato de prestação de serviços?

O Edital não prevê vínculo empregatício.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESCLARECIMENTOS DANIEL RESENDE, LICITAÇÕES GRUPO POLIMED, FOLHA 211.

1° O PPRA vai deixar de existir e vai entrar em vigor no dia 03 de janeiro de 2022 o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos dentro da NR 1 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais GRO. Oriento a solicitar o PGR no Objeto excluir o PPRA. Claro que se a Polimed for vencedora já vamos estar elaborando o PGR pra vocês, mas se acaso outro licitante vença e entregue o PPRA ainda esse ano, em janeiro já vai precisar licitar o PGR.

RESPOSTA: A Secretaria de Administração e Divisão de Recursos e Segurança no Trabalho, não tinham conhecimento deste quesito, para resposta técnica, de qual prosseguimento seguir, a questão será encaminhada ao Técnico em Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiveth, para posicionamento.

2° referente a Qualificação técnica:
Para o Município ter Garantia de que a empresa vencedora do certame seja fiscalizada. Possua Registro nos órgãos de Classe pertinentes ao objeto que são:
- Comprovação de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, com CLASSIFICAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.
- Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com Objetivo Social especializado em serviços de consultoria e assessoria em segurança do trabalho, sendo que o Engenheiro Responsável Técnico deve apresentar Título em Engenharia de Segurança do Trabalho. e também apresentar registro dos profissionais qualificados para cumprimento do Objeto.

RESPOSTA: Não há necessidade da empresa possuir tais documentos, é suficiente que os profissionais sejam habilitados nos respectivos conselhos de classe e que assinem os documentos, conforme solicitado no Edital item 18.3, 18.3.1 e 18.3.2, Anexo I, Termo de Referência item 10, 10.2, 10.3 e 10.4, Outras obrigações e responsabilidades da contratada.
- Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
Exigir tais documentos pode frustrar o caráter competitivo da licitação.

3° Referente aos Equipamentos de medição:
Cópia autenticada de laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição, em nome da licitante:
- Dosímetro de ruído;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de vibração ocupacional.

RESPOSTA: Conforme o questionamento anterior, este quesito consta no Edital item 18.3.7, Anexo I, Termo de Referência item 10.8, Outras obrigações e responsabilidades da contratada.
10.8 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:
- **Dosímetro;**
- **Medidor de Stress Térmico;**
- **Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);**
- **Decibelímetro;**
- **Luxímetro;**
- **Medidor de Vibração Ocupacional;**
- **Audiômetro;**
- **Espirômetro.**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4° Referente ao Pregão Eletrônico em uma contratação de Prestação de Serviço técnica. Temos visto em alguns pregões em que empresas do Rio de Janeiro, Bahia, Espírito Santo estão participando e vencendo alguns certames com o preço bem abaixo do mercado podendo comprometer a entrega de um serviço de qualidade que impacta na aposentadoria futura de todos os servidores públicos.

RESPOSTA: Embora o pregão eletrônico amplie a disputa com empresas não regionais, estamos cumprindo as recomendações administrativas do Ministério Público, bem como o Decreto Federal 10.024, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2021.

Roberto Alencar Przenziuk
Secretário Municipal de Administração

258

Município de Chopinzinho
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edital_pregao_96_202...

T_R_MEDICINA_E_SEGUR...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2021 10:58:54 Edson Luiz Cenci GAB arquivou.

30/11/2021 15:29:01 Jakeline Aparecida da Silva Caldato SMA-RHST arquivou.

Despacho 14- 4.290/2021

30/11/2021 15:50

(Respondido)

Jonilene N. SMS-VISA

SMA-RHST - Recur...

CC

Boa tarde!

Em relação a substituição do PPRA pelo PGR é verídica, conforme segue:

Por meio da Portaria nº 8.873, publicada em julho de 2021, é oficializada a prorrogação da substituição do PPRA pelo PGR para o dia 03 de janeiro de 2022. Essa substituição tratá o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (que extingue o PPRA) e a metodologia para avaliar a exposição a agentes ambientais.

As redações das duas NRs tinham prazo de início, na primeira publicação, para os dias 09 e 10 de março de 2021, porém, no dia 02 de fevereiro de 2021, por meio da Portaria SEPRT/ME nº1.295, houve a prorrogação do prazo de início de vigência para o dia 02 de agosto de 2021. Em julho, uma nova portaria empurrou a exigência para 03 de janeiro de 2022.

De acordo com a nova NR 1, as normas regulamentadoras "são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho".

Na Portaria SEPRT 6.730/2020, porém, há uma observação sobre os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP). Estes terão tratamento diferenciado em relação às normas de Segurança e Saúde do Trabalho, inclusive com relação ao PGR.

De acordo com o texto da nova NR 1, o MEI é dispensado de elaborar o PGR – porém, deve cumprir as demais determinações da norma. Ainda não há um prazo para a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT) elaborar fichas com orientações sobre as medidas que eles devem adotar, então, por enquanto esses profissionais devem aguardar um posicionamento oficial do governo. Já quem contrata um MEI não está dispensado de elaborar o PGR.

O tempo de guarda deve ser de 20 anos **e a atualização dos PGRs a cada 2 anos**, no formato de históricos.

Importante: Sempre que houver uma mudança significativa para ajuste do PGR, ele deve ser atualizado, isso porque ele é um "documento vivo". Somente quando não houver nenhuma mudança dentro do período de 2 anos, é que este se torna o prazo limite para sua atualização. O que deve acontecer de forma mais rara.

Att,

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2021 16:31:36 Edson Luiz Cenci GAB arquivou.

259

Memorando 4.290/2021

De: **Roberto Alencar Przendziuk** Setor: **SMA - Secretario de Administração**
Despacho: **15- 4.290/2021**
Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos** AC: **Giliane Teles Forlin**
Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Chopinzinho/PR, 01 de Dezembro de 2021

Prezada Pregoeira Giliane Teles Forlin - SMA-LC

Considerando o posicionamento da Técnica de Segurança do Trabalho, Senhora

Jonilene Araujo Naiverth - SMS-VISA, confirmando a extinção do PPRA, sendo substituído pelo PGR.

Considerando que o PGR não está contemplado no Termo de Referência.

Solicito, como medida cautelar, a suspensão do Certame, bem como o encaminhamento das respostas dos pedidos de esclarecimentos às requerentes.

Posteriormente, encaminhar o Processo à Secretaria requerente, para que proceda as alterações necessárias no Termo de Referência e demais medidas para futura republicação do Edital.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 169/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2021, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente.

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Tiburcio Resende, (fl. 207).

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pelo Senhor Senhor Victor Gressler, (fl. 209).

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Polimedi, (fls. 211/254).

Considerando, o posicionamento da Secretaria de Administração, (fls. 255/259).

Considerando, que a sessão pública está designada para 07 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de CHOPINZINHO

1Doc

261
MC

Memorando 18- 4.290/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 02/12/2021 às 08:43:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-RHST, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 412A-E83E-1E44-9F9D

262 rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 412A-E83E-1E44-9F9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 02/12/2021 08:43:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/412A-E83E-1E44-9F9D

Município de CHOPINZINHO

1Doc

263

Memorando 19- 4.290/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

Data: 02/12/2021 às 11:29:00

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-RHST, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 4.290/2021, e processo licitatório nº 169/2021. (pedido de esclarecimentos). Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1CE0-441D-C08D-6BCF

264
RC

Anexos:

Despacho_n_110_2021_PE_169_2021_contratacao_de_empresa_para_fornecimento_de_servicos_especializados_em_medicina_e_seg

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1CE0-441D-C08D-6BCF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 4.290/2021

DESPACHO N.º 110/2021/PGM/MS

1 Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, remetam-se os autos à **Pregoeira** para que **decida** quanto ao mérito dos pedidos de esclarecimentos apresentados, diante da manifestação da Secretaria de Administração (fls. 255/259), sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1CE0-441D-C08D-6BCF

266 rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1CE0-441D-C08D-6BCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 02/12/2021 11:29:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CE0-441D-C08D-6BCF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 169/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2021, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente.

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Tiburcio Resende, (fl. 207).

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pelo Senhor Senhor Victor Gressler, (fl. 209).

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Polimedi, (fls. 211/254).

Considerando, amanifestação da Secretaria de Administração, quanto aos Pedidos de Esclarecimento apresentados(fls. 255/259).

Considerando, o Despacho n° 110/2021/PGM/MS da Procuradoria Geral do Município exarado em 02/12/2021 (fls. 265/266).

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria de Administraçãoquanto aos Pedidos de Esclarecimento apresentados (fls. 255/259), e opino pela **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 96/2021 para adequações.

Desta forma, encaminho os autos à Secretaria de Administração e a Divisão de Licitação e Contratos para adequações.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/12/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

Tendo recebido, tempestivamente, pedidos de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07/12/2021 às 09:00 horas.

Após adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Re: Fwd: Edital - PE N° 96/2021 - Município de Chopinzinho / PA

269

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>, <licitacao@tiburcioresende.com.br>, <fernanda.turibio@tiburcioresende.com.br>
Data 03/12/2021 14:08

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, ENCAMINHAMENOS E DECISÃO.pdf(~8,6 MB)

Em 24/11/2021 15:37, Roberto escreveu:

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: Edital - PE N° 96/2021 - Município de Chopinzinho / PA
Data: 24/11/2021 13:23
De: Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: Licitação Michele/Paulo <chopinzinholicitacontratos@gmail.com>, Licitação Onério <licita@chopinzinho.pr.gov.br>

-------- Mensagem original --------

Assunto: Edital - PE N° 96/2021 - Município de Chopinzinho / PA
Data: 24/11/2021 11:54
De: Licitação <licitacao@tiburcioresende.com.br>
Para: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Cópia: fernanda.turibio@tiburcioresende.com.br

Prezados, boa tarde;

Durante leitura do **Edital – PE N° 96/2021 - Município de Chopinzinho / PA**, encontrei as seguintes duvidas que peço, por gentileza, que sejam esclarecidas com urgência:

1) Pode subcontratar os exames ocupacionais? Se sim, qual o raio máximo de km a clínica deverá estar do município.
2) Em relação aos exames ocupacionais, atendimentos deverão ser executados exclusivamente por médico do trabalho ou poderá ser por médico examinador?
3) Qual o local da prestação do serviço? O órgão irá disponibilizar local certo para o profissional solicitado?
4) Qual é a quantidade de servidores que o órgão possui?

Desde já agradeço imensamente a atenção e aguardo retorno,
Atenciosamente;

TIBÚRCIO RESENDE
UINARA LOURENÇO DA COSTA
+55 (31) 4101-1075 | Ramal 217
licitacao@tiburcioresende.com.br
www.tiburcioresende.com.br

--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos e decisão acerca do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa.

Bem como, aviso de suspensão do PE 96/2021.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos.

Re: Ext. | Esclarecimentos | Pregão Eletrônico n.º 96/2021 (Prefeitura de Chopinzinho)

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Victor Gressler <victor@kleinportugal.com.br>
Data 03/12/2021 14:08

270

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, ENCAMINHAMENOS E DECISÃO.pdf(~8,6 MB)

Em 25/11/2021 17:36, Victor Gressler escreveu:

> Prezada Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, boa tarde.
>
> Encaminhamos este e-mail para obtermos esclarecimentos acerca do **Pregão Eletrônico n.º 96/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.
>
> Os esclarecimentos necessários são dois:
> a) Permite-se a subcontratação?
> b) Dentre os vínculos empregatícios, é possível a comprovação por contrato de prestação de serviços?
>
> Agradecemos a atenção, bem como aguardamos o saneamento das dúvidas.
>
> Atenciosamente,
>
>

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos e decisão acerca do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa.

Bem como, aviso de suspensão do PE 96/2021.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos.

Re: Fwd: AVISO DE LICITAÇÃO

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>
Data 03/12/2021 14:09

27

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, ENCAMINHAMENOS E DECISÃO.pdf (~8,6 MB)

Em 26/11/2021 15:15, Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed escreveu:

272

Boa Tarde, tudo bem?

Referente ao Edital nº 096/2021 tenho algumas considerações a fazer:

1º o PPRA vai deixar de existir e vai entrar em vigor no dia 03 de janeiro de 2022 o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos dentro da NR 1 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais GRO.

Oriento a solicitar o PGR no Objeto excluir o PPRA.

Claro que se a Polimed for vencedora já vamos estar elaborando o PGR pra vocês, mas se acaso outro licitante vença e entregue o PPRA ainda esse ano, em janeiro já vai precisar licitar o PGR.

2º referente a Qualificação técnica:

Para o Município ter Garantia de que a empresa vencedora do certame seja fiscalizada. Possua Registro nos órgãos de Classe pertinentes ao objeto que são:

- Comprovação de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, com CLASSIFICAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.

- Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com Objetivo Social especializado em serviços de consultoria e assessoria em segurança do trabalho, sendo que o Engenheiro Responsável Técnico deve apresentar Título em Engenharia de Segurança do Trabalho.

e também apresentar registro dos profissionais qualificados para cumprimento do Objeto.

3º Referente aos Equipamentos de medição:

Cópia autenticada de laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição, em nome da licitante:
- Dosímetro deruído;
- Medidor de StressTérmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores epoeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de vibração ocupacional.

4º Referente ao Pregão Eletrônico em uma contratação de Prestação de Serviço técnica.

Temos visto em alguns pregões em que empresas do Rio de Janeiro, Bahia, Espírito Santo estão participando e vencendo alguns certames com o preço bem abaixo do mercado podendo comprometer a entrega de um serviço de qualidade que impacta na aposentadoria futura de todos os servidores públicos.

Agradeço a atenção.

Ficamos a disposição para qualquer dúvida.

Muito Obrigado!

Estou enviando em anexo um edital publicado esse ano com itens de qualificação técnica para que seja avaliado.

-

******FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO******

Em 23/11/2021 08:05, Clecia escreveu:

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontrase à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

--

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador

(46) 2101-1800
licitacao@pmed.com.br
www.GrupoPolimed.com.br

Grupo Empresarial
Polimed
Medicina do Trabalho
SudoMed gnc Quality

273

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos e decisão acerca do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa.

Bem como, aviso de suspensão do PE 96/2021.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Dezembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/12/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.
Tendo recebido, tempestivamente, pedidos de Esclarecimentoreferente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07/12/2021às 09:00 horas.
Após adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.
Giliane Teles Forlin - Pregoeira

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 06/12/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 96-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 03/12/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.
Tendo recebido, tempestivamente, pedidos de Esclarecimentoreferente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07/12/2021às 09:00 horas.
Após adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:84406B7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2021. Edição 2404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 21- 4.290/2021

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-RHST - Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Data: 06/12/2021 às 09:09:55

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-RHST, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Faço remessa dos presentes autos a Divisão de Recursos Humanos, para adequação/alteração do descritivo PPRA, que deve ser substituído pelo PGR, para posterior cotação, adequação do Termo de Referência, e republicação do Edital, do que lavro o presente termo.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B675-3BB6-EE67-98F7

277

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B675-3BB6-EE67-98F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 06/12/2021 09:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B675-3BB6-EE67-98F7

278

Polimed
Medicina do Trabalho

PROPOSTA COMERCIAL Nº 001/2022.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2022

À ***Prefeitura Municipal Chopinzinho – PR***
Clecia Steilmann Weber – Divisão de Compras
(46) 32428616
orçamento@chopinzinho.pr.gov.br

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@qrh.com.br ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

279

Polimed
Medicina do Trabalho

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ:00.975.647/0001-39
CPF: 046.007.599-31
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Endereço: Rua Itabira, 1371, centro Pato Branco PR
Nome do Responsável : Daniel Vinicios Resende
Telefones para contato: (46) 21011800 (46) 991013657
Local e data: Pato Branco, 13 de setembro de 2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PGR** (Programa de Gerenciamento de riscos) conforme (NOVO TEXTO) das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. **GRO** (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos. **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00

360

forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Escriturário	1
Secretário de Administração	1
Telefonista	1
Telefonista de P.S	1
Vigia	3
Eletricista/Encanador	1
Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2
Assessoria de Comunicação	
Assessor de Imprensa	1
Procuradoria Municipal	
Auxiliar Administrativo	1
Assessor Jurídico 20h	1
Assessor Jurídico 40h	2
Estagiário Nível Superior	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40h	1
Gabinete Ouvidoria	
Coordenador Procon	1
Diretor Administração	1
Diretor de Previd.RPP	1
Diretor Presidente RPP	1
Assessor Executivo	1
Prefeito	1
Vice-Prefeito	1
Controle Interno	
Escriturário	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Departamento da Cultura - Casa da Cultura	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor de Departamento de Cultura	1
Zelador Escolar Temporário	1
C.M.E.I Criança Esperança	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Estagiário Médio	1
Estagiário Nível Superior	5
Professor	12
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Cristo Rei	
Auxiliar de Serviços Gerais	6
Estagiário Nível Superior	6

281

			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	10		
			Professor Temporário	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Primeiros Passo			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Professor	17		
			Professor Temporário	3		
			C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto			
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	12		
			Professor Temporário	4		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			C.M.E.I Recanto Feliz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	7		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Professor	12		
			Casa Familiar Rural			
			Educador/Cuidador Social	2		
			Professor	1		
			Departamento de Esporte – Centro Esportivo			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor de Departamento de Esporte	1		
			Operário	1		
			Professor de Educação Física Temporário	6		
			Professor de Educação Física	2		
			E.M Coronel Santiago Dantas			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	24		
			Professor Temporário	2		
			Secretário Escolar	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			E.M de Excelência / Biblioteca Pública			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	9		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Operário	1		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	27		
			Professor Temporário	9		
			Secretário Escolar	2		
			Zelar Escolar Temporário	2		
			E.M Maria Evanira Silvério			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	2		
			Professor de Educação Física	1		
			Professor Temporário	12		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	10		
			Secretaria Escolar	1		
			E.M Nilo Peçanha			

			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	4		
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	9		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Professor	14		
			Professor Temporário	1		
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	2		
			Professor	21		
			Professor Temporário	1		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	38		
			Professor de Educação Física	1		
			Secretário Escolar	2		
			Zelador Escolar Temporário	5		
			E.M Visão do Futuro			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Professor	5		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			Sede da Secretaria de Educação			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor da Coord. Pedagógica	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Motorista	7		
			Nutricionista 40h	1		
			Professor	3		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Educação	1		
			Vigia	1		
			SECRETARIA DE SAÚDE			
			Academia de Saúde			
			Técnico de Esporte 20h	1		
			Clínica Municipal de Fisioterapia			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Fisioterapeuta 40h	2		
			Posto de Saúde B. Frei Vitor			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	6		
			Atendente de Consultório Dentário	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Enfermeiro ESF	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Cirurgião Dentista 40h	2		

283

			Médico ESF 40h	2		
			Médico Ortopedista 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	2		
			Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	8		
			Atendente de Consultório Dentário	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Enfermagem	1		
			Cirurgião Dentista 40h	1		
			Cirurgião Dentista ESB	2		
			Enfermeiro ESF	3		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	1		
			Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela			
			Agente Comunitário de Saúde	27		
			Agente de Saúde	1		
			Assistente Administrativo	1		
			Assistente Social	2		
			Atendente de Consultório Dentário	3		
			Auxiliar Administrativo	12		
			Auxiliar de Enfermagem	2		
			Auxiliar de Farmácia	2		
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
			Bioquímico 20h	2		
			Diretor de Assistência Saúde	1		
			Diretor de Estrutura da Saúde	1		
			Cirurgião Dentista ESB	3		
			Enfermeiro 40h	4		
			Enfermeiro ESF	6		
			Farmacêutico 20h	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Médico Auditor SUS	1		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico ESF 40h	3		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Motorista	10		
			Médico ESF 20h	1		
			Médico G e Obstetra 20h	1		
			Médico Oftalmologista	1		
			Nutricionista 20h	1		
			Nutricionista 40h	1		
			Operador de Raio X	1		
			Psicólogo 20h	2		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Saúde	1		
			Técnico de Enfermagem Temporário	4		
			Técnico de Enfermagem	10		
			Telefonista	1		
			Terapeuta Ocupacional	1		
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária	3		
			Agente de Combate a Endemias Temporário	5		
			Agente de Combate a Endemias	4		
			Farmacêutico 20h	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	1		
			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Casa Lar	
Assistente Social	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Cuidador Social	4
Educador/Cuidador Social	4
Professor Temporário	1
CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Cuidador Social	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Psicólogo 40h	1
Sede da Secretaria de Assistência Social	
Agente Administrativo	1
Assistente Social	5
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor Proteção Social Básica	1
Educador/Cuidador Social	1
Estagiário Nível Superior	1
Motorista	2
Professor	1
Professor Temporário	1
Psicólogo 20h	1
Psicólogo 40h	4
Secretário de Assistência Social	1
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Sede da Secretaria de Agricultura	
Agente Fiscal	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor do Departamento de Agricultura	1
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1
Engenheiro Agrônomo	1
Médico Veterinário	6
Mestre de Obras	1
Operário	1
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Contabilidade	
Contador	2
Escriturário	1
Tributação	
Administrador Empresa	1
Agente Administrativo	1
Fiscal de Tributos	3
Secretário de Finanças	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Sede da Secretaria de Desenvolvimento	
Administrador de Empresa	1
Agente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	2
Fiscal de Tributos	1
Oficial Administrativo	1
Secretário de Desenvolvimento Econômico	1

285

			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo	1		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		
			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		R$ 500,00	R$ 2.000,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 29.900,00**	

Valor Total por Extenso: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

[1] **E-Social:** Conforme **Decreto nº 8373, de 11/12/2014**, que institui o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)**. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PGR, PCMSO E LTCAT):

Até 120 (cento e vinte dias) até a contar da assinatura do contrato.

2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 14/02/2022.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2022

DANIEL VINICIOS RESENDE:04600759931

Assinado de forma digital por DANIEL VINICIOS RESENDE:04600759931
Dados: 2022.01.14 16:25:38 -03'00'

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

286

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Tavares e Troyan Ltda
CNPJ / CPF: 11.455.744/0001-17
Porte da Empresa: EPP
Endereço:Rua Sete de setembro, 3835 - Centro
Nome do Responsável: Fábio André Tavares
Telefones para contato: (46) 3242-3831
Local e data: Chopinzinho, 13 de janeiro de 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Reavaliados continuamente e a cada dois ano. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído, poeira, sílica livre cristalizada, ambiente da pedreira móvel e, vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto dos aparelhos utilizados para a quantificação, certificado de calibração, metodologias utilizadas e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PGR, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.	R$ 43.945,00	R$ 43.945,00

11.455.744/0001-17

Tavares & Troyan Ltda - ME

Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Fábio

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Escriturário	1
Secretário de Administração	1
Telefonista	1
Telefonista de P.S	1
Vigia	3
Eletricista/Encanador	1
Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2
Assessoria de Comunicação	
Assessor de Imprensa	1
Procuradoria Municipal	
Auxiliar Administrativo	1
Assessor Jurídico 20h	1
Assessor Jurídico 40h	2
Estagiário Nível Superior	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40h	1
Gabinete Ouvidoria	
Coordenador Procon	1
Diretor Administração	1
Diretor de Previd.RPP	1
Diretor Presidente RPP	1
Assessor Executivo	1
Prefeito	1
Vice-Prefeito	1
Controle Interno	
Escriturário	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Departamento da Cultura - Casa da Cultura	
Auxiliar de Serviços Gerais	1

Diretor de Departamento de Cultura	1
Zelador Escolar Temporário	1
C.M.E.I Criança Esperança	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Estagiário Médio	1
Estagiário Nível Superior	5
Professor	12
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Cristo Rei	
Auxiliar de Serviços Gerais	6
Estagiário Nível Superior	6
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	10
Professor Temporário	1
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Primeiros Passo	
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Estagiário Nível Superior	3
Professor	17
Professor Temporário	3
C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto	
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Estagiário Nível Superior	3
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	12
Professor Temporário	4
Zelador Escolar Temporário	3
C.M.E.I Recanto Feliz	
Auxiliar de Serviços Gerais	7
Estagiário Nível Superior	6
Professor	12
Casa Familiar Rural	
Educador/Cuidador Social	2
Professor	1
Departamento de Esporte – Centro Esportivo	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor de Departamento de Esporte	1
Operário	1
Professor de Educação Física Temporário	6
Professor de Educação Física	2
E.M Coronel Santiago Dantas	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Professor	24
Professor Temporário	2
Secretário Escolar	1
Zelador Escolar Temporário	2
E.M de Excelência / Biblioteca Pública	
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	9
Estagiário Nível Superior	1
Operário	1
Orientador Educacional 20h	1

			Professor	27		
			Professor Temporário	9		
			Secretário Escolar	2		
			Zelar Escolar Temporário	2		
			E.M Maria Evanira Silvério			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	2		
			Professor de Educação Física	1		
			Professor Temporário	12		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	10		
			Secretaria Escolar	1		
			E.M Nilo Peçanha			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	4		
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	9		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Professor	14		
			Professor Temporário	1		
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	2		
			Professor	21		
			Professor Temporário	1		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	38		
			Professor de Educação Física	1		
			Secretário Escolar	2		
			Zelador Escolar Temporário	5		
			E.M Visão do Futuro			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Professor	5		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			Sede da Secretaria de Educação			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor da Coord. Pedagógica	1		
			Fonoaudiólogo	1		

			Motorista	7		
			Nutricionista 40h	1		
			Professor	3		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Educação	1		
			Vigia	1		
			SECRETARIA DE SAÚDE			
			Academia de Saúde			
			Técnico de Esporte 20h	1		
			Clínica Municipal de Fisioterapia			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Fisioterapeuta 40h	2		
			Posto de Saúde B. Frei Vitor			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	6		
			Atendente de Consultório Dentário	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Enfermeiro ESF	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Cirurgião Dentista 40h	2		
			Médico ESF 40h	2		
			Médico Ortopedista 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	2		
			Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	8		
			Atendente de Consultório Dentário	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Enfermagem	1		
			Cirurgião Dentista 40h	1		
			Cirurgião Dentista ESB	2		
			Enfermeiro ESF	3		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	1		
			Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela			
			Agente Comunitário de Saúde	2 7		
			Agente de Saúde	1		
			Assistente Administrativo	1		
			Assistente Social	2		
			Atendente de Consultório Dentário	3		
			Auxiliar Administrativo	1 2		
			Auxiliar de Enfermagem	2		
			Auxiliar de Farmácia	2		
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1 3		
			Bioquímico 20h	2		
			Diretor de Assistência Saúde	1		
			Diretor de Estrutura da Saúde	1		
			Cirurgião Dentista ESB	3		
			Enfermeiro 40h	4		
			Enfermeiro ESF	6		
			Farmacêutico 20h	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Médico Auditor SUS	1		
			Médico Clínico Geral 15h	1		

Médico ESF 40h	3
Médico Pediatra 15h	1
Motorista	10
Médico ESF 20h	1
Médico G e Obstetra 20h	1
Médico Oftalmologista	1
Nutricionista 20h	1
Nutricionista 40h	1
Operador de Raio X	1
Psicólogo 20h	2
Psicólogo 40h	2
Secretário de Saúde	1
Técnico de Enfermagem Temporário	4
Técnico de Enfermagem	10
Telefonista	1
Terapeuta Ocupacional	1
Vigilância Sanitária	
Fiscal de Vigilância Sanitária	3
Agente de Combate a Endemias Temporário	5
Agente de Combate a Endemias	4
Farmacêutico 20h	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Casa Lar	
Assistente Social	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Cuidador Social	4
Educador/Cuidador Social	4
Professor Temporário	1
CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Cuidador Social	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Psicólogo 40h	1
Sede da Secretaria de Assistência Social	
Agente Administrativo	1
Assistente Social	5
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor Proteção Social Básica	1
Educador/Cuidador Social	1
Estagiário Nível Superior	1
Motorista	2
Professor	1
Professor Temporário	1
Psicólogo 20h	1
Psicólogo 40h	4
Secretário de Assistência Social	1
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Sede da Secretaria de Agricultura	
Agente Fiscal	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor do Departamento de Agricultura	1
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1

252

			Engenheiro Agrônomo	1		
			Médico Veterinário	6		
			Mestre de Obras	1		
			Operário	1		
			SECRETARIA DE FINANÇAS			
			Contabilidade			
			Contador	2		
			Escriturário	1		
			Tributação			
			Administrador Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Fiscal de Tributos	3		
			Secretário de Finanças	1		
			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			
			Sede da Secretaria de Desenvolvimento			
			Administrador de Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Fiscal de Tributos	1		
			Oficial Administrativo	1		
			Secretário de Desenvolvimento Econômico	1		
			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo	1		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		
			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		R$ 600,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**R$ 46.345,00**	

11.455.744/0001-17

Fábio A. Tavares

Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

293

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: F.T VIZIMED - LTDA ME
CNPJ / CPF: 21.487.789/0001-27
Porte da Empresa: Microempresa
Endereço: Av. Dedi Barichello Montagner
Nome do Responsável: Sara Domingos de Oliveira
Telefones para contato: (46) 3010-1450 / (46) 98403-3297
Local e data: Dois Vizinhos – PR, 10 de Janeiro de 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Reavaliados continuamente e a cada dois ano. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído, poeira, sílica livre cristalizada, ambiente da pedreira móvel e, vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto dos aparelhos utilizados para a quantificação, certificado de calibração, metodologias utilizadas e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PGR, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos. **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário).	81.600,00	81.600,00

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello
Montagner, 430 - Sala 01

Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Escriturário	1
Secretário de Administração	1
Telefonista	1
Telefonista de P.S	1
Vigia	3
Eletricista/Encanador	1
Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2
Assessoria de Comunicação	
Assessor de Imprensa	1
Procuradoria Municipal	
Auxiliar Administrativo	1
Assessor Jurídico 20h	1
Assessor Jurídico 40h	2
Estagiário Nível Superior	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40h	1
Gabinete Ouvidoria	
Coordenador Procon	1
Diretor Administração	1
Diretor de Previd.RPP	1
Diretor Presidente RPP	1
Assessor Executivo	1
Prefeito	1
Vice-Prefeito	1
Controle Interno	
Escriturário	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Departamento da Cultura - Casa da Cultura	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor de Departamento de Cultura	1
Zelador Escolar Temporário	1

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello
Montagner, 430 - Sala 01

			C.M.E.I Criança Esperança			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Estagiário Médio	1		
			Estagiário Nível Superior	5		
			Professor	12		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Cristo Rei			
			Auxiliar de Serviços Gerais	6		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	10		
			Professor Temporário	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Primeiros Passo			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Professor	17		
			Professor Temporário	3		
			C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto			
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	12		
			Professor Temporário	4		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			C.M.E.I Recanto Feliz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	7		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Professor	12		
			Casa Familiar Rural			
			Educador/Cuidador Social	2		
			Professor	1		
			Departamento de Esporte – Centro Esportivo			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor de Departamento de Esporte	1		
			Operário	1		
			Professor de Educação Física Temporário	6		
			Professor de Educação Física	2		
			E.M Coronel Santiago Dantas			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	24		
			Professor Temporário	2		
			Secretário Escolar	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			E.M de Excelência / Biblioteca Pública			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	9		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Operário	1		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	27		
			Professor Temporário	9		
			Secretário Escolar	2		
			Zelar Escolar Temporário	2		
			E.M Maria Evanira Silvério			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	2		

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello
Montagner, 430 - Sala 01

			Professor de Educação Física	1		
			Professor Temporário	12		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	10		
			Secretaria Escolar	1		
			E.M Nilo Peçanha			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	4		
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	9		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Professor	14		
			Professor Temporário	1		
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	2		
			Professor	21		
			Professor Temporário	1		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	38		
			Professor de Educação Física	1		
			Secretário Escolar	2		
			Zelador Escolar Temporário	5		
			E.M Visão do Futuro			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Professor	5		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			Sede da Secretaria de Educação			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor da Coord. Pedagógica	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Motorista	7		
			Nutricionista 40h	1		
			Professor	3		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Educação	1		
			Vigia	1		
			SECRETARIA DE SAÚDE			
			Academia de Saúde			
			Técnico de Esporte 20h	1		
			Clínica Municipal de Fisioterapia			
			Auxiliar Administrativo	1		

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello
Montagner 430 - Sala 01

			Fisioterapeuta 40h	2		
			Posto de Saúde B. Frei Vitor			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	6		
			Atendente de Consultório Dentário	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Enfermeiro ESF	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Cirurgião Dentista 40h	2		
			Médico ESF 40h	2		
			Médico Ortopedista 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	2		
			Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	8		
			Atendente de Consultório Dentário	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Enfermagem	1		
			Cirurgião Dentista 40h	1		
			Cirurgião Dentista ESB	2		
			Enfermeiro ESF	3		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	1		
			Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela			
			Agente Comunitário de Saúde	27		
			Agente de Saúde	1		
			Assistente Administrativo	1		
			Assistente Social	2		
			Atendente de Consultório Dentário	3		
			Auxiliar Administrativo	12		
			Auxiliar de Enfermagem	2		
			Auxiliar de Farmácia	2		
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
			Bioquímico 20h	2		
			Diretor de Assistência Saúde	1		
			Diretor de Estrutura da Saúde	1		
			Cirurgião Dentista ESB	3		
			Enfermeiro 40h	4		
			Enfermeiro ESF	6		
			Farmacêutico 20h	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Médico Auditor SUS	1		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico ESF 40h	3		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Motorista	10		
			Médico ESF 20h	1		
			Médico G e Obstetra 20h	1		
			Médico Oftalmologista	1		
			Nutricionista 20h	1		
			Nutricionista 40h	1		
			Operador de Raio X	1		
			Psicólogo 20h	2		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Saúde	1		
			Técnico de Enfermagem Temporário	4		
			Técnico de Enfermagem	10		

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello
Montagner, 430 - Sala 01

			Telefonista	1		
			Terapeuta Ocupacional	1		
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária	3		
			Agente de Combate a Endemias Temporário	5		
			Agente de Combate a Endemias	4		
			Farmacêutico 20h	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	1		
			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Casa Lar			
			Assistente Social	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Cuidador Social	4		
			Educador/Cuidador Social	4		
			Professor Temporário	1		
			CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Cuidador Social	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Psicólogo 40h	1		
			Sede da Secretaria de Assistência Social			
			Agente Administrativo	1		
			Assistente Social	5		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor Proteção Social Básica	1		
			Educador/Cuidador Social	1		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Motorista	2		
			Professor	1		
			Professor Temporário	1		
			Psicólogo 20h	1		
			Psicólogo 40h	4		
			Secretário de Assistência Social	1		
			SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
			Sede da Secretaria de Agricultura			
			Agente Fiscal	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor do Departamento de Agricultura	1		
			Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1		
			Engenheiro Agrônomo	1		
			Médico Veterinário	6		
			Mestre de Obras	1		
			Operário	1		
			SECRETARIA DE FINANÇAS			
			Contabilidade			
			Contador	2		
			Escriturário	1		
			Tributação			
			Administrador Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Fiscal de Tributos	3		
			Secretário de Finanças	1		

			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			
			Sede da Secretaria de Desenvolvimento			
			Administrador de Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Fiscal de Tributos	1		
			Oficial Administrativo	1		
			Secretário de Desenvolvimento Econômico	1		
			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo	1		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		
			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		800,00	3.200,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**84.800,00**	

Joana Domingos de Oliveira

F. T VIZIMED - LTDA
CNPJ 21.487.789/0001-27
Av. Prefeito Dedi Barichello
Montagner, 430 - Sala 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE:
Secretaria de Administração.

2 DA DESCRIÇÃO:
2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, serão de Licitação de Participação Exclusiva para ME e EPP:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Reavaliados continuamente e a cada dois ano. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído, poeira, sílica livre cristalizada, ambiente da pedreira móvel e, vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto dos aparelhos utilizados para a quantificação, certificado de calibração, metodologias utilizadas e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Observações:** 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o	27.900,00	27.900,00

risco apontado pelo PGR, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.
2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Escriturário	1
Secretário de Administração	1
Telefonista	1
Telefonista de P.S	1
Vigia	3
Eletricista/Encanador	1
Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2
Assessoria de Comunicação	
Assessor de Imprensa	1
Procuradoria Municipal	
Auxiliar Administrativo	1
Assessor Jurídico 20h	1
Assessor Jurídico 40h	2
Estagiário Nível Superior	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40h	1
Gabinete Ouvidoria	
Coordenador Procon	1
Diretor Administração	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diretor de Previd.RPP	1
Diretor Presidente RPP	1
Assessor Executivo	1
Prefeito	1
Vice-Prefeito	1
Controle Interno	
Escriturário	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Departamento da Cultura - Casa da Cultura	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor de Departamento de Cultura	1
Zelador Escolar Temporário	1
C.M.E.I Criança Esperança	
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Estagiário Médio	1
Estagiário Nível Superior	5
Professor	12
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Cristo Rei	
Auxiliar de Serviços Gerais	6
Estagiário Nível Superior	6
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	10
Professor Temporário	1
Zelador Escolar Temporário	2
C.M.E.I Primeiros Passo	
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Estagiário Nível Superior	3
Professor	17
Professor Temporário	3
C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto	
Auxiliar de Serviços Gerias	4
Estagiário Nível Superior	3
Estagiário Profissionalizante	1
Professor	12
Professor Temporário	4
Zelador Escolar Temporário	3
C.M.E.I Recanto Feliz	
Auxiliar de Serviços Gerais	7
Estagiário Nível Superior	6
Professor	12
Casa Familiar Rural	
Educador/Cuidador Social	2
Professor	1
Departamento de Esporte – Centro Esportivo	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor de Departamento de Esporte	1
Operário	1
Professor de Educação Física Temporário	6
Professor de Educação Física	2
E.M Coronel Santiago Dantas	
Auxiliar Administrativo	1

			Auxiliar de Serviços Gerais	5			
			Professor	24			
			Professor Temporário	2			
			Secretário Escolar	1			
			Zelador Escolar Temporário	2			
			E.M de Excelência / Biblioteca Pública				
			Auxiliar Administrativo	1			
			Auxiliar de Serviços Gerais	9			
			Estagiário Nível Superior	1			
			Operário	1			
			Orientador Educacional 20h	1			
			Professor	27			
			Professor Temporário	9			
			Secretário Escolar	2			
			Zelar Escolar Temporário	2			
			E.M Maria Evanira Silvério				
			Auxiliar de Serviços Gerais	5			
			Professor	2			
			Professor de Educação Física	1			
			Professor Temporário	12			
			Secretário Escolar	1			
			E.M Mário Bettega				
			Auxiliar de Serviços Gerais	4			
			Estagiário Nível Superior	1			
			Professor	10			
			Secretaria Escolar	1			
			E.M Nilo Peçanha				
			Auxiliar de Serviços Gerais	2			
			Estagiário Nível Superior	1			
			Professor	4			
			E.M Pres. Costa e Silva				
			Auxiliar Administrativo	1			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3			
			Estagiário Nível Superior	1			
			Professor	9			
			Zelador Escolar Temporário	1			
			E.M Prof. Angélica Battistuz				
			Auxiliar de Serviços Gerais	3			
			Professor	14			
			Professor Temporário	1			
			E.M Tancredo Neves				
			Auxiliar Administrativo	2			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5			
			Estagiário Nível Superior	2			
			Professor	21			
			Professor Temporário	1			
			Secretário Escolar	1			
			E.M Tasso Azevedo da Silveira				
			Auxiliar Administrativo	1			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3			
			Estagiário Nível Superior	3			
			Orientador Educacional 20h	1			
			Professor	38			
			Professor de Educação Física	1			
			Secretário Escolar	2			

Zelador Escolar Temporário	5
E.M Visão do Futuro	
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Professor	5
Zelador Escolar Temporário	3
Sede da Secretaria de Educação	
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor da Coord. Pedagógica	1
Fonoaudiólogo	1
Motorista	7
Nutricionista 40h	1
Professor	3
Psicólogo 40h	2
Secretário de Educação	1
Vigia	1
SECRETARIA DE SAÚDE	
Academia de Saúde	
Técnico de Esporte 20h	1
Clínica Municipal de Fisioterapia	
Auxiliar Administrativo	1
Fisioterapeuta 40h	2
Posto de Saúde B. Frei Vitor	
Agente Comunitário de Saúde CLT	6
Atendente de Consultório Dentário	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Enfermeiro ESF	1
Fonoaudiólogo	1
Cirurgião Dentista 40h	2
Médico ESF 40h	2
Médico Ortopedista 15h	1
Técnico de Enfermagem	2
Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida	
Agente Comunitário de Saúde CLT	8
Atendente de Consultório Dentário	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Enfermagem	1
Cirurgião Dentista 40h	1
Cirurgião Dentista ESB	2
Enfermeiro ESF	3
Médico Clínico Geral 15h	1
Médico Pediatra 15h	1
Técnico de Enfermagem	1
Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela	
Agente Comunitário de Saúde	27
Agente de Saúde	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	2
Atendente de Consultório Dentário	3
Auxiliar Administrativo	12
Auxiliar de Enfermagem	2
Auxiliar de Farmácia	2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Serviços Gerais	13
Bioquímico 20h	2
Diretor de Assistência Saúde	1
Diretor de Estrutura da Saúde	1
Cirurgião Dentista ESB	3
Enfermeiro 40h	4
Enfermeiro ESF	6
Farmacêutico 20h	1
Fonoaudiólogo	1
Médico Auditor SUS	1
Médico Clínico Geral 15h	1
Médico ESF 40h	3
Médico Pediatra 15h	1
Motorista	10
Médico ESF 20h	1
Médico G e Obstetra 20h	1
Médico Oftalmologista	1
Nutricionista 20h	1
Nutricionista 40h	1
Operador de Raio X	1
Psicólogo 20h	2
Psicólogo 40h	2
Secretário de Saúde	1
Técnico de Enfermagem Temporário	4
Técnico de Enfermagem	10
Telefonista	1
Terapeuta Ocupacional	1
Vigilância Sanitária	
Fiscal de Vigilância Sanitária	3
Agente de Combate a Endemias Temporário	5
Agente de Combate a Endemias	4
Farmacêutico 20h	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Casa Lar	
Assistente Social	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Cuidador Social	4
Educador/Cuidador Social	4
Professor Temporário	1
CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Cuidador Social	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Psicólogo 40h	1
Sede da Secretaria de Assistência Social	
Agente Administrativo	1
Assistente Social	5
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Diretor Proteção Social Básica	1
Educador/Cuidador Social	1
Estagiário Nível Superior	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Motorista	2
Professor	1
Professor Temporário	1
Psicólogo 20h	1
Psicólogo 40h	4
Secretário de Assistência Social	1
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Sede da Secretaria de Agricultura	
Agente Fiscal	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Diretor do Departamento de Agricultura	1
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1
Engenheiro Agrônomo	1
Médico Veterinário	6
Mestre de Obras	1
Operário	1
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Contabilidade	
Contador	2
Escriturário	1
Tributação	
Administrador Empresa	1
Agente Administrativo	1
Fiscal de Tributos	3
Secretário de Finanças	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Sede da Secretaria de Desenvolvimento	
Administrador de Empresa	1
Agente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	2
Fiscal de Tributos	1
Oficial Administrativo	1
Secretário de Desenvolvimento Econômico	1
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Sede da Secretaria de Viação	
Agente Administrativo	1
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Pedreiro	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1
Lubrificador	1
Mecânico de Máquinas Pesadas	1
Motorista	12
Operador de Máquinas Temporária	3
Operador de Máquinas	16
Operário	10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		500,00	2.000,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**29.900,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

3 DA FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (956).

4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DOS PRAZOS, FORMA E PAGAMENTOS
5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.
5.2 Da entrega do objeto:
5.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
5.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 5.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
5.3 Pagamentos:
5.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
5.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 5.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal

e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa deverá possuir, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou Certificado de Registro Cadastral – CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

8 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

8.1.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;
c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

309

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;

c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

8.2 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

8.2.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

8.2.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.

8.2.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

8.2.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessidade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

8.2.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho do Município.

8.2.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segurança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;

8.3O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompanhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

8.4 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
10.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
10.4 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
10.5 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
10.6 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PGR, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
10.7 Apresentar Documentação digital do PGR, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
10.8 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

312

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 A não entrega do serviço contratado;
12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

313

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os CONTRATANTEs deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

354

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 DA JUSTIFICATIVA

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para atender as solicitações expressas constante neste processo, faz-se necessário ao Município de Chopinzinho, à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme Normas Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16).

A elaboração dos programas em face fazem-se necessários para estabelecer as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Este serviço é necessário para elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com assessoria técnica, LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), utilizado quando do pedido de aposentadoria do servidor.

Tais serviços são de extrema necessidade para os servidores, uma vez que terão acompanhamento especializado quanto às atividades insalubres e perigosas.

Para o Município é necessário para ter o amparo legal para o pagamento dos benefícios acima citados e também orientação adequada no sentido de orientação para prevenção de acidentes de trabalho.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2022.

Roberto Alencar Przenziuk
Secretário Municipal de Administração

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

3/5

Memorando 24- 4.290/2021

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/01/2022 às 09:38:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-RHST, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Conforme solicitado no despacho 21, segue o processo, com alteração do descritivo, orçamentos novos e novo Termo de Referência, para prosseguimento do andamento licitatório.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F59-AB62-9E64-7368

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F59-AB62-9E64-7368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 17/01/2022 09:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F59-AB62-9E64-7368

317
R

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 96/2021

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

318
R

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 96/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-MENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PA-RA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚ-DE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLA-ÇÃO TRABALHISTA VIGENTE** , em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de março de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **10 de março de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de março de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.
3.3 - Será vedada a participação de empresas:
3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total da licitação.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. A proposta ajustada, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados para a equipe técnica da Secretaria de Saúde, para parecer técnico, quanto ao cumprimento dos itens constantes no termo de referência, conforme disposto no item 4.4 do Anexo I deste Edital.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.5- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.8.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.8.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.8.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.8.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.8.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.8.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.8.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).** (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.2 A empresa deverá possuir, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, ainda, o percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem objeto, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do serviço;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.
16.2 Da entrega do objeto:
16.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 16.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

16.3 Pagamentos:

16.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

16.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 5.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

16.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

16.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Có-digo do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expe-didas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasi-leira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

16.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

16.11 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

16.12 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secre-taria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

16.12.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Traba-lho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;
c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.
II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento
a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.
III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos
a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Espe-rança.
IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos
a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Se-cretaria;
V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos
Perímetro rural:
a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Fran-cisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.
Perímetro urbano:
g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Apare-cida;
l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Exce-lência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encon-tra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bu-gre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, pos-sui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua San-tos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assis-tência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

16.13 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.13.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.
16.13.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.
16.13.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.
16.13.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessi-dade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.
16.13.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Tra-balho do Município.
16.13.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segu-rança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;
16.14 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompa-nhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.
16.15 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
16.16 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
16.17 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações préfixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
16.18 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.19 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Fica estipulado valor máximo anual de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
17.2 O recurso a ser utilizado para pagamento conforme dotação orçamentaria Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (956).
17.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.

18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos ser-viços.

18.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.

18.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

18.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessá-rio.

18.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.3.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

18.3.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
18.3.4 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
18.3.5 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PGR, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
18.3.6 Apresentar Documentação digital do PGR, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
18.3.7 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:
Dosímetro;
Medidor de Stress Térmico;
Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
Decibelímetro;
Luxímetro;
Medidor de Vibração Ocupacional;
Audiômetro;
Espirômetro.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Ro-berto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;
19.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Car-los Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Cal-dato, Auxiliar Administrativo.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
20.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
22.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
22.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 – DA PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25 - DO FORO

25.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
25.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br**
26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pregoeiro.

26.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

2 DA DESCRIÇÃO:

2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, serão de Licitação de Participação Exclusiva para ME e EPP:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Reavaliados continuamente e a cada dois ano. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído, poeira, sílica livre cristalizada, ambiente da pedreira móvel e, vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto dos aparelhos utilizados para a quantificação, certificado	27.900,00	27.900,00

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de calibração, metodologias utilizadas e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

Observações:
1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PGR, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.
2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Agente Administrativo	7		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	6		
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Escriturário	1		
			Secretário de Administração	1		
			Telefonista	1		
			Telefonista de P.S	1		
			Vigia	3		
			Eletricista/Encanador	1		
			Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2		
			Assessoria de Comunicação			
			Assessor de Imprensa	1		
			Procuradoria Municipal			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Assessor Jurídico 20h	1		
			Assessor Jurídico 40h	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Procurador Municipal 20h	1		
			Procurador Municipal 40h	1		
			Gabinete Ouvidoria			
			Coordenador Procon	1		
			Diretor Administração	1		
			Diretor de Previd.RPP	1		
			Diretor Presidente RPP	1		
			Assessor Executivo	1		
			Prefeito	1		
			Vice-Prefeito	1		
			Controle Interno			
			Escriturário	1		
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
			Departamento da Cultura - Casa da Cultura			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor de Departamento de Cultura	1		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			C.M.E.I Criança Esperança			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Estagiário Médio	1		
			Estagiário Nível Superior	5		
			Professor	12		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Cristo Rei			
			Auxiliar de Serviços Gerais	6		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	10		
			Professor Temporário	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		

346

			C.M.E.I Primeiros Passo			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Professor	17		
			Professor Temporário	3		
			C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto			
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	12		
			Professor Temporário	4		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			C.M.E.I Recanto Feliz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	7		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Professor	12		
			Casa Familiar Rural			
			Educador/Cuidador Social	2		
			Professor	1		
			Departamento de Esporte – Centro Esportivo			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor de Departamento de Esporte	1		
			Operário	1		
			Professor de Educação Física Temporário	6		
			Professor de Educação Física	2		
			E.M Coronel Santiago Dantas			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	24		
			Professor Temporário	2		
			Secretário Escolar	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			E.M de Excelência / Biblioteca Pública			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	9		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Operário	1		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	27		
			Professor Temporário	9		
			Secretário Escolar	2		
			Zelar Escolar Temporário	2		
			E.M Maria Evanira Silvério			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	2		
			Professor de Educação Física	1		
			Professor Temporário	12		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	10		
			Secretaria Escolar	1		
			E.M Nilo Peçanha			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	4		
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	9		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Professor	14		
			Professor Temporário	1		
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	2		
			Professor	21		
			Professor Temporário	1		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	38		
			Professor de Educação Física	1		
			Secretário Escolar	2		
			Zelador Escolar Temporário	5		
			E.M Visão do Futuro			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Professor	5		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			Sede da Secretaria de Educação			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor da Coord. Pedagógica	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Motorista	7		
			Nutricionista 40h	1		
			Professor	3		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Educação	1		
			Vigia	1		
			SECRETARIA DE SAÚDE			
			Academia de Saúde			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Técnico de Esporte 20h	1		
			Clínica Municipal de Fisioterapia			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Fisioterapeuta 40h	2		
			Posto de Saúde B. Frei Vitor			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	6		
			Atendente de Consultório Dentário	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Enfermeiro ESF	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Cirurgião Dentista 40h	2		
			Médico ESF 40h	2		
			Médico Ortopedista 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	2		
			Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	8		
			Atendente de Consultório Dentário	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Enfermagem	1		
			Cirurgião Dentista 40h	1		
			Cirurgião Dentista ESB	2		
			Enfermeiro ESF	3		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	1		
			Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela			
			Agente Comunitário de Saúde	27		
			Agente de Saúde	1		
			Assistente Administrativo	1		
			Assistente Social	2		
			Atendente de Consultório Dentário	3		
			Auxiliar Administrativo	12		
			Auxiliar de Enfermagem	2		
			Auxiliar de Farmácia	2		
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
			Bioquímico 20h	2		
			Diretor de Assistência Saúde	1		
			Diretor de Estrutura da Saúde	1		
			Cirurgião Dentista ESB	3		
			Enfermeiro 40h	4		
			Enfermeiro ESF	6		
			Farmacêutico 20h	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Médico Auditor SUS	1		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico ESF 40h	3		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Motorista	10		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Médico ESF 20h	1		
			Médico G e Obstetra 20h	1		
			Médico Oftalmologista	1		
			Nutricionista 20h	1		
			Nutricionista 40h	1		
			Operador de Raio X	1		
			Psicólogo 20h	2		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Saúde	1		
			Técnico de Enfermagem Temporário	4		
			Técnico de Enfermagem	10		
			Telefonista	1		
			Terapeuta Ocupacional	1		
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária	3		
			Agente de Combate a Endemias Temporário	5		
			Agente de Combate a Endemias	4		
			Farmacêutico 20h	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	1		
			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Casa Lar			
			Assistente Social	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Cuidador Social	4		
			Educador/Cuidador Social	4		
			Professor Temporário	1		
			CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Cuidador Social	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Psicólogo 40h	1		
			Sede da Secretaria de Assistência Social			
			Agente Administrativo	1		
			Assistente Social	5		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor Proteção Social Básica	1		
			Educador/Cuidador Social	1		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Motorista	2		
			Professor	1		
			Professor Temporário	1		
			Psicólogo 20h	1		
			Psicólogo 40h	4		
			Secretário de Assistência Social	1		
			SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
			Sede da Secretaria de Agricultura			
			Agente Fiscal	2		

340
R

			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor do Departamento de Agricultura	1		
			Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1		
			Engenheiro Agrônomo	1		
			Médico Veterinário	6		
			Mestre de Obras	1		
			Operário	1		
			SECRETARIA DE FINANÇAS			
			Contabilidade			
			Contador	2		
			Escriturário	1		
			Tributação			
			Administrador Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Fiscal de Tributos	3		
			Secretário de Finanças	1		
			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			
			Sede da Secretaria de Desenvolvimento			
			Administrador de Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Fiscal de Tributos	1		
			Oficial Administrativo	1		
			Secretário de Desenvolvimento Econômico	1		
			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo	1		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		
			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6	Serviço Téc	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a		500,00	2.000,00

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	horas cada	nico	vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**29.900,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

3 DA FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (956).

4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DOS PRAZOS, FORMA E PAGAMENTOS
5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.
5.2 Da entrega do objeto:
5.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
5.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 5.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
5.3 Pagamentos:
5.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
5.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 5.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa deverá possuir, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou Certificado de Registro Cadastral – CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

8 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

8.1.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;
c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:

b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;

b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;

c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;

d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;

e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;

f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;

j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;

o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;

p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;

q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;

r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encontra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;

b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

8.2 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

8.2.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

8.2.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.

8.2.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

8.2.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessidade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

8.2.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho do Município.

8.2.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segurança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;

8.3O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompanhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

8.4 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
8.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.
9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
9.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
10.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
10.5 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
10.6 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PGR, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
10.7 Apresentar Documentação digital do PGR, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
10.8 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional;
- Audiômetro;
- Espirômetro.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 A não entrega do serviço contratado;
12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os CONTRATANTEs deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alega-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ções de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 DA JUSTIFICATIVA

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para atender as solicitações expressas constante neste processo, faz-se necessário ao Município de Chopinzinho, à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme Normas Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16).

A elaboração dos programas em face fazem-se necessários para estabelecer as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Este serviço é necessário para elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com assessoria técnica, LTCAT (Laudo técnico das condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), utilizado quando do pedido de aposentadoria do servidor.

Tais serviços são de extrema necessidade para os servidores, uma vez que terão acompanhamento especializado quanto às atividades insalubres e perigosas.

Para o Município é necessário para ter o amparo legal para o pagamento dos benefícios acima citados e também orientação adequada no sentido de orientação para prevenção de acidentes de trabalho.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2022.

Roberto Alencar Przenziuk
Secretário Municipal de Administração

360
R

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	PERÍODO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR. PERÍODO 12 MESES
Total R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

362
R

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

364
R

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

366

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – VII
(MODELO)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 96/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R$
			Total - R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.
2.2 Da entrega do objeto:
2.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
2.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 2.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.
2.3 Pagamentos:
2.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 5.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

2.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Có-digo do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expe-didas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasi-leira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.11 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

2.12 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secre-taria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

2.12.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Traba-lho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Espe-rança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Se-cretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Fran-cisco, a 15 Km da sede do Município;

b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;

c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;

d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade do Bugre;

e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;

f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Cam-pina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;

j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Apare-cida;

l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Muni-cipal de Exce-lência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;

o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cris-to Rei;

p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;

q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;

r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde tam-bém encon-tra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Sa-úde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bu-gre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, pos-sui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.
Perímetro urbano:
j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua San-tos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.
VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos
a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assis-tência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.
2.13 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:
2.13.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.
2.13.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.
2.13.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.
2.13.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessi-dade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

370
R

2.13.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Tra-balho do Município.
2.13.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segu-rança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;
2.14 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompa-nhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.
2.15 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
2.16 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
2.17 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações préfixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
2.18 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.19 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Fica estipulado valor máximo anual de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
3.2 O recurso a ser utilizado para pagamento conforme dotação orçamentaria Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (956).
3.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.
4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos ser-viços.
4.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
4.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessá-rio.
4.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4.3.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
4.3.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
4.3.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
4.3.4 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
4.3.5 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PGR, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
4.3.6 Apresentar Documentação digital do PGR, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.

372
R

4.3.7 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:
Dosímetro;
Medidor de Stress Térmico;
Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
Decibelímetro;
Luxímetro;
Medidor de Vibração Ocupacional;
Audiômetro;
Espirômetro.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

5.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Ro-berto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;

5.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Car-los Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Cal-dato, Auxiliar Administrativo.

5.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

5.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

5.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

376
R

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

11.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

378

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº. 068 de 18/02/2022 - - Concurso Público 001/2019 Súmula: Convocação de candidato nomeado

Cargo: Professor Municipal

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1	Camila de Carli	76º	#53307

Edital nº. 037 de 18/02/2022 - Processo Seletivo 007/2021. Súmula: Fica excluída candidata, por não comparecer no ato convocatório no prazo estabelecido no edital de convocação nº 026/2022 de 16/02/2022.

Cargo: Professor Municipal Temporário

Classificação	Nome	Nº Protocolo
1ª	Kristian de Freitas Thedoro	04-5482/2021
2ª	Cleber Antonio Soares Oliveira	04-5151/2021

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico http://web.coronelvivida.pr.gov.br, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
001/2022

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR, reúnem-se em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos dos Municípios Consorciados, conforme relação ao final de forma presencial/virtual. A participação web ocorreu através do LINK: meet.google.com/hiw-jafs-arg. Conforme relação gravada no chat e gravação da videoconferência, assinarão a esta ata após sua aprovação. Os que se fizerem representar encaminham procuração para tanto. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 001/2022 de 31 de janeiro de 2022, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste dia 01 de fevereiro de 2022, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8069 – Página B2 e encaminhada a todos os Prefeitos através de correio eletrônico, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia tem a seguinte pauta: 1) Homologação de Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde; 2) Assuntos Gerais.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conimsc.com.br/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 99.168,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.3002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/02/2022

PAULO HORN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 12/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 78.895.190/0001-45 e PRISMA AR CONDICIONADO LTDA , CNPJ/MF: 19.365.869/0001-68 , **Objeto**: Contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de sistemas de climatização , **Valor**: O valor total a ser pago pela contratação será de R$ 3.960,90 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação**: 136/3.3.90.39.05.00.00 – serviços técnicos profissionais. **Origem**: Este contrato é originário do(a) Pregão Eletrônico nº 1/2022 , conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 3/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 17 de fevereiro de 2022 . Claudemir Zanco - Contratante e Fernando Henrique Pereira - Contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/02/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio

f) Fornecedores Vencedores:

JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME

Total fornecedor: R$ 1.175,00
Total geral: R$ 1.175,00

02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.3002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 06/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 20.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kunpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato do Consórcio, torna pública, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 09/03/2022 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 9/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conimsc.com.br
Objeto do processo: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 18 de Fevereiro de 2022

Marcos José Brandoli de Lima
Presidente(a)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2022
b) Nr. Licitação: 29/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/02/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA VASCULAR	SERV	12,000	7.680,0000	R$ 92.160,00
			Total fornecedor:	R$ 92.160,00
			Total geral:	R$ 92.160,00

02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.3002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conimsc.com.br

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
001/2021	Bom Sucesso do Sul/PR	003/2021
002/2021	Coronel Vivida/SC	002/2021
003/2021	Chopinzinho/PR	002/2021
004/2021	Clevelândia/PR	003/2021
005/2021	Coronel Domingos Soares/PR	003/2021
006/2021	Coronel Martins/SC	003/2021
007/2021	Coronel Vivida/PR	002/2021
008/2021	Galvão/SC	002/2021
009/2021	Honório Serpa/PR	003/2021
010/2021	Ipuaçu/SC	003/2021
011/2021	Ipuaçu/SC	001/2021
012/2021	Mangueira D'Oeste/PR	002/2021
013/2021	Jupiá/SC	002/2021
014/2021	Marquinho/PR	002/2021
015/2021	Mariópolis/PR	002/2021
016/2021	Nova Herópolis/SC	004/2021
017/2021	São Bernardino/SC	004/2021
018/2021	São Jorge/PR	002/2021
019/2021	São Lourenço do Oeste/SC	003/2021
020/2021	Salvaterra do Iguaçu/PR	002/2021
021/2021	Saltinho/PR	002/2021
022/2021	Vitorino/PR	002/2021
023/2021	Palmas/PR	001/2021
Data da Assinatura	21/12/2021	
Assinam	Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Consorciados	

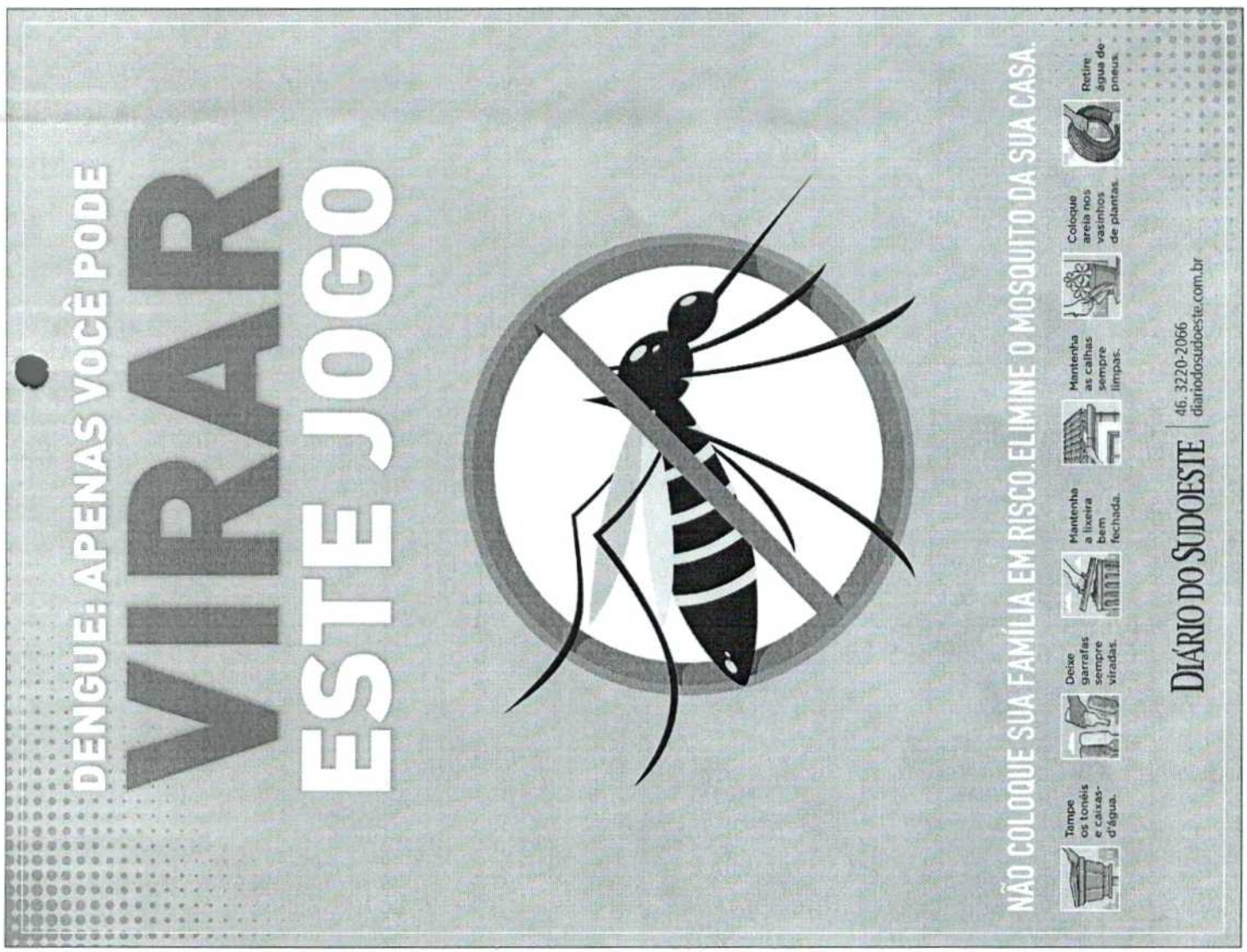

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Fevereiro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod:362481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PE 96-2021 - PE - SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9766E42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2022. Edição 2460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

381

PEDIDOD DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2021

De <gleice@avantelicitacoes.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia <fausto@avantelicitacoes.com.br>
Data 25/02/2022 10:18

exames .png (~97 KB)

Bom dia,
Venho por meio deste, fazer um pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n° 96/2021, do item anexado, o qual se refere aos exames pedidos para o objeto, porém não fica de forma clara se deverá ser apenas a lista de exames pedidos ou os próprios exames os quais deverão ser apresentados ?

Atenciosamente,

AVANTE LICITAÇÕES
Gleice Lima Farias Cezar
Auxiliar de Licitações
(43) 3344-4119
Av. Aminthas de Barros, 399 - Sala 08- Londrina-PR
Gleice@avantelicitacoes.com.br
www.avantelicitacoes.com.br

exames .png ~97 KB

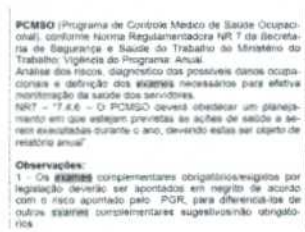

PCMSO (Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnostico dos possiveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 – "7.4.4 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

Observações:
1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PGR, para diferencia-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios

382

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

Observações:
1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PGR, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.

383

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO Nº 96/2021

De <licitacoes@totallifebrasil.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia <comercial.publico@totallifebrasil.com.br>
Data 01/03/2022 17:01

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Dados do Solicitante.

Razão social: PERICIAL SUL - PERICIAS MEDICAS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIALTDA

CNPJ: 01.993.899/0001-53 - **Endereço**: Avenida Rio Branco, nº 749, sala 13, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-204 - (48) 3028-5858 – licitacoes@totallifebrasil.com.br;

Dispensa de Licitação nº. 96/2021

Ao Senhor Responsável do Setor de Licitações,

A empresa **PERICIAL SUL - PERICIAS MEDICAS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIALTDA**, devidamente informada nos dados supra, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre o Edital Dispensa de Licitaçãonº. 96/2021 Processo Licitatório n.º 169/2021.

Os questionamentos a seguir, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo.

Por esta razão, o pedido de esclarecimentos tem o escopo de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Deste modo, seguem abaixo as dúvidas a serem sanadas, com base nos itens do Edital.

Questionamentos:

Verificamos que na pagina 02 (dois) do Edital de nº 96/2021 é informado que o tipo do pregão se dará por MENOR PREÇO – GLOBAL, porém no item 2.5 dispõe sobre:

*"**2.5** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse."*

1 - Diante do exposto, venho por meio deste, solicitar o esclarecimento no que tange a critério de julgamento adotado pelo edital e se haverá mais de um vencedor?

Sem mais perguntas para o momento.

Ressaltamos que, os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Desde já agradecemos pela atenção e disponibilidade.

384

Florianópolis, 01 de março de 2022.

Atenciosamente,

Maira Rosa
Suporte de Licitações

Telefone: 48 3028-5858
Ramal: 3080

TOTALlife®
Assistência à Vida

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 27- 4.290/2021

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/03/2022 às 14:32:23

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-RHST, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Considerando, o pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa PERÍCIA SUL - PERICIAS MEDICAS SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA , em 01/03/2022 (Conforme cópia do e-mail em anexo).

Considerando, o pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa AVANTE LICITAÇÕES, em 25/02/2022 (Conforme cópia do e-mail em anexo).

Considerando, que a sessão pública está designada para 10/03/2022 às 09:00 horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Atenciosamente,

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_REPUBLICADO_96_2021_PE_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_MEDICINA_E_SEGURANCA_NO_TRABALHO.pdf
EXAME.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9721-157E-892A-CC15 e informe o código 9721-157E-892A-CC15

386

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9721-157E-892A-CC15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 02/03/2022 14:32:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9721-157E-892A-CC15

Evolue®

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, situada no ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF, CEP: 70390-904, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edimar de Santana Béco, portador do documento de identidade nº: 2657225 SSP/DF, e inscrito no CPF nº: 042.158.391-65, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2021, conforme abaixo discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: Evolue Serviços LTDA

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Endereço: ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF

Telefone: (61) 3551-6815

E-mail: licitacao@grupoevolue.com

Nome do Representante: Edimar de Santana Béco

Cargo: Analista de Licitação

RG: 2657225 CPF: 042.158.391-65

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta: 53941-4

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

388

Evolue®

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Ser viço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Reavaliados continuamente e a cada dois ano. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído, poeira, sílica livre cristalizada, ambiente da pedreira móvel e, vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto dos aparelhos utilizados para a quantificação, certificado	14.929,80	14.929,80

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

de calibração, metodologias utilizadas e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

Observações:
1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PGR, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.
2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1

			Agente Administrativo	7		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	6		
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Escriturário	1		
			Secretário de Administração	1		
			Telefonista	1		
			Telefonista de P.S	1		
			Vigia	3		
			Eletricista/Encanador	1		
			Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2		
			Assessoria de Comunicação			
			Assessor de Imprensa	1		
			Procuradoria Municipal			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Assessor Jurídico 20h	1		
			Assessor Jurídico 40h	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Procurador Municipal 20h	1		
			Procurador Municipal 40h	1		
			Gabinete Ouvidoria			
			Coordenador Procon	1		
			Diretor Administração	1		
			Diretor de Previd.RPP	1		
			Diretor Presidente RPP	1		
			Assessor Executivo	1		
			Prefeito	1		
			Vice-Prefeito	1		
			Controle Interno			
			Escriturário	1		
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
			Departamento da Cultura - Casa da Cultura			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor de Departamento de Cultura	1		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			C.M.E.I Criança Esperança			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Estagiário Médio	1		
			Estagiário Nível Superior	5		
			Professor	12		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Cristo Rei			
			Auxiliar de Serviços Gerais	6		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	10		
			Professor Temporário	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		

			C.M.E.I Primeiros Passo			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Professor	17		
			Professor Temporário	3		
			C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto			
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	12		
			Professor Temporário	4		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			C.M.E.I Recanto Feliz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	7		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Professor	12		
			Casa Familiar Rural			
			Educador/Cuidador Social	2		
			Professor	1		
			Departamento de Esporte - Centro Esportivo			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor de Departamento de Esporte	1		
			Operário	1		
			Professor de Educação Física Temporário	6		
			Professor de Educação Física	2		
			E.M Coronel Santiago Dantas			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	24		
			Professor Temporário	2		
			Secretário Escolar	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			E.M de Excelência / Biblioteca Pública			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	9		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Operário	1		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	27		
			Professor Temporário	9		
			Secretário Escolar	2		
			Zelar Escolar Temporário	2		
			E.M Maria Evanira Silvério			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	2		
			Professor de Educação Física	1		
			Professor Temporário	12		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		

Evolue®

			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	10		
			Secretaria Escolar	1		
			E.M Nilo Peçanha			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	4		
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	9		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Professor	14		
			Professor Temporário	1		
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	2		
			Professor	21		
			Professor Temporário	1		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	38		
			Professor de Educação Física	1		
			Secretário Escolar	2		
			Zelador Escolar Temporário	5		
			E.M Visão do Futuro			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Professor	5		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			Sede da Secretaria de Educação			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor da Coord. Pedagógica	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Motorista	7		
			Nutricionista 40h	1		
			Professor	3		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Educação	1		
			Vigia	1		
			SECRETARIA DE SAÚDE			
			Academia de Saúde			

Evolue®

			Técnico de Esporte 20h	1		
			Clínica Municipal de Fisioterapia			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Fisioterapeuta 40h	2		
			Posto de Saúde B. Frei Vitor			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	6		
			Atendente de Consultório Dentário	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Enfermeiro ESF	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Cirurgião Dentista 40h	2		
			Médico ESF 40h	2		
			Médico Ortopedista 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	2		
			Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	8		
			Atendente de Consultório Dentário	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Enfermagem	1		
			Cirurgião Dentista 40h	1		
			Cirurgião Dentista ESB	2		
			Enfermeiro ESF	3		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	1		
			Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela			
			Agente Comunitário de Saúde	27		
			Agente de Saúde	1		
			Assistente Administrativo	1		
			Assistente Social	2		
			Atendente de Consultório Dentário	3		
			Auxiliar Administrativo	12		
			Auxiliar de Enfermagem	2		
			Auxiliar de Farmácia	2		
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
			Bioquímico 20h	2		
			Diretor de Assistência Saúde	1		
			Diretor de Estrutura da Saúde	1		
			Cirurgião Dentista ESB	3		
			Enfermeiro 40h	4		
			Enfermeiro ESF	6		
			Farmacêutico 20h	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Médico Auditor SUS	1		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico ESF 40h	3		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Motorista	10		

Evolue®

			Médico ESF 20h	1		
			Médico G e Obstetra 20h	1		
			Médico Oftalmologista	1		
			Nutricionista 20h	1		
			Nutricionista 40h	1		
			Operador de Raio X	1		
			Psicólogo 20h	2		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Saúde	1		
			Técnico de Enfermagem Temporário	4		
			Técnico de Enfermagem	10		
			Telefonista	1		
			Terapeuta Ocupacional	1		
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária	3		
			Agente de Combate a Endemias Temporário	5		
			Agente de Combate a Endemias	4		
			Farmacêutico 20h	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	1		
			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Casa Lar			
			Assistente Social	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Cuidador Social	4		
			Educador/Cuidador Social	4		
			Professor Temporário	1		
			CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Cuidador Social	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Psicólogo 40h	1		
			Sede da Secretaria de Assistência Social			
			Agente Administrativo	1		
			Assistente Social	5		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor Proteção Social Básica	1		
			Educador/Cuidador Social	1		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Motorista	2		
			Professor	1		
			Professor Temporário	1		
			Psicólogo 20h	1		
			Psicólogo 40h	4		
			Secretário de Assistência Social	1		
			SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
			Sede da Secretaria de Agricultura			
			Agente Fiscal	2		

395

			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor do Departamento de Agricultura	1		
			Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1		
			Engenheiro Agrônomo	1		
			Médico Veterinário	6		
			Mestre de Obras	1		
			Operário	1		
			SECRETARIA DE FINANÇAS			
			Contabilidade			
			Contador	2		
			Escriturário	1		
			Tributação			
			Administrador Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Fiscal de Tributos	3		
			Secretário de Finanças	1		
			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			
			Sede da Secretaria de Desenvolvimento			
			Administrador de Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Fiscal de Tributos	1		
			Oficial Administrativo	1		
			Secretário de Desenvolvimento Econômico	1		
			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo	1		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		
			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 visto rias 6	Ser viço Téc	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		267,55	1.070,20

396

Evolue®

	horas cada	nico			
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**16.000,00**

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 (sessenta) dias.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR

Brasília, 10 de março de 2022

INSCRIÇÃO NO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP
CSB 07 Lote 05 Sala 03
Taguatinga Sul - CEP: 72.015-575
BRASÍLIA-DF

Edimar de Santana Béco

EDIMAR DE SANTANA BÉCO
CPF: 042.158.391-65
RG: 2657225
ANALSITA DE LICITAÇÃO

EDMAR DE SANTANA BÉCO
Analista de Licitação
CPF: 042.158.391-65
RG:2657225 DF
GRUPO EVOLUE

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

397

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.699.784/0001-81
Razão Social: EVOLUE SERVICOS LTDA
Endereço: ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E S/N PARTE 408 PARTE 409 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801445863055545

Informação obtida em 05/04/2022 15:01:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

398

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	26699784000181
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2022 16:04:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **26.699.784/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

400

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.699.784/0001-81**	DUNS®:	**921099497**
Razão Social:	**EVOLUE SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EVOLUE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/01/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/04/2022**
FGTS		Validade:	**28/03/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/05/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**20/12/2021** (*)
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/12/2021** (*)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.699.784/0001-81**	DUNS®:	**921099497**
Razão Social:	**EVOLUE SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EVOLUE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/01/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 100.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**12/12/2016**

CNAE Primário:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**
CNAE Secundário 1:	**7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 2:	**7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**
CNAE Secundário 3:	**7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
CNAE Secundário 4:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 5:	**8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 6:	**8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 7:	**8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO**
CNAE Secundário 8:	**8621-6/02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,**
CNAE Secundário 9:	**8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS**
CNAE Secundário 10:	**8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS**
CNAE Secundário 11:	**8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A**
CNAE Secundário 12:	**8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO -**
CNAE Secundário 13:	**8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO**
CNAE Secundário 14:	**8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE**
CNAE Secundário 15:	**8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**
CNAE Secundário 16:	**8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL**
CNAE Secundário 17:	**8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA**
CNAE Secundário 18:	**8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO**
CNAE Secundário 19:	**8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**

403

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	70.390-904
Endereço:	SETOR SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E, S/N - PARTE 408 PARTE 409 -
Município / UF:	BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone:	(61) 35516815
E-mail:	FINANCEIRO@GRUPOEVOLUE.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF:	040.876.221-77
Nome:	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	017.200.911-10
Nome:	RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO
E-mail:	edimorf007@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **040.876.221-77** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**
Número do Documento: **3009796** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição: **09/08/2010** Data de Nascimento: **09/10/1993**
Filiação Materna: **PATRICIA VIVIANE GODINHO SQUIPANO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **017.200.911-10**
Nome: **RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO**
Carteira de Identidade: **2624185** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição: **14/07/2016**

CEP: **71.916-500**
Endereço: **AVENIDA PAU BRASIL LOTE, 2 - APTO 101 B - AGUAS CLARAS**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 85485923**
E-mail: **licitacao@evolueservicos.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **017.200.911-10** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO**
Número do Documento: **2624185** Órgão Expedidor: **ssp df**
Data de Expedição: **14/07/2016** Data de Nascimento: **05/08/1993**
Filiação Materna: **MARIA DO CARMO BIZERRA ALVES**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **040.876.221-77**
Nome: **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**
Carteira de Identidade: **3009796** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição: **09/08/2010**

CEP: **71.916-500**
Endereço: **AVENIDA PAU BRASIL LOTE, 2 - APTO 101 B - AGUAS CLARAS**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 85433344**
E-mail: **licitacao@evolueservicos.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

876 - Perícia, Laudo e Avaliação

8818 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

17825 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

405

Relatório de Credenciamento

406
98

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.699.784/0001-81** DUNS®: **921099497**
Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EVOLUE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/01/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/04/2022**
Código de Controle: **18CF5E728F0BCDD7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/03/2022**
Código de Controle: **2022022700045293229089**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/05/2022**
Código de Controle: **543280622021**

407

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202154827	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2101339602

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

27 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1765773 em 28/12/2021 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2101339602 - 27/12/2021. Autenticação: FC093D5C5D3CC7967BABFE7A9CF12811878AB7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/161.487-4 e o código de segurança 75zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

408

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/161.487-4	DFP2101339602	27/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
017.200.911-10	RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1765773 em 28/12/2021 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2101339602 - 27/12/2021. Autenticação: FC093D5C5D3CC7967BABFE7A9CF12811878AB7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/161.487-4 e o código de segurança 75zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

409

EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação n° 05413061001 expedido pelo DETRAN/DF, e do CPF sob o n° 040.876.221-77, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 02 Apartamento 101B – Águas Claras - DF, CEP: 71.916-500 e **RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO** brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de habilitação n° 05418547405 expedida pelo DETRAN-DF, e do CPF sob o n° 017.200.911-10, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 02 Apartamento 101B – Águas Claras - DF, CEP: 71.916-500 únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida a **CSB 07 LOTE 05 SALA 03 E LOJA 08 - TAGUATINGA SUL - BRASILIA – DF, CEP: 72.015-575,** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0001-81**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº. **53202154827** por despacho de **15.02.2018** e filial estabelecida no **SETOR SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E PARTE 409 – ASA SUL – BRASILIA – DF, CEP: 70.390-904,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.699.784/0002-62**, registrado e arquivado na junta comercial do Distrito Federal sob o n.º **53900413313** por despacho em **29.03.2021** resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

PRIMEIRA: A sociedade resolve encerrar as atividades social por extinção da filial sito ao **SETOR SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E PARTE 409 – ASA SUL – BRASILIA – DF, CEP: 70.390-904,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.699.784/0002-62**, registrado e arquivado na junta comercial do Distrito Federal sob o n.º **53900413313** por despacho em **29.03.2021.**

SEGUNDA: Altera-se o endereço do estabelecimento para:

SETOR SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E PARTE 408 PARTE 409 – ASA SUL – BRASILIA – DF, CEP: 70.390-904.

TERCEIRA: Altera-se a atividade social da empresa para:

SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLACAO EM VIGOR, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS TECNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORACAO DE PROGRAMAS E LAUDOS TECNICOS DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES, DIVULGACAO DE NORMAS DE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1765773 em 28/12/2021 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2101339602 - 27/12/2021. Autenticação: FC093D5C5D3CC7967BABFE7A9CF12811878AB7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/161.487-4 e o código de segurança 75zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, NUTRICAO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA.

QUARTA: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA,** com 99.000 (Noventa e Nove Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

b) **RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO**, com 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **07.12.2016**, e seu prazo de duração e indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá unicamente a **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA** que assinara toda documentação da sociedade, com poder e atribuição de administrador, autorizada ao uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador enquanto for o caso.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1765773 em 28/12/2021 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2101339602 - 27/12/2021. Autenticação: FC093D5C5D3CC7967BABFE7A9CF12811878AB7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/161.487-4 e o código de segurança 75zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida a **SETOR SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E PARTE 408 PARTE 409 – ASA SUL – BRASILIA – DF, CEP: 70.390-904.**

SEGUNDA: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA,** com 99.000 (Noventa e Nove Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

b) **RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO**, com 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1765773 em 28/12/2021 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2101339602 - 27/12/2021. Autenticação: FC093D5C5D3CC7967BABFE7A9CF12811878AB7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/161.487-4 e o código de segurança 75zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **07.12.2016**, e seu prazo de duração e indeterminado.

QUARTA: A sociedade tem por objeto social a atividade de:

SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLACAO EM VIGOR, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS TECNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORACAO DE PROGRAMAS E LAUDOS TECNICOS DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES, DIVULGACAO DE NORMAS DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, NUTRICAO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá unicamente a **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA** que assinara toda documentação da sociedade, com poder e atribuição de administrador, autorizada ao uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designara administrador enquanto for o caso.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1765773 em 28/12/2021 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2101339602 - 27/12/2021. Autenticação: FC093D5C5D3CC7967BABFE7A9CF12811878AB7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/161.487-4 e o código de segurança 75zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma única), via pelo que se obrigam entre si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília - DF, 27 de Dezembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1765773 em 28/12/2021 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2101339602 - 27/12/2021. Autenticação: FC093D5C5D3CC7967BABFE7A9CF12811878AB7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/161.487-4 e o código de segurança 75zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/161.487-4	DFP2101339602	27/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
017.200.911-10	RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1765773 em 28/12/2021 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2101339602 - 27/12/2021. Autenticação: FC093D5C5D3CC7967BABFE7A9CF12811878AB7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/161.487-4 e o código de segurança 75zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, de CNPJ 26.699.784/0001-81 e protocolado sob o número 21/161.487-4 em 27/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1765773, em 28/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
017.200.911-10	RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
017.200.911-10	RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/12/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2021, às 08:45.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/161.487-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1765773 em 28/12/2021 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2101339602 - 27/12/2021. Autenticação: FC093D5C5D3CC7967BABFE7A9CF12811878AB7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/161.487-4 e o código de segurança 75zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

417

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizeram necessários, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 26.699.784/0001-81, CRM n° 4407, CREA n°12797/RF firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, , prestou a ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S.A, CNPJ sob número 05.919.578/0001-60, sediada na Rod. Go 110 Campos Belos a Novo Alegre Km 5,5 S/N Zona Rural, Arraias, Tocantins, CEP: 77330-000 , Telefone: (11) 3506-8921, serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, **Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT com análises quantitativas de Ruídos, Calor e Químicos** através do seu responsável técnico: EDUARDO FREITAS SAMPAIO, inscrito no CREA: 19933/D-DF e **Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR com análises quantitativas de Ruídos, Calor e Químicos** através do seu responsável técnico: ISRAEL MARCOS DA SILVA, inscrito no CREA: 23449/D-DF.

Dados:

- Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
- N° de Funcionários: 250

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpriu, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Arraias, 29 de outubro de 2018

Maria Elisa Costa
Segurança do Trabalho
Mineração e Fertilizantes SIA

RESPONSÁVEL LEGAL

418

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CRM n° 4407, CREA n°12797/RF firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03 LOJA 08, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, através do responsável técnico: ISRAEL MARCOS DA SILVA, inscrito no CREA: 23449/D -DF, Executou de maneira satisfatória para **CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB**, inscrita no CNPJ sob número **33.685.686/0019-80**, os serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  - CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL- CNBB
  - CNPJ: 33.685.686/0019-80
  - Endereço: Q SAAN QUADRA 3, 600, LOTE 590/600, ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA, DF CEP: 70632-350
  - Telefone: (61) 2193-3017

- **Contratado**:
  - Evolue Serviços LTDA
  - Endereço: CSB 07 lote 05 Sala 03 loja 08, Taguatinga Sul/DF
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Vigência Contratual**: Setembro de 2018 a Setembro de 2019

Descrição dos Serviços:

MÊS	SERVIÇOS
01	• PPRA; • PCMSO; • LTCAT Contemplando Laudo de Insalubridade e Periculosidade que abrangerá todas as funções da empresa •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Assessoria para implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
02	• Entrega dos programas relacionados no primeiro mês e auxílio no preenchimento dos dados no software do e-social da contratada na área de saúde ocupacional;

	• Treinamento de uso de EPI (Cozinha e Lavanderia);•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min;
03	• Realização de exames periódicos definidos posteriormente a realização do PCMSO que especificará os mesmos. Obs: Se caso o PCMSO identificar a necessidade de realização de algum exame que seja de caráter laboratorial, o colaborador deverá se deslocar até uma clínica médica conveniada (sem custos adicionais para a contratante com exceção do deslocamento) antes da ida anual do médico ao CNBB. O Local em que o médico enviado pela contratada irá realizar os exames "In-Loco", será no endereço: Q SAAN QUADRA 3, 600, LOTE 590/600, ZONA INDUSTRIAL(CNBB). • Fornecimento de relatório para direcionar compra de imobiliário conforme NR 17; •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Visita do técnico da Evolue para averiguação da implantação de medidas de segurança;
04	• Assessoria para implantação de CIPA. • Treinamento de Brigada Voluntária e Primeiros socorros; •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min;
05	• Participação de um técnico da Evolue na CIPA; • Entrega do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos); •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min;
06	• Participação de um técnico da Evolue na Cipa; • Análise Ergonômica do Trabalho; •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min;
07	• Palestra sobre educação financeira; Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Visita do técnico da Evolue para averiguação da implantação de medidas de segurança;
08	• Participação de um técnico da Evolue na Cipa; •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Treinamento a ser definido conforme necessidades posteriormente;
09	•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Treinamento de direção defensiva; • Treinamento a ser definido conforme necessidades posteriormente;
10	•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Palestra de Promoção de Vida;

420

	• Treinamento a ser definido conforme necessidades posteriormente;
11	•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Treinamento a ser definido conforme necessidades posteriormente;
12	•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Visita do técnico da Evolue para averiguação da implantação de medidas de segurança;

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpriu, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Brasília, 05 de novembro de 2019

Jamil Alves de Souza
Diretor Geral
CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
CNBB
RESPONSÁVEL LEGAL

MÚTUA

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA
CNPJ: 00.509.026/0001-60
ENDEREÇO: SCLN 409 BLOCO E Nº 80 - CEP 70.857.000 - Brasília - DF
TELEFONE: +55 61 3348-0200

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **26.699.784/0001-81**, firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, conforme Contrato nº 51/2018, Presta serviço de maneira satisfatória para a **MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA**, inscrita no CNPJ sob número **00.509.026/0001-60**, os **serviços de Elaboração, Implementação, Acompanhamento e Avaliação do PCMSO e PPRA, Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Elaboração, Atualização e Preenchimento do PPP e Elaboração de Laudo Ergonômico – AET,** com contrato em execução dos serviços em vigência no período de 10 de setembro de 2018 à 09 de setembro de 2019.

Dados:

- Valor do Contrato mensal: R$ 11.099,99 (onze mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
- Valor do Contrato Total para 12 meses: R$ 133.199,88 (cento e trinta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
- Vigência contratual: 10/09/2018 a 09/09/2019.

TABELA DE QUANTITATIVO DE COLABORADORES / LOCAIS			
UNIDADES	**FUNCIONÁRIOS**	**ESTAGIÁRIOS**	**TOTAL**
Mútua Caixa de Assistência dos Profissionais da Engenharia Arquitetura e Agronomia.	102	15	118
Caixa de Assistência do CREA/AC	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/AL	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/AM	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/AP	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/BA	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/CE	3	2	5
Caixa de Assistência do CREA/DF	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/ES	3	2	4
Caixa de Assistência do CREA/GO	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/MA	2	2	6
Caixa de Assistência do CREA/MG	7	2	9
Caixa de Assistência do CREA/MS	3	2	5

MÚTUA
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

Caixa de Assistência do CREA/MT	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/PA	3	2	5
Caixa de Assistência do CREA/PB	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/PE	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/PI	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/PR	5	2	7
Caixa de Assistência do CREA/RJ	3	2	7
Caixa de Assistência do CREA/RN	3	2	5
Caixa de Assistência do CREA/RO	3	2	4
Caixa de Assistência do CREA/RR	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/RS	6	2	8
Caixa de Assistência do CREA/SC	5	2	7
Caixa de Assistência do CREA/SE	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/SP	7	2	9
Caixa de Assistência do CREA/TO	2	2	4

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Brasília (DF), 23 de outubro de 2018.

Sérgio Ricardo Mendes Moraes
Gerente Administrativo

00 509 026/0001-60
Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
SCLN 409 LT. 09 BL. E
ASA NORTE — CEP 70857-550
BRASÍLIA - DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CRM n° 4407, CREA n°12797/RF firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03 LOJA 08, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, através do responsável técnico: ISRAEL MARCOS DA SILVA, inscrito no CREA: 23449/D-DF conforme Contrato n° 0320/2018, Executou de maneira satisfatória para **POSTAL SAÚDE – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS**, inscrita no CNPJ sob número **18.275.071/0001-62**, os serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  - POSTAL SAÚDE – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
  - CNPJ: 02.291.730/0001-14
  - Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, 5° e 6° Andares, Edifício Palácio da Agricultura – Brasília/DF
  - Telefone: (61) 3425-6747

- **Contratado**: Evolue Serviços LTDA
  - Endereço: CSB 07 lote 05 Sala 03, Taguatinga Sul/DF
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Valor do Contrato**: R$ 48.999,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e
  Nove reais)
- **Vigência Contratual**: Abril de 2019 a Abril de 2020

- **Quantidade de Colaboradores**: 566

Descrição dos Serviços:

1.0 ELABORAÇÃO DO PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

1.1.1. O programa comtemplou as seguintes etapas:

a) Visitas técnicas aos estabelecimentos da Postal Saúde, realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho;

b) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.

c) Apresentação, através de um documento base dos registros de reconhecimento dos riscos ambientais, das medidas de controles já adotadas e dos resultados das avaliações ambientais realizadas, bem como sugestões de implantação de novas medidas de controle.

2.0 ELABORAÇÃO DO LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

a) Foram realizadas as avaliações quantitativas e qualitativas especificas para fins de documentar a necessidade ou não da concessão de aposentadoria especial vinculada ao INSS, conforme o art.58 da lei 8213/1991.

b) O LTCAT abrange especificamente as atividades que gerem aposentadoria especial ou que estiverem sob suspeita de terem direito a ela.

c) Na análise do LTCAT foram observados os seguintes aspectos, conforme o art. 247 da instrução normativa INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010:

I – se individual ou coletivo;

II – identificação da empresa;

III – identificação do setor e da função; NUP: 4768/2019 – EDITALPGE 003/2019-DIAFI-GERAD 44 | 47

IV – descrição da atividade;

V – identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI – localização das possíveis fontes geradoras;

VII – via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII – metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX – descrição das medidas de controle existentes;

X – conclusão do LTCAT;

XI – assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e

XII – data da realização da avaliação ambiental.

3.0 ELABIORAÇÃO DO PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

a) O programa comtemplou as seguintes etapas:

* Visitas técnicas aos estabelecimentos da Postal Saúde, realizadas por um profissional habilitado a elaboração do PCMSO conforme estabelece a NR 7;

* Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores

* Apresentação, através de um documento base dos registros de reconhecimento dos riscos ambientais, das medidas de controles já adotadas e dos resultados das avaliações ambientais realizadas, bem como a definição dos exames ocupacionais para cada função conforme estabelecem a NR 7.

UNIDADES PARTICIPANTES/ENDEREÇOS

Unidade	CNPJ	Quantidade de Empregados	Endereço Unidade de Representação Regional
Matriz		297	SBN 1, Bloco F 5° e 6° andares, Edifício Palácio da Agricultura - Asa Norte - Brasília/DF
Filial AC		2	Av. Epaminondas Jácome, 2858 - Centro - Rio Branco/AC
Filial AP		2	Av. Coriolano Jucá n° 125 - Centro - Macapá/AP

Postal Saúde
Sua vida, nossa existência

Filial CE	18.275.071/0001-62	9	Rua Senador Alencar, n° 38, Mezanino - Ambulatório Central - Centro - Fortaleza/CE
Filial MS		7	Av. João Rosa Pires, n° 211 - Vila Carvalho - Campo Grande/MS
Filial PA		7	Av. Presidente Vargas, 498, 2° Andar - Bairro da Campina - Belém/PA
CEPAC		11	Rua Mergenthaler 592, Bloco I, 1° andar, sala n° 29 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP
		4	Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 2, Setor B - Alphaville Industrial - Barueri/SP
Central de Atendimento /SC		2	Rua Rodolfo Pamplona ed. Iguaçu Trade Center, Torre II n° 8,9 e 10° andares, Barreiros - São José/SC
Filial SE	18.275.071/0026-10	4	Rua Tenente Wendel Quaranta n° 1378 - Bairro Suiça - Aracaju/SE
Filial AL	18.275.071/0002-43	5	Rua Parque Gonçalves Ledo, n° 36 - Farol - Maceió/AL
Filial PE	18.275.071/0003-24	8	Av. Guararapes, n° 250, 5° andar - Santo Antonio - Recife/PE
Filial SC	18.275.071/0004-05	9	Rua Romeu José Vieira 90, Bloco B, Térreo - Bairro Nossa Sra. Do Rosário - São José/SC
Filial RO	18.275.071/0005-96	2	Rua Senador Álvaro Maia, n° 1306 - Olaria - Porto Velho/RO
Filial DF	18.275.071/0006-77	13	Universidade Corporativa dos Correios L4 Norte, SCEN Lote 4, 1° Andar- Brasília/DF
Filial GO	18.275.071/0007-58	5	Rua 16 n°186 - Setor Central - Goiânia/GO
Filial BA	18.275.071/0008-39	20	Av. Professor Magalhães Neto 1550, Sala 101/105, 1° andar, Ed. Premier Tower - Pituba - Salvador/BA
Filial PB	18.275.071/0009-10	6	BR 230 KM 24,5 - Bairro Cristo Redentor - João Pessoa/PB
Filial MA	18.275.071/0010-53	7	Av. Coronel Colares Moreira n° 01, Edifício Office Tower, Salas 429 a 432 - Jardim Renascença - São Luís/MA
Filial TO	18.275.071/0011-34	4	Q 501 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO Nº 3 CONJ. 1 BAIRRO PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO
Filial RJ	18.275.071/0013-04	15	AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 3077 - TÉRREO - BAIRRO CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ
Filial SPI	18.275.071/0014-87	13	PRAÇA DOM PEDRO II, Ne 4-55 - BAIRRO CENTRO - BAURU/SP
Filial MG	18.275.071/0012-15	14	Avenida do Contorno 1909, 4o andar - Floresta - Belo Horizonte/MG
Filial RN	18.275.071/0016-49	6	Avenida Engenheiro de Góis, ne 221 - Bairro Ribeira - Natal/RN
Filial PI	18.275.071/0015-68	7	Rua Gardênia, n° 710, Edifício Prime, Sala 603, 6o andar - Jóquei Clube - Teresina/PI

Postal Saúde
Sua vida, nossa existência

Filial AM	18.275.071/0017-20	5	RUA MARCIANO, N° 929 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - MANUS/AM - CEP 69.079-130
Filial PR	18.275.071/0018-00	12	Rua XV de Novembro, N° 700 - Centro - Curitiba/PR
Filial ES	18.275.071/0019-91	6	Rua das Palmeiras n0 685, 13° Andar, salas 1304 a 1306, Edifício Contemporâneo - Santa Lúcia -
Filial MT	18.275.071/0021-06	6	Av. Dom Orlando Chaves, n0 1087- Cristo Rei - Várzea Grande/MT
Filial RR	18.275.071/0022-97	2	Rua Alfredo Cruz, 1113 E Quadra 50 Lote 41 - Centro - Boa Vista/RR
Filial SPM	18.275.071/0023-78	12	Rua Mergenthaler 592, Bloco I, 1o andar, sala n° 29 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP
Filial RS	18.275.071/0025-30	14	Rua Siqueira Campos 1100, sala 213, 2o andar- Centro Histórico - Porto Alegre/RS

Relação de Ambulatórios

Unidade	CNPJ	Quantidade de Empregados	Endereço Ambulatório Regional
Filial BA	18.275.071/0008-39	01	Via Parafuso, n° 991, Ceasa - Salvador - BA
Filial CE	18.275.071/0001-62	07	Rua Senador Alencar, n° 38, Mezanino - Ambulatório Central - Centro -
Filial MG	18.275.071/0012-15	02	Avenida Celso Melo de Azevedo, n° 20901 BR 262 Km 21,5- Bairro Universitário - Minas Gerais/MG (Ambulatório Médico - CTE)
Filial PA	18.275.071/0001-62	00	Av. Presidente Vargas, 498, 1° Andar - Bairro da Campina - Belém/PA
Filial PB	18.275.071/0009-10	04	BR 230, Km 24,5 s/n - Centro - João Pessoa/PB
Filial AL	18.275.071/0002-43	00	Parque Gonçalves Ledo, nª 36 - Farol- Maceió/AL
Filial PI	18.275.071/0015-68	03	Rua Sete de Setembro,1407 ed. Correios sede - Centro(sul) - Teresina/PI
Filial SC	18.275.071/0004-05	03	Rua Romeu José Vieira 90, Bloco B, Térreo - Bairro Nossa Sra. do Rosário - São
Filial RS Amb. Central	18.275.071/0025-30	01	Rua Siqueira Campos 1100 2o andar, sala 217 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS
Filial RS Amb. Sertório		02	Avenida Sertório n0 4222 - Jardim Floresta - Porto Alegre/RS

Postal Saúde
Sua vida, nossa existência

Filial SPI Indaiatuba	18.275.071/0014-87	01	Rodovia Engenheiro Ermínio de Oliveira Penteado, Km 62 + 2.541 metros -Bairro Helvetia - Indaiatuba/SP
Filial SPI Campinas		01	Av. Francisco Glicério n0 889 - Centro - Campinas/SP
Filial SPM Santo Amaro	18.275.071/0024-59	01	Rua Desembargador Bandeira de Mello, n° 322 - Santo Amaro - São Paulo/SP
Filial SPM Vila Maria	18.275.071/0023-78	01	Avenida Morvan Dias de Figueiredo, n° 5845 - Vila Maria - São Paulo/SP
Filial SPM Jaguaré		01	Rua Mergenthaler, n0 592, Bloco 1,1° andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP
Filial RJ Amb. Centro	18.275.071/0013-04	01	Av. Presidente Vargas 3077, sobreloja - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ
Filial RJ Amb. Benfica	18.275.071/0013-04	01	Rua Leopoldo Bulhões 530 - Benfica/RJ

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpriu, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Brasília, 02 de julho de 2019

Atesto os serviços.
03/07/19.

Raquel Eny Costa dos Reis
Gerente
GEPES / DIAFI
POSTAL SAÚDE

POSTAL SAÚDE
RESPONSÁVEL LEGAL

Júlio César Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI
POSTAL SAÚDE

Inscrição no CNPJ
18.275.071/0001-62
POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
SBN SETOR BANCÁRIO NORTE - QD 01 BL F
ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA 5°/6° ANDAR
ASA NORTE
CEP:70.040-908 BRASÍLIA-DF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, presta serviço de maneira satisfatória, conforme Contrato n°018/2018 para **o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO GOIÁS - TCE**, inscrita no CNPJ sob número **02.291.730/0001-14**, sediado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó – Goiânia/GO, os serviços na área de medicina e segurança do trabalho, com contrato em execução dos serviços em vigência no período de 12 de Abril de 2018 a 12 de abril de 2022.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  - Tribunal de Contas do Estado do Goiás – TCE
  - CNPJ: 02.291.730/0001-14
  - Área Total: 93.027,47 m²
  - Área Construída: 22.536,22 m²
  - Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó – Goiânia/GO
  - Telefone: (62) 3228-2023
- **Contratado**: Evolue Serviços LTDA
  - Endereço: CSB 07 lote 05 Sala 03, Taguatinga Sul/DF
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81
- **Valor Anual do Contrato**: R$ 106.998,00 (Cento e seis mil novecentos e noventa e oito reais)
- **Vigência Contratual**: 12/04/2018 a 12/04/2022 – Contrato e 3 Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo
- **Quantidade de Colaboradores**: 800

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640 – Goiânia-GO – CEP 74.674-015. Telefone: 3228-2089

430

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Descrição dos Serviços Executados Anualmente:

Item	Serviço	Und	1ºAno	2º Ano	3ºAno	4º Ano
01	Elaboração do PPRA	Und	1	1	1	1
02	Elaboração do PCMSO	Und	1	1	1	1
03	Relatórios Mensais de Monitoramento	Und	10	10	10	8
04	Técnico de Segurança do trabalho	Mês	12	12	12	8
05	Elaboração do LTCAT	Und	10	0	6	6
06	Laudo Técnico de Insalubridade, Periculosidade ou Serviços Correlatos	Und	6	6	7	7
07	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Bianual para colaboradores até 45 anos; Anual para maiores de 45 anos, Motorista e Locais com riscos químicos, físicos ou biológicos.	Und	579	337	0	0
08	Cursos e treinamentos ocupacionais (Formação de CIPA, Brigada de Incêndio, NR-32, NR-07, Uso guarda e conservação de EPI e Primeiros Socorros	Hora	50	12	20	36
09	Exames clínicos específicos (Motorista e Eletricista): Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Glicemia	Und	20	11	0	0
10	Exames Clínicos específicos (Médicos, Odontólogos, Laboratorista e Auxiliares): Anti HBS, HBSAG e hemograma completo	Und	27	15	0	0

Atestamos ainda, que a empresa EVOLUE cumpre as obrigações e condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em 10 de fevereiro de 2022.

Renato Kronit de Souza
Gerente de Gestão de Pessoas (Gestor do Contrato)

RENATO KRONIT DE SOUZA:90176740163

Assinado de forma digital por RENATO KRONIT DE SOUZA:90176740163
Dados: 2022.02.10 14:47:30 -03'00'

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640 – Goiânia-GO – CEP 74.674-015. Telefone: 3228-2089

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **LH SQUIPANO CONSULTORIA (EVOLUE SERVIÇOS),** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA n° 12797/RF, com sede na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, através dos responsáveis técnicos: Engº Segurança do Trabalho o Sr. **GUSTAVO DARIO PASHOALETTE**- CPF nº: 355.131.168-47, e o Ergonomista o Sr. **VANDERSON CLEYTON NASCIMENTO**, CPF. 164.583.028-43, CREF n° 008691-G/PR, conforme Contrato Administrativo nº 28/2017, executou de modo satisfatório para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO -MS, inscrito no CNPJ sob número **37.115.409/0001-63**, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n° 208 – Jardim Veraneio (Parque dos poderes) em Campo Grande/MS, CEP: 79.031-908 os serviços de **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET,** conforme previsto em contrato.

Dados dos Serviços Prestados:

CONTRATANTE:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO -MS

CONTRATADO:

EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Data de início dos serviços: Março de 2018

Data de término dos serviços: Maio de 2018

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 29.899,88 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos.)

LOCAL/ENDEREÇO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Os Serviços foram executados nas Unidades do Interior do Estado do TRT 24ª Região, anexo único deste atestado.

NÍVEL DE ATUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA

Execução global

Campo Grande/MS, 29 de Maio de 2018

Francisco das Chagas Brandão da Costa

Francisco das Chagas Brandão da Costa
Fiscal do Contrato nº 28/2017

ANEXO ÚNICO

UNIDADES E QUANTITATIVO DE PESSOAL CONSTANTE DO CONTRATO Nº 28/2017

Quantidade total de Colaboradores em 27/4/2017: 254

Unidade de Trabalho	Endereço	Número aproximado de magistrados, servidores e estagiários (Posição em 27/4/2017)	Área interna aproximada (em m²)	Área externa aproximada (em m²)
Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Dourados	Rua Visconde de Taunay, 250 – Dourados/MS	42	1069,8	1972,2
Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Três Lagoas	Av. Clodoaldo Garcia nº 350 – Três Lagoas/MS	46	889,76	498,40
Vara do Trabalho de Amambai	Rua Benjamin Constant nº 929 – Amambaí/MS	8	365,55	514,27
Vara do Trabalho de Aquidauana	Rua Luis da Costa Gomes nº 473 – Aquidauana/MS	9	358,46	542,50
Vara do Trabalho de Bataguassu	Avenida Campo Grande nº 105 – Bataguassu/MS	11	356,12	831,88
Vara do Trabalho de Cassilândia	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299 – Cassilândia/MS	14	321,66	879
Vara do Trabalho de Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16 – Corumbá/MS	12	361,85	615,94
Vara do Trabalho de Coxim	Rua João Pessoa, nº 247 – Coxim/MS	10	347	701
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Rua Marechal Rondon nº 1295 - Fátima do Sul/MS	11	517	160
Vara do Trabalho de Jardim	Rua Tenente Hernani de Gusmão nº 305 – Jardim/MS	9	337,17	944,83
Vara do Trabalho de Mundo Novo	Av. Castelo Branco nº 219 – Mundo Novo	10	426,86	481,14
Vara do Trabalho de Naviraí	Avenida Caarapó nº 788 – Naviraí/MS	13	302,67	153,60
Vara do Trabalho de Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha nº 1249 - Nova Andradina	14	319,78	765,10
Vara do Trabalho de Paranaíba	Rua José Robalinho da Silva nº 130 – Paranaíba/MS	11	319,19	996,81
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Travessa dos Poderes nº 183 - Ponta Porã/MS	12	298,94	701,06
Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Rua Etelvina Vasconcelos nº 198 - Rio Brilhante/MS	14	426,37	1373,63
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Av. Castelo Branco nº 473 - São Gabriel do Oeste/MS	8	379,95	810,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.699.784/0001-81

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 932.982,02	R$ 1.243.732,81
ATIVO CIRCULANTE		R$ 866.287,72	R$ 1.160.390,63
Disponibilidades		R$ 859.785,53	R$ 1.160.390,63
Caixa		R$ 11.114,00	R$ 0,00
Bancos		R$ 570.039,54	R$ 932.483,95
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R$ 278.631,99	R$ 227.906,68
Créditos		R$ 6.502,19	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 6.502,19	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 66.694,30	R$ 83.342,18
Imobilizado		R$ 66.694,30	R$ 83.342,18
Instalações		R$ 21.595,80	R$ 21.595,80
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R$ 18.363,60	R$ 40.944,85
Móveis e Utensílios		R$ 34.075,00	R$ 36.815,76
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (7.340,10)	R$ (16.014,23)
PASSIVO		R$ 932.982,02	R$ 1.243.732,81
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 721.495,99	R$ 1.063.804,02
Obrigações Trabalhistas		R$ 47.631,06	R$ 65.962,77
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 43.655,53	R$ 14.280,88
Pró-Labore a Pagar		R$ 3.975,53	R$ 51.681,89
Obrigações Fiscais		R$ 158.326,55	R$ 301.970,28
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 158.326,55	R$ 301.970,28
Obrigações Sociais		R$ 8.203,63	R$ 4.433,08
INSS a Recolher		R$ 4.444,39	R$ 0,00
FGTS a Recolher		R$ 3.759,24	R$ 4.433,08
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 507.334,75	R$ 691.437,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 507.334,75	R$ 691.437,89
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 10.614,48	R$ 8.022,58
Fornecedores a Longo Prazo		R$ 10.614,48	R$ 8.022,58
Fornecedores a Longo Prazo		R$ 10.614,48	R$ 8.022,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 200.871,55	R$ 171.906,21
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.62.40.F0.CF.19.84.83.44.6C.B8.2D.D9.BB.1F.D4.AD.7A.50.A0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

434

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.699.784/0001-81

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Integralizado		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R$ 100.871,55	R$ 71.906,21
(-) (-) Prejuízo do Período		R$ (406.754,56)	R$ (435.719,90)
Lucro do Período		R$ 507.626,11	R$ 507.626,11

435

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.699.784/0001-81 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
EVOLUE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVOLUE SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E	**S/N**	**PARTE 408 PARTE 409**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.390-904	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@GRUPOEVOLUE.COM.BR	**(61) 3551-6815**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022** às **17:07:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

436

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-DF
Registro Crea Nº 25958/D-DF

Nome
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Data do Registro no Crea-DF
17/04/2018

Título Profissional
ENGENHEIRA CIVIL
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional
071745666

Data de Emissão
02/10/2019

Presidente do Confea

Presidente do Crea-DF

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 14 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75.

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-DF

Nome
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Filiação
MARIA DO AMPARO MARTINS DE SOUSA
VOLNEI ANTONIO ALVES DE SOUSA

Nascimento
29/05/1992

CPF
037.378.131-83

Doc. de Identidade
2524396 SESP DF

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
UNAÍ MG

Tipo Sang.

Título de Eleitor
022682702089

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

437

CRMDF

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

3

Inscrição nº 20.773 em 31/01/2014

Nome: ELBER SAMPAIO VILANOVA

Filiação: ANTONIO DAMIÃO OLIVEIRA VILANOVA
GENI SOUZA SAMPAIO

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: IPIAÚ-BA

Data do nascimento: 08/10/1988

Diplomado pela: FACULDADE ATENAS em 30/01/2014

Identidade: 1156914051 **Org.Exp.** SSP-BA

CPF: 024.109.345-79

Fotografia tirada em

..... de ..... de .....

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos
QSA 24 LOTE 01 | TAGUATINGA SUL | CEP: 72019-240 | DF
www.cartoriotaguatinga.com.br | Fone: 61 3044-0378 - 3044-0330 | email: cartotag@hotmail.com.br
Tabeliã Ercília Maria de Castro

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga-DF, 10 de Agosto de 2020
[ ]Yuri Araujo Martins da Costa-Escrevente
[ ]Lilian Moraes Ventura Máximo-Escrevente
Selo nº: TJDFT20200190405006MMMU
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Michele Deolinda do Vale Silva
Auxiliar

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 26699784000181

LIMPAR

Data da consulta: 02/03/2022 13:28:09
Data da última atualização: 01/03/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

438

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/02/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EVOLUE SERVICOS LTDA

26.699.784/0001-81

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.0OXK.TZOZ.NKWC.E66P.WUX0**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2022 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.699.784/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621F.A74C.F193.2612 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

441

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EVOLUE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.699.784/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:04 do dia 02/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: EJ6G020322142104

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

442

O captcha informado não confere.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.792.386/001-99 **CPF/CNPJ** 26.699.784/0001-81 **DataConcessão** 12/12/2016

Denominação social EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP

Titulo do Estabelecimento - Nome Fantasia EVOLUE SERVICOS

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo 955-09324/76

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS 01/01/2022

Regime de Tributação do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Código da Atividade - ISS P8599-6/04-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 04/06/2020

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX **Data de Início de Atividade - ICMS** XXXXXXXXXX

Endereço SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E S/N PARTE 408 PARTE 409 **CEP** 70.390-904

Bairro ASA SUL **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 26/01/2022

Este documento foi emitido no dia 26/01/2022 na Internet pelo portal Agênci@Net

443

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº:	079006486502022
NOME:	EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP
ENDEREÇO:	SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E PARTE 408 PARTE 409 S/N
CIDADE:	ASA SUL
CNPJ:	26.699.784/0001-81
CF/DF	0779238600199 - ATIVA
FINALIDADE:	LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de maio de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 23/02/2022 às 17:38:25 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

444

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320215482-7	26.699.784/0001-81	09/12/2016	07/12/2016

Endereço Completo:
SETOR SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E S/N PARTE 408 PARTE 409 - BAIRRO ASA SUL CEP 70390-904 - BRASILIA/DF

Objeto Social:
SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLACAO EM VIGOR, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS TECNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORACAO DE PROGRAMAS E LAUDOS TECNICOS DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES, DIVULGACAO DE NORMAS DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, NUTRICAO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	xxxxxxx	R$ 99.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
017.200.911-10	RAISSA BIZERRA ALVES SQUIPANO	xxxxxxx	R$ 1.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/12/2021 — Número: 1765773

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
LH-SQUIPANO CONSULTORIA EPP	5310136434-6	53202154827	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000987278 e visualize a certidão)

22/001.608-9

445

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 03 de Janeiro de 2022 09:39

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000987278 e visualize a certidão)

22/001.608-9

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
4407	26.699.784/0001-81	15/03/2017	15/03/2022

Razão Social
EVOLUE SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia
EVOLUE SERVIÇOS

Endereço
CSB 7 LOTE 5 SALA 03 E LOJA 08 - TAGUATINGA SUL

Município / UF
BRASÍLIA/DF

CEP
72015-575

Responsável Técnico
20773 - ELBER SAMPAIO VILANOVA

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/03/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **a763071729ddecbd3c44e19fb7518aa76cb19556**
Emitida eletronicamente via internet em **26/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: http://www.crmdf.org.br/

Universidade
Cruzeiro do Sul

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 893 - D.O.U. 25/06/1993
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 938 - D.O.U. 05/02/2008

Certificado

O Pró-Reitor da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, certifica que

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

brasileira, natural do estado de Minas Gerais, nascida em 29 de maio de 1992, R.G. nº 2.524.396, concluiu o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - especialização - **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Área de Conhecimento: Exatas e da Terra, organizado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 06.04.2018, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Sthefany Thiara Martins de Sousa
Concluinte

Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

Prof. Dr. Carlos Fernando de Araujo Jr.
Pró-reitor

Thomas Greg & Sons

448

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Resolução CNE/CES nº 01, de 06.04.2018

Curso: Engenharia de Segurança do Trabalho - Especialização - Resolução Consu n°10/2016, de 22.06.2016

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

Critério de aproveitamento: mínimo de nota 7.0

Engenharia de Segurança do Trabalho

Certificado às pgs: 63

Registrado Livro: 44

Período de realização: 02/08/2017 a 14/12/2018
Local de Realização: BRASÍLIA - DF

CONCLUINTE: Sthefany Thiara Martins de Sousa RG 2.524.396 RGM 18455891

Disciplinas	Professores	Semestre	C/ Horária	Média	Situação
FUNDAMENTOS DO CONTROLE DO RUÍDO INDUSTRIAL	Ma. Leandra Antunes	2017/2	50	7.00	A
HIGIENE DO TRAB. RISCOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	Ma. Luciana Borin de Oliveira	2017/2	80	9.50	A
HIGIENE DO TRABALHO: RISCOS QUÍMICOS	Ma. Luciana Borin de Oliveira	2017/2	60	9.00	A
PREV. CONTROLE DE RISCOS EM MÁQ EQUIP E INSTALAÇÕES	Me. Robmilson Simões	2017/2	80	9.50	A
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Garcia	2017/2	50	9.00	A
ADMINISTRAÇÃO APLICADA A ENGENHARIA DE SEGURANÇA	Ma. Cristhiane Eliza Santos	2018/1	30	9.50	A
ERGONOMIA	Ma. Luciana Borin de Oliveira	2018/1	30	8.50	A
GERÊNCIA DE RISCOS	Me. Victor Barbosa Felix	2018/1	60	9.50	A
INTRODUÇÃO A ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Me. Adriano Mendanha	2018/1	30	8.50	A
LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	Ma. Leandra Antunes	2018/1	30	9.50	A
METODOLOGIA CIENTÍFICA	Dra. Vilma Silva Lima	2018/1	40	9.00	A
O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO	Dra. Karina Camasmie Abe	2018/1	50	10.00	A
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSÕES	Me. Israel Ferreria Alves	2018/1	60	10.00	A
PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS	Me. Adriano Mendanha	2018/1	30	10.00	A
ORIENTAÇÃO DE TCC ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Ma. Leandra Antunes	2018/2	-	10.00	A

Carga Horária Total do Curso: 680 horas

Legenda: A - Aprovado R/N - Reprovado por Nota R/F - Reprovado por Falta
S - Satisfatório I - Insatisfatório R/N/F - Reprovado por Nota e Falta

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: AVALIAÇÃO DE RUÍDO OCUPACIONAL NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA.

São Paulo, 13 de março de 2019.
Secretária-geral: Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Pró-reitor: Prof. Dr. Carlos Fernando de Araújo Jr.

Profª. Esp. Patrícia da Silva Rodrigues
Supervisão Secretaria de Pós-Graduação

017627

SELO DE AUTENTICIDADE
Cruzeiro do Sul
629.965

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de Medicina do Trabalho

ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO

conferem o

Título de Especialista em Medicina do Trabalho

ao

Dr. Elber Sampaio Vilanova

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 26 de maio de 2018

Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dra. Marcia Cristina das Dores Bandini
Presidente da ANAMT

Dr. Newton Dias Lara
Diretor Administrativo da ANAMT

449

Registro 175181

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos

QSA 24 LOTE 01 | TAGUATINGA SUL | CEP 72015-240 | DF

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga-DF, 10 de Agosto de 2020

[ ]Yuri Araujo Martins da Costa-Escrevente

[ ]Lilian Moraes Ventura Máximo-Escrevente

Selo nº: TJDFT20200190404991COFD

Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Michele Deolinda R. do Vale Sa...
Auxiliar

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço por semelhança 02 firma(s) sem valor econômico de LINDOLFO LOPES FERREIRA e ANTONIO JORGE SALOMÃO e dou fé.

Selo: 1042AA587950

SÃO PAULO, 05 de Setembro de 2018.

Em Testemunho da verdade. Vr. R$12,41 Hor. 12:05

CLEBER GONÇALVES - ESCREVENTE

FIRMA 2

1042AA0587950

TABELIÃO DE NOTAS
TOS.1470
Gonçalves
Mat. Autorizado

1950

451
A

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº:	079006486412022
NOME:	EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP
ENDEREÇO:	SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E PARTE 408 PARTE 409 S/N
CIDADE:	ASA SUL
CNPJ:	26.699.784/0001-81
CF/DF	0779238600199 - ATIVA
FINALIDADE:	LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de maio de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 23/02/2022 às 17:37:50 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

457

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:07:09 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2022.
Código de controle da certidão: **1693.1249.3D8E.1F61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.699.784/0001-81
Certidão nº: 3949235/2022
Expedição: 31/01/2022, às 12:43:43
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.699.784/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDIMAR DE SANTANA BECO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2657225 SSP DF

CPF
042.158.391-65

DATA NASCIMENTO
01/08/1990

FILIAÇÃO
EDIMAR DOS SANTOS BECO
ROSILENE DE SANTANA BECO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04646752541

VALIDADE
08/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2009

OBSERVAÇÕES

Edimar de Santana Beco
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
13/11/2018

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor - geral interino
DETRAN-DF.
ASSINATURA DO EMISSOR

66074478565
DF756840686

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1730129116

PROIBIDO PLASTIFICAR

1730129116

455

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 26699784000181

CFDF	NOME	QUALIFICAÇÃO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
0779238600199	EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP	Exclusivamente ISS	SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E S/N PARTE 408 PARTE 409	ATIVO

**Clique em "SITUAÇÃO" para detalhar.*

456

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 26699784000181

CFDF	NOME	QUALIFICAÇÃO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
0779238600199	EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP	Exclusivamente ISS	SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E S/N PARTE 408 PARTE 409	ATIVO

**Clique em "SITUAÇÃO" para detalhar.*

457

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, com sede á CSB 07 LOTE 05 SALA 03 LOJA 08, TAGUATINGA SUL, CEP: 71805-408, representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, denominado CONTRATANTE, e a Profissional STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, CPF nº 037.378.131-83, Título Profissional, ENGENHEIRA , residente à QS 308 CONJUNTO 05 LOTE 1, APT 302, RESIDENCIAL ALGARVE - SAMAMBAIA SUL/DF, CEP: 72306525 com Carteira Profissional nº: 25958/D-DF aqui denominado CONTRATADA, têm justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO

O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços de Engenharia que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência deste Contrato.

- 1º- O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que respeita à responsabilidade técnica ora assumida.
- 2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na lei nº 5.194, de 24.12.66, e respectiva regulamentação.

SEGUNDO

A duração do presente Contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias.

TERCEIRO

O CONTRATADO, receberá, mensalmente, honorários de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para uma jornada semanal não superior a 15 horas, conforme estabelecido na lei federal 4.950-A/66, que ser-lhe-ão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese, o CONTRATADO perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, e na Lei nº 4.950-A, de 22.04.66.

GRUPO EVOLUE VISTO JURÍDICO

458

Estando de pleno acordo, firmamos o presente contrato, elegendo o foro de Brasília para o deslinde das pendências porventura dele oriundas.

Brasília, 12 de março de 2021

Luiz Squipano
Diretor Executivo

Carimbo e Assinatura do Contratante

Sthefany Thiara M. de Sousa
Engenheira de Seg. do Trabalho
CREA 25[illegible]3D/DF

Assinatura do profissional

TESTEMUNHAS:

Caroline Dias de Melo

Caroline Dias de Melo

Murilo C. Garcia

Murilo Camargo Garcia

GRUPO EVOLUE VISTO JURÍDICO

459

Evolue

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede em CSB 07 LOTE 05 SALA 03 - TAGUATINGA SUL, DISTRITO FEDERAL, BRASÍLIA-DF, CEP 72.015-575, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.784/0001-81, neste ato representada pelo seu diretor LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade n° 3009796, CPF n° 040.876.221-77, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: ELBER SAMPAIO VILANOVA, portador da carteira profissional do CRM DF n°20773, portador da identidade n° 1156914051 SSP-BA e CPF n° 024.109.345-79.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Medicina, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, de acordo com as normas, diretrizes e conceitos estabelecidos pela NR 7.

Cláusula 2ª. Auxiliar na emissão de relatórios semestrais do Perfil de Saúde, indicando as informações que foram coletadas.

Cláusula 3ª. A CONTRADA fica responsável por cumprir as exigências anexada neste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRADADA todas as informações necessárias a realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue. Além disso, deve se comprometer a executar as alterações, físicas ou de equipamentos, necessárias para o cumprimento dos itens objetos desse contrato.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no dia 30 do mês subsequente aos serviços realizados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Cláusula 6ª. É dever da CONTRATADA oferecer ao CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação de serviço contratado.

Cláusula 7ª. Os itens descritos na Cláusula 1 serão remunerados pela quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais). A importância deverá ser paga por transferência bancária.

460

6. DA MULTA

Cláusula 8ª. Em caso de inadimplemento por parta da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 10% de juros e multa de 2% ao mês.

Cláusula 9ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das partes cláusulas, exceto a 6°, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

7. DO PRAZO

Cláusula 10ª. A CONTRATADA assume o compromisso dos serviços a serem prestados por prazo indeterminado.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vinculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 13 de outubro de 2021

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177 Dados: 2021.10.13 15:20:37 -03'00'

CONTRATANTE

ELBER SAMPAIO VILANOVA:02410934579
Assinado de forma digital por ELBER SAMPAIO VILANOVA:02410934579 Dados: 2021.10.13 15:21:08 -03'00'

CONTRATADA

461

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003317/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Razão Social: EVOLUE SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Registro: 12797

Data do Registro: 08/03/2017

Capital Matriz: R$ 100.000,00

Sede: Asa Sul SHLS Blocos A ao F Centro Médico de Brasília Quadra 716 Conjunto E Parte 408 e 409 s/n

Cidade: Brasília

UF: DF

Próxima parcela a vencer: **01/03/2022**

Objetivos Sociais:

SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, DIVULGAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, NUTRIÇÃO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

CPF: 03737813183

Data de início responsabilidade técnica: 06/04/2021

Carteira: 25958/D-DF

Títulos: Eng. Civ. - Eng. Seg. Trab.

Atribuições:
ART 28 ALINEAS "A" A "K" DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRICOES DAS ATIVIDADES 02, 03, 06 E 08 DO ART 1 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGACAO.
RES 359/91 ART 04

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

462

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003317/2022-INT

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei n. 8666/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m):

- 14245 - EVOLUE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de marco de 2008. Emitida em 03/02/2022 14:56:02 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: BMDTWHEPAI

463

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **EVOLUE SERVIÇOS LTDA, de nome fantasia EVOLUE SERVIÇOS, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 15/03/2017, sob o número **4407**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/01/2022**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **04 de janeiro de 2022**

Certidão válida até: **31/01/2022**

Código de controle: **8AVNJX**

464

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ELBER SAMPAIO VILANOVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 20773, desde 31/01/2014, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 16556**.

Brasília, 09 de janeiro de 2022

Certidão emitida no dia 09 de janeiro de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **CU5U7U**.

465

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 16576/2021-INT
Validade até: 31/03/2022

Nome: **STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA**

RNP: **0717456668** CPF: **037.378.131-83**

Registro: **25958/D-DF** Data do Registro: **17/04/2018**

Título(s): **ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Instituição Ensino: **INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA**

Data Diplomação: **12/07/2017**

Atribuições: **ART 28 ALINEAS "A" A "K" DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRICOES DAS ATIVIDADES 02, 03, 06 E 08 DO ART 1 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGACAO.**
RES 359/91 ART 04

Certificamos que o profissional supra se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado nÃ£o se encontra em dÃ©bito com este Conselho.

A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Certidão expedida gratuitamente, via internet, com base na Portaria AD número 52 - Crea-DF, de 03 de março de 2008.

Emitida às **10:07:27** hs do dia **24/08/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0703536447**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Crea-DF na Internet, no endereço http://www.creadf.org.br, item Profissionais→Consulta Autenticidade→Autenticidade CRQ.

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010 - Tel: +55 (61) 3961-2800 - creadf@creadf.org.br - www.creadf.org.br

Evolue®

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A
PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, situada no ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF, CEP: 70390-904, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edimar de Santana Béco, portador do documento de identidade nº: 2657225 SSP/DF, e inscrito no CPF nº: 042.158.391-65, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Brasília, 10 de março de 2022

INSCRIÇÃO NO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP
CSB 07 Lote 05 Sala 03
Taguatinga Sul - CEP: 72.015-575
BRASÍLIA-DF

Edimar de Santana Béco

EDIMAR DE SANTANA BÉCO
CPF: 042.158.391-65
RG: 2657225
ANALSITA DE LICITAÇÃO

PENSOU NR

EDMAR DE SANTANA BÉCO
Analista de Licitação
CPF: 042.158.391-65
RG:2657225 DF
GRUPO EVOLUE

Evolue®

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, situada no ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF, CEP: 70390-904, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edimar de Santana Béco, portador do documento de identidade nº: 2657225 SSP/DF, e inscrito no CPF nº: 042.158.391-65, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 10 de março de 2022

INSCRIÇÃO NO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP
CSB 07 Lote 05 Sala 03
Taguatinga Sul - CEP: 72.015-575
BRASÍLIA-DF

Edimar de Santana Béco

EDIMAR DE SANTANA BÉCO
CPF: 042.158.391-65
RG: 2657225
ANALSITA DE LICITAÇÃO

EDMAR DE SANTANA BECO
Analista de Licitação
CPF: 042.158.391-65
RG:2657225 DF
GRUPO EVOLUE

Evolue®

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A
PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.784/0001-81, situada no ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF, CEP: 70390-904, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edimar de Santana Béco, portador do documento de identidade n°: 2657225 SSP/DF, e inscrito no CPF n°: 042.158.391-65, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 962021 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou

469

Evolue®

entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Brasília, 08 de março de 2022

INSCRIÇÃO NO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP
CSB 07 Lote 05 Sala 03
Taguatinga Sul - CEP: 72.015-575
BRASÍLIA-DF

Edimar de Santana Béco

EDIMAR DE SANTANA BÉCO
CPF: 042.158.391-65
RG: 2657225
ANALSITA DE LICITAÇÃO

EDMAR DE SANTANA BÉCO
Analista de Licitação
CPF: 042.158.391-65
RG:2657225 DF
GRUPO EVOLUE

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

Evolue®

ANEXO IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, situada no ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF, CEP: 70390-904, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edimar de Santana Béco, portador do documento de identidade nº: 2657225 SSP/DF, e inscrito no CPF nº: 042.158.391-65, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos..

Brasília, 10 de março de 2022

INSCRIÇÃO NO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP
CSB 07 Lote 05 Sala 03
Taguatinga Sul - CEP: 72.015-575
BRASÍLIA-DF

Edimar de Santana Béco

EDIMAR DE SANTANA BÉCO
CPF: 042.158.391-65
RG: 2657225
ANALSITA DE LICITAÇÃO

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE
EDMAR DE SANTANA BÉCO
Analista de Licitação
CPF: 042.158.391-65
RG:2657225 DF
GRUPO EVOLUE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.699.784/0001-81

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.618.388,67	R$ 1.153.179,73
Receitas de Serviços Prestados		R$ 1.618.388,67	R$ 1.153.179,73
Serviços Prestados a Vista		R$ 13.119,92	R$ 368.981,30
Serviços Prestados a Prazo		R$ 1.605.268,75	R$ 784.198,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (11.902,86)	R$ (7.732,63)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R$ (11.902,86)	R$ (4.518,30)
(-) Compras à Prazo		R$ (11.902,86)	R$ (4.518,30)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R$ 0,00	R$ (3.214,33)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R$ 0,00	R$ (3.214,33)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R$ (1.385.540,05)	R$ (907.252,33)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.083.549,93)	R$ (672.889,96)
(-) Despesas Administrativas		R$ (398.150,90)	R$ (86.784,05)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (632.667,43)	R$ (528.008,51)
(-) Honorários		R$ (52.731,60)	R$ (58.097,40)
(-) Despesas Financeiras		R$ (155.288,98)	R$ (386,39)
(-) Juros Passivos		R$ (148,27)	R$ (386,39)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (749.715,97)	R$ (887.679,98)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (743.811,84)	R$ (879.005,85)
(-) Despesas com Depreciações		R$ (5.904,13)	R$ (8.674,13)
Receitas Financeiras		R$ 603.014,83	R$ 653.704,00
Receitas Financeiras		R$ 603.014,83	R$ 653.704,00
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R$ (9.747,29)	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) PARTICIPAÇÕES		R$ (235.037,27)	R$ (267.160,11)
(-) Participações de Administradores		R$ (235.037,27)	R$ (267.160,11)
(-) Participações de Administradores		R$ (235.037,27)	R$ (267.160,11)
(-) (=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ (23.838,80)	R$ (28.965,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.62.40.F0.CF.19.84.83.44.6C.B8.2D.D9.BB.1F.D4.AD.7A.50.A0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

472

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.699.784/0001-81
Razão Social: EVOLUE SERVICOS LTDA
Endereço: ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E S/N PARTE 408 PARTE 409 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022701362481903548

Informação obtida em 10/03/2022 08:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 1

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.071.826,60	= 6,23
1.2	Patrimônio Líquido	171.906,21	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 623,49 % do capital próprio.

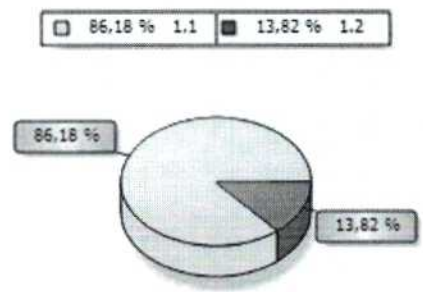

2 - Composição de Endividamento

2.1	Passivo Circulante	1.063.804,02	= 0,99
2.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.071.826,60	

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 99,25 % das obrigações totais.

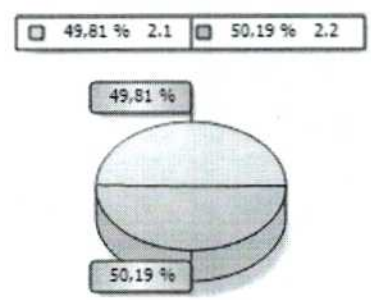

3 - Solvência Geral

3.1	Ativo	1.243.732,81	= 1,16
3.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.071.826,60	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 116,04 % do capital de terceiros.

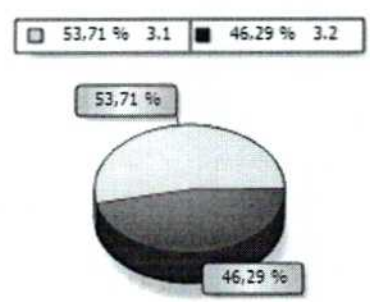

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 2

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.071.826,60	= 0,86
4.2	Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 86,18 % do investimento total.

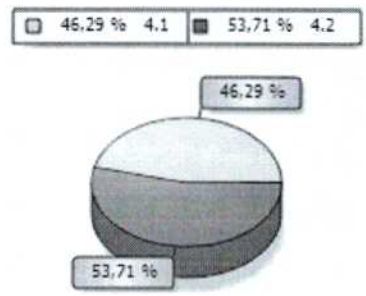

5 - Capitalização

5.1	Patrimônio Líquido	171.906,21	= 0,14
5.2	Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 13,82 % do investimento total.

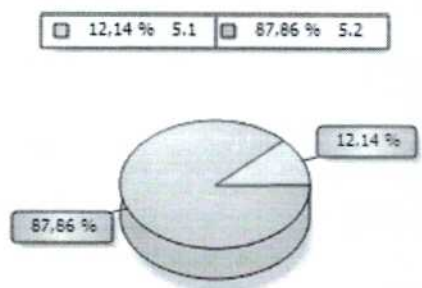

6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	1.160.390,63	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	1.160.390,63
6.3 (-) Passivo Circulante	1.063.804,02	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	8.022,58	1.071.826,60
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		88.564,03

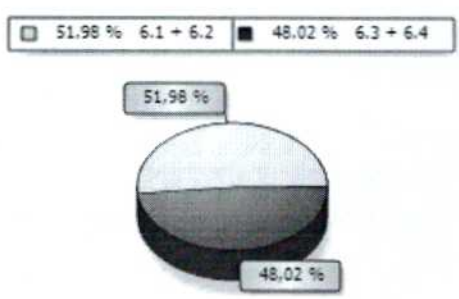

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 3

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	83.342,18	= 0,48
7.2	Patrimônio Líquido	171.906,21	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 48,48 % do capital próprio.

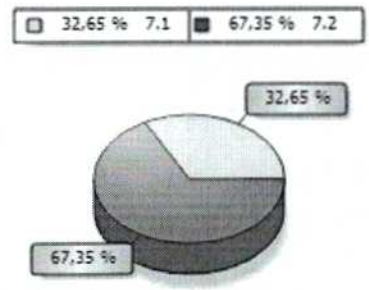

8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	83.342,18	= 0,46
8.2	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	179.928,79	

Interpretação : Quanto menor, melhor. 46,32 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

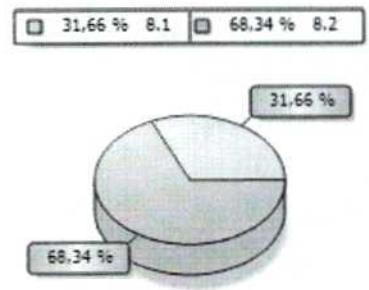

9 - Imobilização do Investimento Total

9.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	83.342,18	= 0,07
9.2	Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 6,70 % do investimento total.

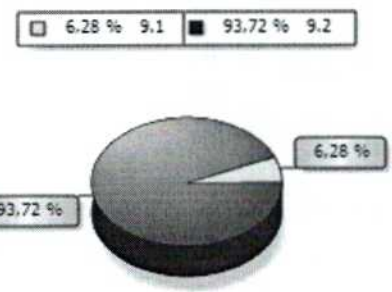

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 4

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões	238.194,77	
	———————	= 0,19
10.2 Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 19,15 % do investimento total.

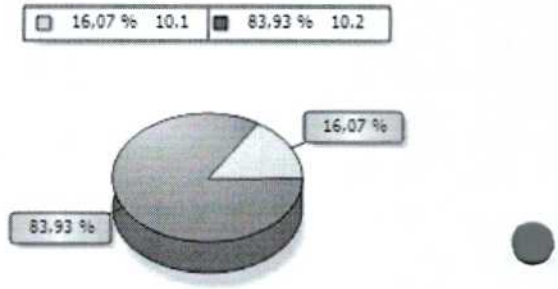

11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões	238.194,77	
	———————	= 1,39
11.2 Patrimônio Líquido	171.906,21	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 138,56 % do capital próprio.

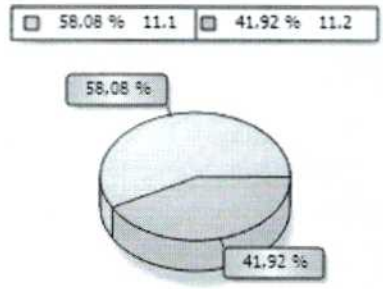

12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido	(28.965,34)	
	———————	= -0,02
12.2 Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ -2,33 de prejuízo para cada R$ 100,00 de investimento total.

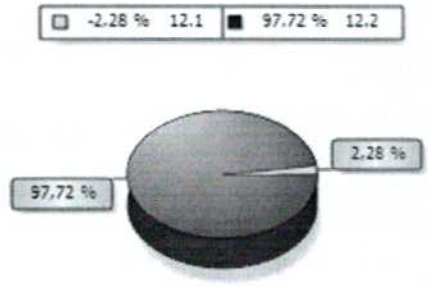

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 5

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

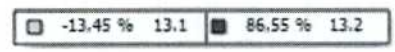

13.1 Lucro Líquido (28.965,34)
13.2 Patrimônio Líquido Médio 186.388,88 = -0,16

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ -15,54 de prejuízo para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

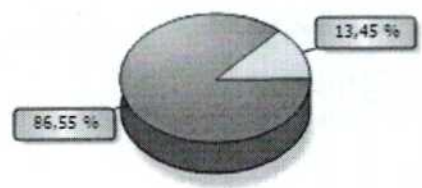

14 - Giro do Ativo

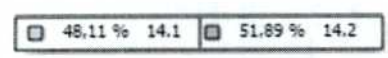

14.1 Vendas Líquidas 1.153.179,73
14.2 Ativo 1.243.732,81 = 0,93

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R$ 0,93 para cada R$ 1,00 de investimento total.

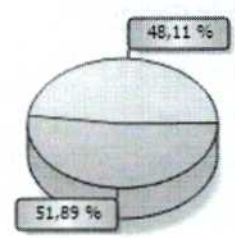

15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido (28.965,34)
15.2 Vendas Líquidas 1.153.179,73 = -0,03

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ -2,51 de prejuízo para cada R$ 100,00 vendidos.

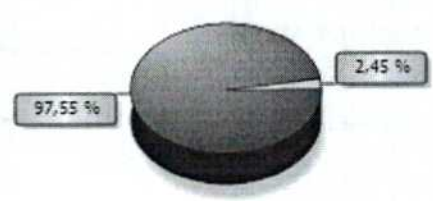

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 6

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

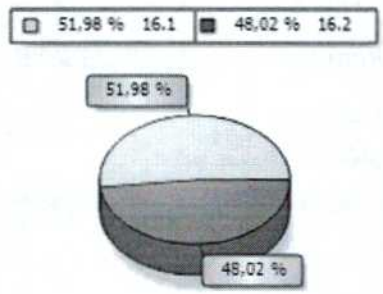

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP — 1.160.390,63
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) — 1.071.826,60
= 1,08

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,08 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.

17 - Liquidez Corrente

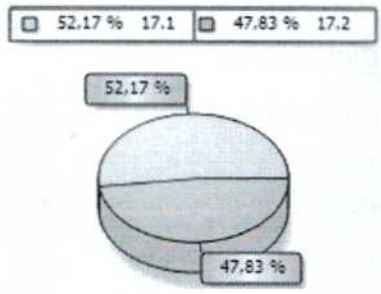

17.1 Ativo Circulante — 1.160.390,63
17.2 Passivo Circulante — 1.063.804,02
= 1,09

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,09 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

18 - Liquidez Seca

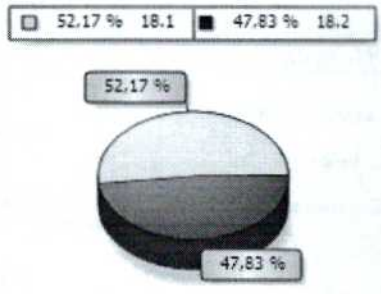

18.1 Ativo Circulante - Estoques — 1.160.390,63
18.2 Passivo Circulante — 1.063.804,02
= 1,09

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,09 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 7

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

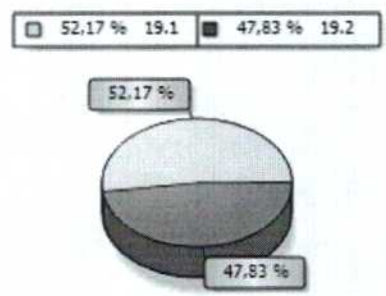

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades	1.160.390,63	
	———————	= 1,09
19.2 Passivo Circulante	1.063.804,02	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,09 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2020

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177 Dados: 2021.03.30 11:23:53 -03'00'

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA
205 - Administrador - CPF 040.876.221-77

ALISSON ANDRE PINTO RABELO:69987335187 Assinado de forma digital por ALISSON ANDRE PINTO RABELO:69987335187 Dados: 2021.03.30 11:24:33 -03'00'

Alisson Andre Pinto Rabelo
Técnico - CPF 699.873.351-87 - CRC DF-019761/O

480

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 1

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

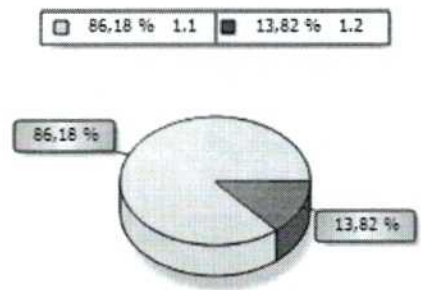

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 1.071.826,60
1.2 Patrimônio Líquido 171.906,21 = 6,23

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 623,49 % do capital próprio.

2 - Composição de Endividamento

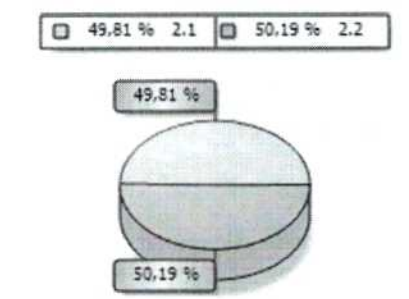

2.1 Passivo Circulante 1.063.804,02
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 1.071.826,60 = 0,99

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 99,25 % das obrigações totais.

3 - Solvência Geral

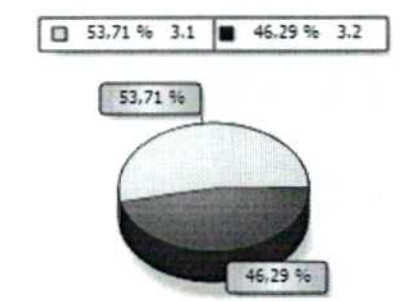

3.1 Ativo 1.243.732,81
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 1.071.826,60 = 1,16

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 116,04 % do capital de terceiros.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 2

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.071.826,60	= 0,86
4.2	Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 86,18 % do investimento total.

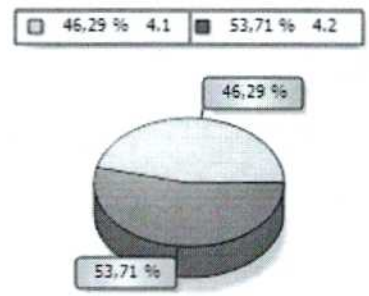

5 - Capitalização

5.1	Patrimônio Líquido	171.906,21	= 0,14
5.2	Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 13,82 % do investimento total.

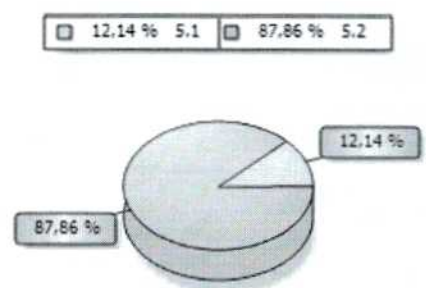

6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	1.160.390,63	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	1.160.390,63
6.3 (-) Passivo Circulante	1.063.804,02	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	8.022,58	1.071.826,60
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		88.564,03

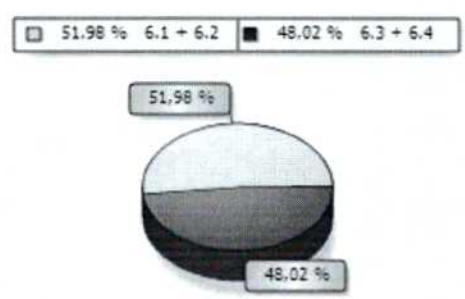

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 3

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	83.342,18	= 0,48
7.2	Patrimônio Líquido	171.906,21	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 48,48 % do capital próprio.

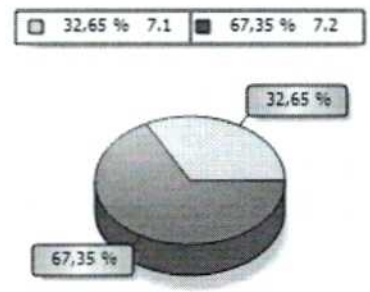

8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	83.342,18	= 0,46
8.2	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	179.928,79	

Interpretação : Quanto menor, melhor. 46,32 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

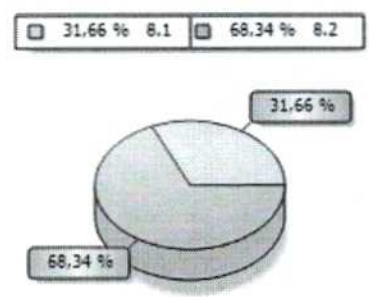

9 - Imobilização do Investimento Total

9.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	83.342,18	= 0,07
9.2	Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 6,70 % do investimento total.

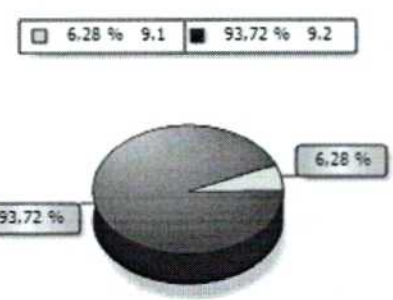

483

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 4

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões	238.194,77	
	———————	= 0,19
10.2 Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 19,15 % do investimento total.

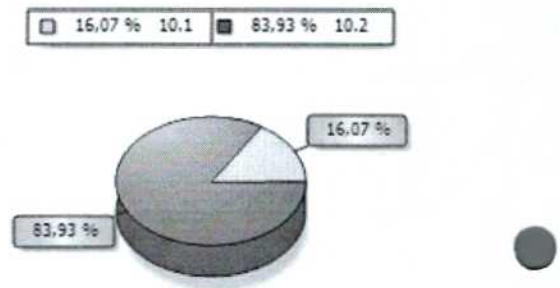

11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões	238.194,77	
	———————	= 1,39
11.2 Patrimônio Líquido	171.906,21	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 138,56 % do capital próprio.

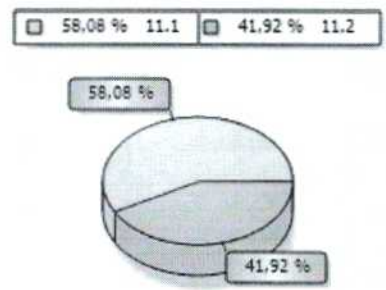

12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido	(28.965,34)	
	———————	= -0,02
12.2 Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ -2,33 de prejuízo para cada R$ 100,00 de investimento total.

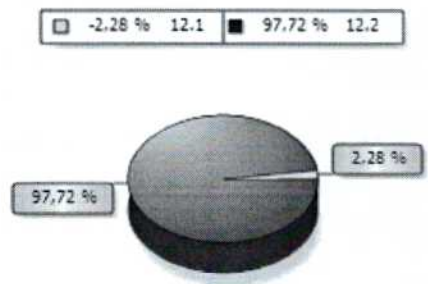

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 5

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido	(28.965,34)	
	———————	= -0,16
13.2 Patrimônio Líquido Médio	186.388,88	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ -15,54 de prejuízo para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

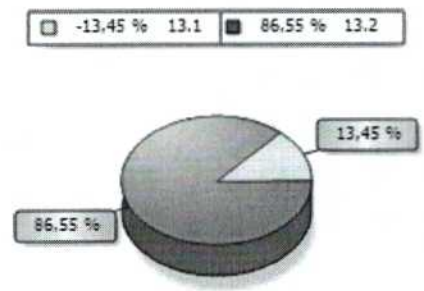

14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas	1.153.179,73	
	———————	= 0,93
14.2 Ativo	1.243.732,81	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R$ 0,93 para cada R$ 1,00 de investimento total.

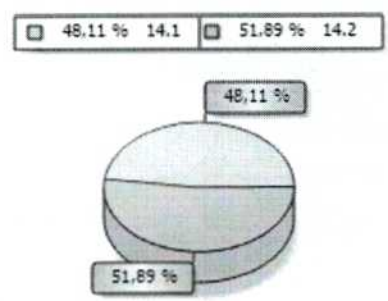

15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido	(28.965,34)	
	———————	= -0,03
15.2 Vendas Líquidas	1.153.179,73	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ -2,51 de prejuízo para cada R$ 100,00 vendidos.

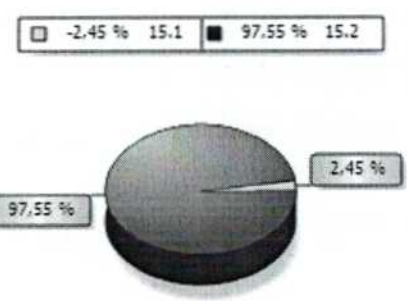

485

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 6

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

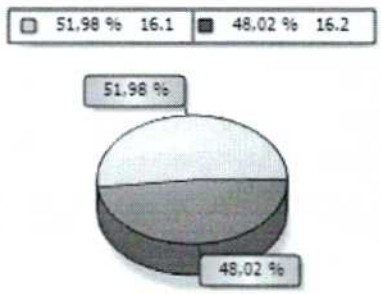

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP — 1.160.390,63
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) — 1.071.826,60

= 1,08

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,08 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.

17 - Liquidez Corrente

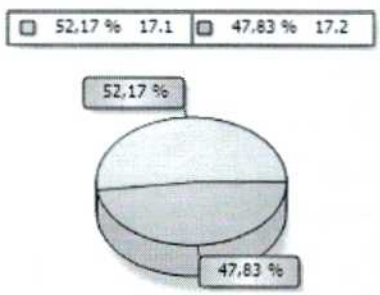

17.1 Ativo Circulante — 1.160.390,63
17.2 Passivo Circulante — 1.063.804,02

= 1,09

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,09 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

18 - Liquidez Seca

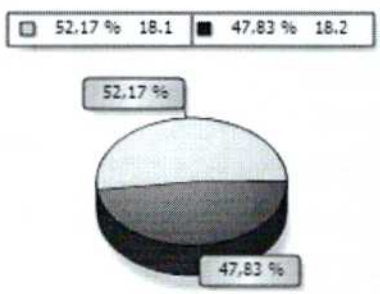

18.1 Ativo Circulante - Estoques — 1.160.390,63
18.2 Passivo Circulante — 1.063.804,02

= 1,09

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,09 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 26.699.784/0001-81
NIRE : 5320215482-7
Folha : 7

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

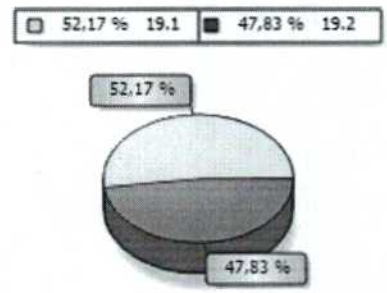

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades	1.160.390,63	
	———————	= 1,09
19.2 Passivo Circulante	1.063.804,02	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,09 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2020

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177 Dados: 2021.03.30 11:23:53 -03'00'

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA
205 - Administrador - CPF 040.876.221-77

ALISSON ANDRE PINTO RABELO:69987335187 Assinado de forma digital por ALISSON ANDRE PINTO RABELO:69987335187 Dados: 2021.03.30 11:24:33 -03'00'

Alisson Andre Pinto Rabelo
Técnico - CPF 699.873.351-87 - CRC DF-019761/O

487

Data da consulta: 30/12/2021 12:08:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.699.784/0001-81**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EVOLUE SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/12/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

488

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº: 3009796 SSP/DF, inscrito no CPF nº: 040.876.221-77, residente e domiciliado na Rua 30 norte s/n Lote 01 – Águas Claras/DF.

OUTORGADO: EDIMAR DE SANTANA BÉCO, brasileiro, solteiro, Analista de Licitação, portador da cédula de identidade nº 2657225 SSP/DF, inscrito no CPF nº 042.158.391-65, residente e domiciliado na Qn 05 conjunto 08 casa 18, Riacho Fundo I-DF

Poderes: Pelo presente instrumento o **outorgante** confere ao **outorgado**, amplos poderes para atuar, em seu nome, perante a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81 com sede na CSB 07 LOTE 05 SALA 03 LOJA 08, TAGUATINGA SUL/DF, em todos os órgãos da administração pública, podendo solicitar e assinar termos, ofícios, compromissos e requerimentos, assinar propostas e declarações, bem como solicitar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, inclusive formular as reclamações que se fizerem necessárias, assinar e formalizar contratos em todos os órgãos de administração pública, assinar todos os documentos vinculados a licitação em todo o território nacional.

Brasília, 14 de Janeiro de 2020

3º SERVIÇO NOTARIAL TAGUATINGA-DF

Luiz Henrique Squipano

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA
CPF: 040.876.221-77
SÓCIO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA EVOLUE SERVIÇOS LTDA
OUTORGANTE

3º SERVIÇO NOTARIAL TAGUATINGA-DF

Edimar de Santana Béco

EDIMAR DE SANTANA BÉCO
CPF: 042.158.391-65
OUTORGADO

489

Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(a) de
[21kH52Q1]-LUIZ HENRIQUE SCHIPANO DA SILVA
[21kGqDE1]-EDIMAR DE SANTANA BECO

Em Testemunho da Verdade
Taguatinga, 15 de Janeiro de 2020
[ ] Mari Araujo Martins da Costa - ESCREVENTE
[ ] Lilian Moraes Ventura Maximo - ESCREVENTE
TJDFT20200190026709EVQV - TJDFT:02001902671 0SPST
Para consulta o selo: www.tjdft.jus.br

Neiva Lopes Pi Falcomer
Auxiliar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 8.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53202154827	26.699.784/0001-81	
NOME EMPRESARIAL		
EVOLUE SERVIÇOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
56.62.40.F0.CF.19.84.83.44.6C.B8.2D.D9.BB.1F.D4.AD.7A.50.A0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	69987335187	ALISSON ANDRE PINTO RABELO:69987335187	128750179710726285 4	20/10/2020 a 20/10/2021	Não
Administrador	04087622177	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA: 04087622177	685310754627395895 2	07/01/2021 a 07/01/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

56.62.40.F0.CF.19.84.83.44.6C.B8.2D.
D9.BB.1F.D4.AD.7A.50.A0-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/03/2021 às 10:14:35

46.74.B3.89.AB.78.11.A8
53.F6.2F.B0.13.F9.36.A4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

0046081585
Dados Variáveis
Dedo
0046081585
Assinatura
Foto
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3.009.796
09/08/2010
LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
PATRÍCIA VIVIANE GODINHO SQUIPANO
BRASÍLIA / DF
09/10/1993
CNASC. Nº. 141871, FOLHA 271, LIVRO A-276, 3º OF. (26/11/1993)
TAGUATINGA - DF
3586069
PI 21
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

fl 164

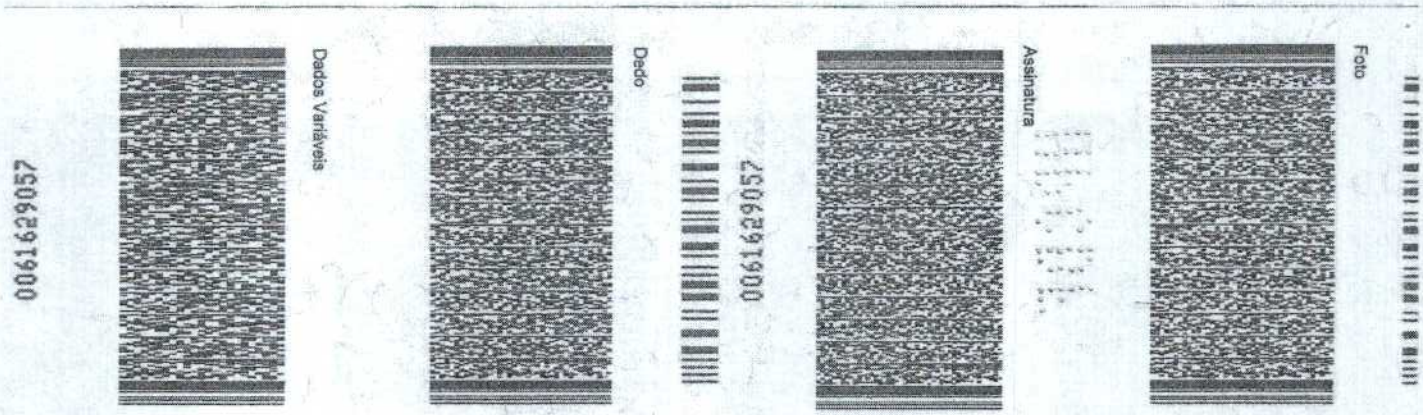
0061629057
Dados Variáveis
Dedo
0061629057
Assinatura
Foto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

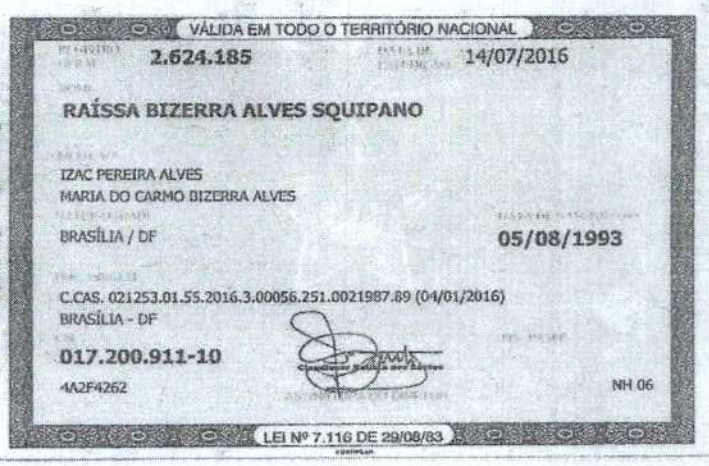
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2.624.185
14/07/2016
RAÍSSA BIZERRA ALVES SQUIPANO
IZAC PEREIRA ALVES
MARIA DO CARMO BIZERRA ALVES
BRASÍLIA / DF
05/08/1993
C.CAS. 021253.01.55.2016.3.00056.251.0021987.89 (04/01/2016)
BRASÍLIA - DF
017.200.911-10
4A2F4262
NH 06
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AP 264

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

493

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP

Endereço do Empreendimento:
SETOR SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E, S/N, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70390-904, BRASILIA, PARTE 408 PARTE 409

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53202154827	26.699.784/0001-81	

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):	147,0
Área Total Edificação (m²):	1000,0
Utiliza área Pública:	( ) Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:	( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise
USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

Atividades Secundárias

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código 144Va6

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestao de saude
- 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
- 8650-0/99 Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE

- 8599-6/99 Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE ENSINO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
- 8299-7/99 Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS

- 8621-6/02 Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
- 7119-7/04 Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
- 8211-3/00 Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
- 7810-8/00 Selecao e agenciamento de mao-de-obra
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS

- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutricao
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanalise
- 8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
- 8640-2/08 Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

495

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	29/12/2026
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	29/12/2026
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude	29/12/2026
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	29/12/2026
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	29/12/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/04	Atividades de fisioterapia

VENTVRIS VENTIS

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	28/12/2024
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente	29/12/2024
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	29/12/2024

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos	Em estudo
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	Em estudo
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	Em estudo
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	Em estudo
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel	Em estudo

NI VRIS VENTIS

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código 144Va6

497

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

VENTVRIS VENTIS

499

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

VENTVRIS VENTIS

502

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
29/12/2021 13:16:52

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
7119-7/04	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

VENTVRIS VENTIS

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código 144Va6

503

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.699.784/0001-81

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	EVOLUE SERVIÇOS LTDA
NIRE	53202154827
CNPJ	26.699.784/0001-81
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15094

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	EVOLUE SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15094
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.62.40.F0.CF.19.84.83.44.6C.B8.2D.D9.BB.1F.D4.AD.7A.50.A0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Pregão Eletrônico

987503.962021 .4915 .4910 .763251840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00096/2021

Às 09:00 horas do dia 10 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 169/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00096/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviços Temporários
Descrição Complementar: Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação traba-lhista vigente
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 29.900,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EVOLUE SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 16.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços Temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.928.121/0001-70	RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 27.500,0000	R$ 27.500,0000	09/03/2022 12:23:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação traba-lhista vigente **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.037.405/0001-71	FABIO JOSE NAZARIO	Sim	Sim	1	R$ 29.000,0000	R$ 29.000,0000	06/03/2022 17:45:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.899.040/0001-03	MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 29.900,0000	R$ 29.900,0000	07/03/2022 15:33:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM - O1 Serviços especializados de Medicina e Segurança no Tra-balho, para a elaboração dos programas de saúde do traba-lho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Reavaliados continuamente e a cada dois ano. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído, poeira, sílica livre cristalizada, am-biente da pedreira móvel e, vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido dire-to dos aparelhos utilizados para a quantificação, certificado de calibração, metodologias utilizadas e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acom-panhante. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupaci-onal), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secreta-ria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupa-cionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planeja-mento em que estejam previstas as ações de saúde a se-rem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PGR, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigató-rios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos. PPP (Perfil						

Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas. Todos os documentos mencionados deverão ser apresen-tados de forma impressa e digital. Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural). ITEM - 02 Serviço de Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.
Porte da empresa: ME/EPP

16.403.029/0001-54	BERNARDES & ASSUMPCAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 29.900,0000	R$ 29.900,0000	08/03/2022 17:42:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.
Porte da empresa: ME/EPP

19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 29.900,0000	R$ 29.900,0000	09/03/2022 17:14:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente. 1 - Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Reavaliados continuamente e a cada dois ano. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído, poeira, sílica livre cristalizada, ambiente da pedreira móvel e, vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto dos aparelhos utilizados para a quantificação, certificado de calibração, metodologias utilizadas e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PGR, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital. Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural . Serviço de Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança. 2 - Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFORME EDITAL.
Porte da empresa: ME/EPP

01.993.899/0001-53	PERICIAL SUL-PERICIAS MEDICAS SAUDE E SEGURANCA DO TRAB	Sim	Sim	1	R$ 29.900,0000	R$ 29.900,0000	09/03/2022 17:46:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação traba-lhista vigente: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambien-tais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada ativi-dade com medições de luminosidade, ruído e vibra-ção inclusas. Deverá ser apresentado junto ao do-cumento o relatório expedido direto do aparelho utilizado para a quantificação e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu de-senvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Tra-balho do Ministério do Trabalho; Vigência do Pro-grama: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, de-vendo estas ser objeto de relatório anual". Observações: 1 - Os exames complementares obrigató-rios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames com-plementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambien-te de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor devendo reunir infor-mações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vi-gência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de en-trega será de 24 (vinte e quatro) horas. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital. Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Se-cretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde loca-lizadas na zona rural) Serviço de Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.
Porte da empresa: ME/EPP

506

13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 29.900,0000	R$ 29.900,0000	09/03/2022 18:01:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação traba-lhista vigente
Porte da empresa: ME/EPP

26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 29.900,0000	R$ 29.900,0000	10/03/2022 08:44:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 29.900,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:00:01:837
R$ 29.900,0000	01.993.899/0001-53	10/03/2022 09:00:01:837
R$ 29.900,0000	13.398.976/0001-06	10/03/2022 09:00:01:837
R$ 29.900,0000	26.699.784/0001-81	10/03/2022 09:00:01:837
R$ 29.900,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:00:01:837
R$ 29.900,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:00:01:837
R$ 29.000,0000	15.037.405/0001-71	10/03/2022 09:00:01:837
R$ 27.500,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:00:01:837
R$ 27.400,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:01:03:253
R$ 27.399,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:02:11:853
R$ 27.300,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:02:27:533
R$ 26.000,0000	15.037.405/0001-71	10/03/2022 09:03:41:310
R$ 27.299,0000	13.398.976/0001-06	10/03/2022 09:04:46:770
R$ 25.999,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:05:47:910
R$ 25.990,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:06:37:633
R$ 25.950,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:09:12:430
R$ 25.948,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:09:32:863
R$ 25.947,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:10:19:310
R$ 25.940,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:10:34:487
R$ 25.938,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:12:12:850
R$ 25.930,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:12:30:433
R$ 25.929,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:12:50:960
R$ 25.925,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:13:07:117
R$ 25.900,0000	13.398.976/0001-06	10/03/2022 09:13:09:063
R$ 25.800,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:13:23:383
R$ 25.799,5000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:13:34:830
R$ 25.799,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:13:39:107
R$ 25.500,0000	13.398.976/0001-06	10/03/2022 09:13:51:757
R$ 25.798,5000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:13:54:113
R$ 25.499,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:14:00:953
R$ 25.490,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:14:01:613
R$ 25.498,5000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:14:02:213
R$ 25.400,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:14:09:077
R$ 25.300,0000	13.398.976/0001-06	10/03/2022 09:14:14:037
R$ 26.500,0000	26.699.784/0001-81	10/03/2022 09:14:14:060
R$ 25.485,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:14:16:170
R$ 25.380,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:14:17:980
R$ 25.250,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:14:25:597
R$ 25.299,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:14:27:480
R$ 25.200,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:14:29:673
R$ 25.100,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:14:33:377
R$ 25.150,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:14:37:840
R$ 25.000,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:14:39:333
R$ 24.900,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:14:48:157
R$ 24.980,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:14:48:580
R$ 24.990,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:14:49:593

	R$ 24.700,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:14:51:900
	R$ 25.900,0000	01.993.899/0001-53	10/03/2022 09:14:55:723
	R$ 24.890,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:14:57:157
	R$ 24.650,0000	13.398.976/0001-06	10/03/2022 09:15:00:093
	R$ 24.500,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:15:01:357
	R$ 24.650,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:15:05:167
	R$ 24.490,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:15:15:940
	R$ 24.450,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:15:22:813
	R$ 24.300,0000	01.993.899/0001-53	10/03/2022 09:15:26:640
	R$ 24.400,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:15:29:857
	R$ 24.000,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:15:32:007
	R$ 24.250,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:15:37:397
	R$ 23.980,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:15:44:220
	R$ 25.000,0000	26.699.784/0001-81	10/03/2022 09:15:45:910
	R$ 23.999,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:15:46:380
	R$ 23.700,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:15:50:337
	R$ 24.400,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:15:52:113
	R$ 24.000,0000	26.699.784/0001-81	10/03/2022 09:15:58:227
	R$ 23.500,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:16:00:813
	R$ 23.699,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:16:02:557
	R$ 23.400,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:16:07:480
	R$ 23.500,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:16:09:573
	R$ 23.200,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:16:09:740
	R$ 23.380,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:16:13:907
	R$ 23.150,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:16:17:150
	R$ 23.100,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:16:26:130
	R$ 23.500,0000	26.699.784/0001-81	10/03/2022 09:16:34:420
	R$ 23.099,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:16:35:680
	R$ 23.050,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:16:37:463
	R$ 23.040,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:16:47:130
	R$ 23.000,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:16:48:503
	R$ 22.990,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:16:59:343
	R$ 22.900,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:16:59:697
	R$ 22.990,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:17:00:120
	R$ 22.890,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:17:08:620
*	R$ 2.850,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:17:15:843
	R$ 22.980,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:17:18:487
*	R$ 2.850,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:17:33:340
	R$ 23.050,0000	01.993.899/0001-53	10/03/2022 09:17:39:000
	R$ 22.790,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:17:53:333
	R$ 22.800,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:17:53:860
	R$ 22.850,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:18:00:450
	R$ 23.000,0000	26.699.784/0001-81	10/03/2022 09:18:03:793
	R$ 22.780,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:18:05:003
	R$ 22.750,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:18:08:703
	R$ 22.780,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:18:13:450
	R$ 22.749,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:18:16:103
	R$ 22.700,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:18:19:767
	R$ 22.699,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:18:25:497
	R$ 22.690,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:18:32:627
	R$ 22.650,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:18:38:417
	R$ 22.600,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:18:50:540
	R$ 22.640,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:18:59:973
	R$ 22.550,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:19:06:797
	R$ 22.590,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:19:07:620
	R$ 22.500,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:19:14:837
	R$ 22.450,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:19:27:593
	R$ 22.500,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:19:28:400
	R$ 22.500,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:19:37:263
	R$ 22.400,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:19:39:387

R$ 22.350,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:19:51:730
R$ 22.300,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:20:00:300
R$ 22.250,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:20:15:637
R$ 22.200,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:20:20:020
R$ 22.250,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:20:23:413
R$ 22.190,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:20:31:810
R$ 22.150,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:20:38:660
R$ 22.199,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:20:44:040
R$ 22.140,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:20:52:570
R$ 22.150,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:20:54:500
R$ 22.100,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:21:01:130
R$ 20.231,5600	01.993.899/0001-53	10/03/2022 09:22:30:377
R$ 18.650,0000	38.928.121/0001-70	10/03/2022 09:23:25:807
R$ 16.000,0000	26.699.784/0001-81	10/03/2022 09:23:26:403
R$ 20.498,0000	16.403.029/0001-54	10/03/2022 09:24:20:127
R$ 17.998,0000	32.899.040/0001-03	10/03/2022 09:24:35:383
R$ 19.770,0000	19.756.617/0001-60	10/03/2022 09:24:57:680

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/03/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	10/03/2022 09:17:28	Lance excluído no valor de R$ 2.850,0000.
Exclusão de lance	10/03/2022 09:17:43	Lance excluído no valor de R$ 2.850,0000.
Encerramento etapa aberta	10/03/2022 09:21:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/03/2022 09:21:03	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 22.100,0000 e R$ 23.050,0000.
Encerramento	10/03/2022 09:26:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/03/2022 09:26:04	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/03/2022 13:58:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/03/2022 14:00:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/03/2022 16:35:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/03/2022 17:26:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81.
Aceite de proposta	14/03/2022 10:20:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81, pelo melhor lance de R$ 16.000,0000.
Habilitação de fornecedor	14/03/2022 10:20:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EVOLUE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81
Registro de intenção de recurso	14/03/2022 10:37:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BERNARDES & ASSUMPCAO LTDA CNPJ/CPF: 16403029000154. Motivo: Proposta ajustada de forma intempestiva, conforme item 10.1 do presente edital. Ajuste solicitado pelo pregoeiro as 14:44:12 e enviado pela empresa as 17:26:06, 24 minutos após a fim da sessão
Aceite de intenção de recurso	14/03/2022 15:56:53	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BERNARDES & ASSUMPCAO LTDA, CNPJ/CPF: 16403029000154.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
16.403.029/0001-54	14/03/2022 10:37	14/03/2022 15:56	Aceito

Motivo Intenção: Proposta ajustada de forma intempestiva, conforme item 10.1 do presente edital. Ajuste solicitado pelo pregoeiro as 14:44:12 e enviado pela empresa as 17:26:06, 24 minutos após a

fim da sessão e aproximadamente 40min depois do prazo estabelecido pelo edital.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/03/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/03/2022 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/03/2022 09:17:28	O lance no valor de R$ 2.850,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	10/03/2022 09:17:43	O lance no valor de R$ 2.850,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	10/03/2022 09:21:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 22.100,0000 e R$ 23.050,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:03 do dia 10/03/2022.
Sistema	10/03/2022 09:26:04	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/03/2022 09:26:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/03/2022 09:33:32	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (11/03/2022) a partir das 13 horas e 30 minutos.
Pregoeiro	11/03/2022 13:54:09	Para EVOLUE SERVICOS LTDA - Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
26.699.784/0001-81	11/03/2022 13:54:21	Boa Tarde
Pregoeiro	11/03/2022 13:54:39	Para EVOLUE SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde. Preciso que melhore seu preço para o item 01. Vamos fechar em quanto?
26.699.784/0001-81	11/03/2022 13:55:35	Senhor, já concedemos um desconto considerável.
Pregoeiro	11/03/2022 13:58:22	Para EVOLUE SERVICOS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	11/03/2022 13:58:30	Senhor fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	11/03/2022 14:00:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	11/03/2022 14:43:12	Senhor fornecedor, solicito que seja retificada a proposta nos seguintes termos: Adequado o valor máximo da proposta ao valor ofertado na licitação; Em obediência ao item 10.3.1 recalcule os valores unitários;
Pregoeiro	11/03/2022 14:43:22	Para EVOLUE SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor, solicito que seja retificada a proposta nos seguintes termos: Adequado o valor máximo da proposta ao valor ofertado na licitação; Em obediência ao item 10.3.1 recalcule os valores unitários;
Pregoeiro	11/03/2022 14:44:12	Para EVOLUE SERVICOS LTDA - Ainda, é necessário que conste na proposta comercial todas as informações constantes no quadro do termo de referência, sob pena de desclassificação.
26.699.784/0001-81	11/03/2022 14:48:07	vamos ajustar
26.699.784/0001-81	11/03/2022 14:50:58	Senhor pregoeiro, não estamos entendendo o qual item unitário precisa ser recalculado ?
Pregoeiro	11/03/2022 14:59:49	Para EVOLUE SERVICOS LTDA - Valor total do Item 01 R$ 14.929,80 e valor total do item 02 R$ 1.070,20.
26.699.784/0001-81	11/03/2022 15:08:49	Libera o anexo
Sistema	11/03/2022 16:35:43	Senhor fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	11/03/2022 17:02:54	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade dia (14/03/2022) a partir das 09:00 horas.
Sistema	11/03/2022 17:26:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	14/03/2022 09:09:49	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	14/03/2022 10:20:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	14/03/2022 10:21:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/03/2022 às 10:50:00.

510
88

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/03/2022 08:57:49	
Abertura da sessão pública	10/03/2022 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/03/2022 09:26:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/03/2022 10:20:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/03/2022 10:21:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/03/2022 às 10:50:00.

Data limite para registro de recurso: 17/03/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 22/03/2022.
Data limite para registro de decisão: 30/03/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:58 horas do dia 14 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Proposta ajustada de forma intempestiva, conforme item 10.1 do presente edital. Ajuste solicitado pelo pregoeiro as 14:44:12 e enviado pela empresa as 17:26:06, 24 minutos após a fim da sessão e aproximadamente 40min depois do prazo estabelecido pelo edital.

Fechar

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

EXCELENTISSÍMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

Ref: Pregão Eletrônico nº 96/2021
Processo Licitatório nº 169/2021

BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.403.029/0001-54, com sede à Rua Presidente Dutra, 4114, Sala 04, Centro da Cidade de Chopinzinho – PR, CEP: 85560-000, endereço eletrônico prosaudemedtrab@gmail.com, por intermédio de sua representante legal, Sra. FLÁVIA BERNARDES ASSUMPÇÃO, portador da carteira de identidade nº 13.147.711-2 SSP/PR e do CPF nº 036.687.916-27, vem perante a Vossa Excelência, de forma tempestiva, interpor:

RECURSO DE PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETÔNICO)

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

No dia 18 de fevereiro a Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, publicou o edital número 96/2021, o qual visa à contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.
Passado o tempo descrito no edital, ao décimo dia do mês de março do presente ano, as 09:00:00 horário de Brasília, foi iniciada a disputa do pregão eletrônico, passando as etapas de propostas e lances.
Vencida a etapa de lances, a empresa Evolue Serviços Ltda., CNPJ: 26.699.784/0001-81 ficou classificada como primeira colocada, com o menor lance ofertado.
Ao décimo primeiro dia do mês de março, as 14:43:12, o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, responsável pela condução do presente pregão, solicitou para a empresa que ficou em primeira colocada, que retifique-se a proposta nos seguintes termos: Adequado ao valor máximo da proposta ao valor ofertado na licitação, em obediência ao item 10.3.1 e que recalcula-se os valores unitários, ou seja: solicitou que a presente proposta fosse reajustada, conforme item 10 do presente edital
Ocorre que o item 10.1 do edital nº96/2021 estabelece que a proposta classificada em primeiro lugar, após os devidos ajustes solicitados pelo Pregoeiro deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
Todavia, conforme pode-se observar no histórico de mensagens, disponibilizado pelo sistema Compras Governamentais, a empresa que ficou como classificada como primeira colocada, somente enviou a proposta ajustada as 17:26:06, aproximadamente 02h44min após a convocação pelo Pregoeiro, ou seja aproximadamente 44min após o prazo máximo estabelecido pelo item 10, subitem 10.1 do presente edital. Dessa forma, enviando a proposta de forma INTEMPESTIVA.
É a síntese dos fatos.

II – DOS DIREITOS
II.I – DA INTEMPESTIVIDADE

Estabelece o item 10, subitem 10.1 do Edital nº 96/2021 que:

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

Conforme citado na síntese dos fatos, a convocação do Pregoeiro, para que a empresa que ficou classificada como primeira colocada ajusta-se a sua proposta com o último lance ofertado, e anexa-se ao sistema, se deu as 14:43:12.
Todavia, a referida empresa somente anexou ao sua proposta ajustada no sistema as 17:26:06, aproximadamente 02h44min após a convocação pelo Pregoeiro, ou seja aproximadamente 44min após o prazo máximo estabelecido pelo item 10, subitem 10.1 do presente. edital.
Dessa forma, pede-se que seja reconhecida a INTEMPESTIVIDADE do anexo da proposta ajustada, no termos do item 10, subitem 10.1 do edital supracitado.

II.II – DA NÃO ACEITAÇÃO DE PROPOSTA ENVIADA DE FORMA INTEMPESTIVA

Haja vista que a empresa que ficou classificada como primeira colocada, no presente certame, apresentou proposta ajustada fora do prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1 desse edital, requerer que a mesma NÃO SEJA RECEBIDA pelo Sr. Pregoeiro, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE.

II.III – DA DESCLASIFICAÇÃO

Ademais, estabelece o item 10, subitem 10.2 do presente edital que o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
Observa-se que o item supra deixa bem especificado a sanção que a empresa que deixar de enviar a documentação sofrerá, em caso de descumprimento do item 10 do edital nº 96/2021.
A empresa classificada como primeira colocada, no presente certame, no momento que deixa de cumprir com a convocação do Pregoeiro no prazo estipulado no item 10, subitem 10.1, está sujeita a sanções previstas no presente edital, mais precisamente no item 10, subitem 10.2, quer seja, a sua desclassificação.
Desse modo, requer que a empresa licitante, classificada como primeira colocada, seja DESCLASSIFICADA, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do presente certame.

III – DOS PEDIDOS

Postos todos os fundamentos acima, requer:
A) Seja reconhecido o presente recurso e seja julgado na forma da lei;
B) Seja dada ciência a empresa classificada como primeira colocada, para que a mesma apresente as suas contrarrazões, na forma da lei;
C) Reconheça a INTEMPESTIVIDADE da juntada da proposta ajustada no sistema eletrônico, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital;
D) O NÃO RECEBIMENTO dos documentos anexados no sistema eletrônico, após o prazo estabelecido, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital;
E) Seja a empresa classificada como primeira colocada, DESCLASSIFICADA do presente certame, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do edital em tela.

Nestes temos,
Pede-se e espera-se deferimento

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Ref: Pregão Eletrônico 96/2021

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
A EVOLUE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.699.784/0001-81, neste ato representada por seu Analista de Licitação o Sr. EDIMAR DE SANTANA BÉCO, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARAZÕES, ao recurso apresentado pela empresa BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA,, INSCRITA NO CNPJ 16.403.029/0001-54, essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a controrrazoante participante do processo licitatório em pauta.
1 – CONDIÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeiro e comissão de licitação DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.
"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação. "

DIREITO PLENO AS CONTRARAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A contrarrazoante faz constar em seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.
A controrrazoante solicita que o Ilustre Sr. Pregoeiro e esta doutra comissão de licitação DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si responsabilidade do julgamento.
Do Direito as CONTRARAZÕES:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação da razão de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
Decreto N.º 5.450/2005, Artigo 26
Art. 26.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifesta sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-la as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazão em igual prazo, que começará a contar do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

2 – DOS FATOS:

A Empresa RECORRENTE Aalegou que a empresa Evolue não enviou dentro do prazo a proposta solicitada pelo Pregoeiro.

Diante dessa alegação a empresa EVOLUE apresenta os seguintes fatos:
No dia 11/03/2022 as 13:58:30, A comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou o envio do anexo da proposta reajustada, na qual a empresa enviou 2 minutos após a a solicitação cumprindo assim os requisitos previstos no edital e anexos.
Após análise, a Comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou novos reajustes no dia 11/03/2022 as 14:43:12, mensagem vista e respondida pela empresa. Porém após as informações o pregoeiro não liberou o anexo não fazendo a solicitação do envio.
No dia 11/03/2022 as 15:08:49 ciente do novo pedido do pregoeiro porém sem ter a solicitação do envio, a empresa EVOLUE SERVIÇOS alertou o pregoeiro para a liberação do envio do anexo. Após o pedido da liberação do anexo, o pregoeiro só foi liberar o mesmo no dia 11/03/2022 as 16:35:43 na qual foi a solicitação oficial formalizado em chat. Como ficou muito tempo sem a solicitação do anexo, a empresa EVOLUE SERVIÇOS só conseguiu ter acesso 50 minutos depois, porém enviou a proposta de acordo com o que o pregoeiro solicitou.
Lembrando que a empresa EVOLUE SERVIÇOS cumpre com todas as obrigações e não tem nenhuma dificuldade em apenas cumprir o certo, ainda mais quando se trata de uma simples proposta.

Por fim, entendemos o direito da recorrente com relação ao recurso administrativo, porém, está claro que a empresa fez questão em atrapalhar o certame, pois a mesma fez alegações sem procedência, colocando em atrito todo o processo licitatório.

515

Solicitamos ao Pregoeiro o andamento do certame com a habilitação técnica da empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA.

Brasília, 22 de março de 2022

_____

EDIMAR DE SANTANA BÉCO
CPF: 042.158.391-65
RG: 2657225
ANALSITA DE LICITAÇÃO

Fechar

Encerrada a sessão pública do Pregão 96/2021, manifestou intenção de interpor recurso a empresa BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA sob a alegação que a proposta ajustada foi enviada de forma intempestiva, conforme item 10.1 do presente edital pois o ajuste solicitado pelo pregoeiro as 14:44:12 e enviado pela empresa as 17:26:06, 24 minutos após a fim da sessão e aproximadamente 40 min depois do prazo estabelecido pelo edital.

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, apresentou suas contrarrazões alegando em síntese que cumpriu com o edital, pois a solicitação do envio do anexo se deu as 16:35:43 e a proposta ajustada foi enviada 50 minutos depois na forma solicitada.

Analisando a Ata da Sessão Pública, foi solicitada retificação da proposta as 14:44:12, conforme depreende-se da ata da sessão:

Pregoeiro	11/03/2022 14:43:12	Senhor fornecedor, solicito que seja retificada a proposta nos seguintes termos: Adequado o valor máximo da proposta ao valor ofertado na licitação; Em obediência ao item 10.3.1 recalcule os valores unitários;
Pregoeiro	11/03/2022 14:43:22	Para EVOLUE SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor, solicito que seja retificada a proposta nos seguintes termos: Adequado o valor máximo da proposta ao valor ofertado na licitação; Em obediência ao item 10.3.1 recalcule os valores unitários;
Pregoeiro	11/03/2022 14:44:12	Para EVOLUE SERVICOS LTDA - Ainda, é necessário que conste na proposta comercial todas as informações constantes no quadro do termo de referência, sob pena de desclassificação.

Ainda, consta na ata da sessão pública a convocação da proposta ajustada:

Abertura do prazo - Convocação anexo	11/03/2022 16:35:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81.

Consta também o envio do anexo:

Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/03/2022 17:26:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.699.784/0001-81.

Portanto, a proposta retificada foi convocada as 16:35:43 e enviada as 17:26:06.

Conforme disposto no item 01 do Edital:

> *A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.*

Portanto, a proposta retificada foi enviada dentro do prazo estipulado no Edital.

Assim mantenho a decisão proferida anteriormente.

Conforme disposto no Art. 17, inciso VII, encaminho os autos à Autoridade Competente para decisão.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C98-58A9-45CA-7842 e informe o código 3C98-58A9-45CA-7842

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C98-58A9-45CA-7842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 25/03/2022 15:35:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C98-58A9-45CA-7842

518

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 39- 4.290/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/03/2022 às 17:44:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-RHST, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.290/2021, e processo licitatório nº 169/2021 (recurso administrativo).

Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_37_2022_Recurso_Processo_n_169_2021_Pregao_Eletronico_contratacao_de_empresa_para_fornecimento_de_servicos_espe

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D9BF-5D12

519

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2021

MEMORANDO 1 DOC. N.º 4.290/2021

PARECER N.º 37/2022/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO.**

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

Cuida-se de processo licitatório n.º 169/2021 (**Memorando 1Doc n.º 4.290/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, ao preço máximo de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 14/03/2022, a empresa **BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA** manifestou intenção de recurso em face da classificação da empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA.**

Em suas razões recursais, a **BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA.** alegou, em síntese, que: **a)** a Recorrida, na sessão ocorrida em 11/03/2022, ficou classificada como primeira colocada, com o menor lance ofertado.

Acrescenta que as 14:43:12 de sessão ocorrida no dia 11/03/2022, o pregoeiro responsável pela condução do certame solicitou à recorrida que retificasse a proposta nos seguin-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D98F-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D98F-5D12

520

tes termos: adequando ao valor máximo da proposta ao valor ofertado na licitação, em obediência ao item 10.3.1, e que recalculasse os valores unitários, ou seja, que a proposta fosse reajustada.

Aduz, ainda, que item 10.1 do edital nº96/2021 estabelece que a proposta classificada em primeiro lugar, após os devidos ajustes solicitados pelo Pregoeiro deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro. Todavia, conforme pode-se observar no histórico de mensagens, disponibilizado pelo sistema Compras Governamentais, a empresa que ficou como classificada como primeira colocada, somente enviou a proposta ajustada as 17:26:06, aproximadamente 02h44min após a convocação pelo Pregoeiro, ou seja aproximadamente 44min após o prazo máximo estabelecido pelo item 10, subitem 10.1 do presente edital. Dessa forma, enviando a proposta de forma INTEMPESTIVA; b) que a empresa que ficou classificada como primeira colocada, no presente certame, apresentou proposta ajustada fora do prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1 desse edital, requerer que a mesma NÃO SEJA RECEBIDA pelo Sr. Pregoeiro, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE; c) acrescenta que estabelece o item 10, subitem 10.2 do presente edital que o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital. Observa-se que o item supra deixa bem especificado a sanção que a empresa que deixar de enviar a documentação sofrerá, em caso de descumprimento do item 10 do edital nº 96/2021. A empresa classificada como primeira colocada, no presente certame, no momento que deixa de cumprir com a convocação do Pregoeiro no prazo estipulado no item 10, subitem 10.1, está sujeita a sanções previstas no presente edital, mais precisamente no item 10, subitem 10.2, quer seja, a sua desclassificação. Desse modo, requer que a empresa licitante, classificada como primeira colocada, seja DESCLASSIFICADA, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do presente certame.

Destarte, requereu o que segue: A) Seja reconhecido o presente recurso e seja julgado na forma da lei; B) Seja dada ciência a empresa classificada como primeira colocada, para que a mesma apresente as suas contrarrazões, na forma da lei; C) Reconheça a INTEMPESTIVIDADE da juntada da proposta ajustada no sistema eletrônico, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital; D) O NÃO RECEBIMENTO dos documentos anexados no sistema eletrônico, após o prazo estabelecido, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital; E) Seja a empresa classificada como primeira colocada, DESCLASSIFICADA do presente certame, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do edital em tela.

A empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA.** apresentou contrarrazões. Alegou, em síntese, que: **a)** que no dia 11/03/2022 as 13:58:30, A comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou o envio do anexo da proposta reajustada, na qual a empresa enviou 2 minutos após a a solicitação cumprindo assim os requisitos previstos no edital e anexos. Após análise, a Comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou novos reajustes no dia 11/03/2022 as 14:43:12, mensagem vista e respondida pela empresa. Porém após as informações o pregoeiro não liberou o anexo não fazendo a solicitação do envio. No dia 11/03/2022 as 15:08:49 ciente do novo pedido do pregoeiro porém sem ter a solicitação do envio, a empresa recorrida alertou o pregoeiro para a liberação do envio do anexo. Após o pedido da liberação do anexo, o pregoeiro só foi liberar o mesmo no dia 11/03/2022 as 16:35:43 na qual foi a solicitação oficial formalizado em chat. Como ficou muito tempo sem a solicitação do ane-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D9BF-5D12

xo, a empresa recorrida só conseguiu ter acesso 50 minutos depois, porém enviou a proposta de acordo com o que o pregoeiro solicitou. Aduziu, ainda, que a recorrida cumpre com todas as obrigações e não tem nenhuma dificuldade em apenas cumprir o certo, ainda mais quando se trata de uma simples proposta. Por fim, entendemos o direito da recorrente com relação ao recurso administrativo, porém, está claro que a empresa fez questão em atrapalhar o certame, pois a mesma fez alegações sem procedência, colocando em atrito todo o processo licitatório.

Por fim requereu ao pregoeiro o andamento do certame com a habilitação técnica da empresa recorrida.

Vieram os autos para parecer.

É o retrospecto.

2 Da Fundamentação

2.1 Da Tempestividade

Quanto à interposição de recurso, o Edital 96/2021 prevê em seu item 13 que:

> **13 – DOS RECURSOS**
> **13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
> **13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
> **13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
> **13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
> **13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
> **13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.
> **13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

Depreende-se da Ata de Realização do Pregão Eletrônico que o prazo para o registro de intenção de recurso finalizou no dia 14/03/2021 às 10h40min., sendo o prazo fatal para a apresentação de razões recursais em 17/03/2021 e contrarrazões em 22/03/2022.

A **Bernardes & Assumpção Ltda.** registrou intenção de recurso em 14/03/2021 às 10h37min. e apresentou suas razões recursais tempestivamente, ao passo que a **Evolue Serviços Ltda.** apresentou contrarrazões tempestivamente, posto que aceitos Sistema de Compras Governamental.

Os recursos e as contrarrazões, portanto, revelam-se tempestivos, porquanto protocolizadas dentro do prazo previsto no Item 13 e seguintes do Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D9BF-5D12

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não obstante, passa-se, doravante, à análise do campo de atuação do parecer jurídico.

2.2 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Inicialmente, importa frisar que **não compete** a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.3 Do Mérito

2.3.1 Das Alegações da Bernardes & Assumpção Ltda.

Cuida-se de processo licitatório n.º 169/2021 (**Memorando 1Doc n.º 4.290/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, ao preço máximo de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 17/08/2021, a empresa **Bernardes & Assumpção Ltda.** manifestou intenção de recurso em face da classificação da empresa **evolue serviços Ltda.**

Em suas razões recursais, a **Bernardes & Assumpção Ltda.** alegou, em síntese, que: **a)** a Recorrida, na sessão ocorrida em 11/03/2022, ficou classificada como primeira colocada, com o menor lance ofertado.

Acrescenta que as 14:43:12 de sessão ocorrida no dia 11/03/2022, o pregoeiro responsável pela condução do certame solicitou à recorrida que retificasse a proposta nos seguintes termos: adequando ao valor máximo da proposta ao valor ofertado na licitação, em obediência ao item 10.3.1, e que recalculasse os valores unitários, ou seja, que a proposta fosse reajustada.

Aduz, ainda, que item 10.1 do edital nº96/2021 estabelece que a proposta classificada em primeiro lugar, após os devidos ajustes solicitados pelo Pregoeiro deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro. Todavia, conforme pode-se observar no histórico de mensagens, disponibilizado pelo sistema Compras Governamentais, a empresa que ficou como classificada como primeira colocada, somente enviou a proposta ajustada as 17:26:06, aproximadamente 02h44min após a convocação pelo Pregoeiro, ou seja aproximadamente 44min após

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D9BF-5D12

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o prazo máximo estabelecido pelo item 10, subitem 10.1 do presente edital. Dessa forma, enviando a proposta de forma INTEMPESTIVA; b que a empresa que ficou classificada como primeira colocada, no presente certame, apresentou proposta ajustada fora do prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1 desse edital, requerer que a mesma NÃO SEJA RECEBIDA pelo Sr. Pregoeiro, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE; c) acrescenta que estabelece o item 10, subitem 10.2 do presente edital que o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital. Observa-se que o item supra deixa bem especificado a sanção que a empresa que deixar de enviar a documentação sofrerá, em caso de descumprimento do item 10 do edital nº 96/2021. A empresa classificada como primeira colocada, no presente certame, no momento que deixa de cumprir com a convocação do Pregoeiro no prazo estipulado no item 10, subitem 10.1, está sujeita a sanções previstas no presente edital, mais precisamente no item 10, subitem 10.2, quer seja, a sua desclassificação. Desse modo, requer que a empresa licitante, classificada como primeira colocada, seja DESCLASSIFICADA, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do presente certame.

Destarte, requereu o que segue: A) Seja reconhecido o presente recurso e seja julgado na forma da lei; B) Seja dada ciência a empresa classificada como primeira colocada, para que a mesma apresente as suas contrarrazões, na forma da lei; C) Reconheça a INTEMPESTIVIDADE da juntada da proposta ajustada no sistema eletrônico, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital; D) O NÃO RECEBIMENTO dos documentos anexados no sistema eletrônico, após o prazo estabelecido, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital; E) Seja a empresa classificada como primeira colocada, DESCLASSIFICADA do presente certame, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do edital em tela.

A empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA.** apresentou contrarrazões. Alegou, em síntese, que: **a)** que no dia 11/03/2022 as 13:58:30, A comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou o envio do anexo da proposta reajustada, na qual a empresa enviou 2 minutos após a a solicitação cumprindo assim os requisitos previstos no edital e anexos. Após análise, a Comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou novos reajustes no dia 11/03/2022 as 14:43:12, mensagem vista e respondida pela empresa. Porém após as informações o pregoeiro não liberou o anexo não fazendo a solicitação do envio. No dia 11/03/2022 as 15:08:49 ciente do novo pedido do pregoeiro porém sem ter a solicitação do envio, a empresa recorrida alertou o pregoeiro para a liberação do envio do anexo. Após o pedido da liberação do anexo, o pregoeiro só foi liberar o mesmo no dia 11/03/2022 as 16:35:43 na qual foi a solicitação oficial formalizado em chat. Como ficou muito tempo sem a solicitação do anexo, a empresa recorrida só conseguiu ter acesso 50 minutos depois, porém enviou a proposta de acordo com o que o pregoeiro solicitou. Aduziu, ainda, que a recorrida cumpre com todas as obrigações e não tem nenhuma dificuldade em apenas cumprir o certo, ainda mais quando se trata de uma simples proposta. Asseverou o direito da recorrente com relação ao recurso administrativo, porém, está claro que a empresa fez questão em atrapalhar o certame, pois a mesma fez alegações sem procedência, colocando em atrito todo o processo licitatório.

Por fim requereu ao pregoeiro o andamento do certame com a habilitação técnica da empresa recorrida.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D9BF-5D12

O pregoeiro decidiu, informando, em apertada síntese, que à empresa recorrida foi solicitada retificação da proposta às 14:44:12; abertura do prazo para convocação para fins de envio do anexo às 16:35:43; envio do anexo às 17:26:06 pela empresa recorrida.

O pregoeiro se manifestou, no sentido de que a empresa recorrida enviou a proposta ajustada dentro do prazo de duas horas, conforme estabelece o item 10.1 do edital, mantendo, assim, a decisão proferida anteriormente.

Pois bem. O Edital n.º 96/2021 exige os seguintes documentos de habilitação da licitante:

> 10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
> 10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
> 10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
> 10.3 - A proposta deverá conter:
> 10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, ainda, o percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem objeto, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
> 10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
> 10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
> 10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
> 10.3.5 - indicação/especificação do serviço;
> 10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
> 10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
> 10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D9BF-5D12

> 10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
> 10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Extrai-se do item 10.1 do edital, que a proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no Sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de 02(duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

A Recorrente alega que a empresa recorrida apresentou a proposta ajustada de forma intempestiva, posto que a proposta ajustada foi solicitada pelo pregoeiro as 14:44:12 e enviada pela recorrida as 17:26:06, 44 (quarenta e quatro) minutos depois do prazo estabelecido pelo edital.

A recorrida, nas contrarrazões, alega que no dia 11/03/2022, foram solicitados novos reajustes as 14:43:12, mensagem vista e respondida pela empresa. Porém, após as informações, o pregoeiro não liberou a solicitação do anexo, não fazendo a solicitação do envio.

Acrescenta que no dia 11/03/2022 as 15:08:49 ciente do novo pedido do pregoeiro, porém sem ter a solicitação do envio, a empresa recorrida alertou o pregoeiro para a liberação do envio do anexo. Após o pedido da liberação do anexo, o pregoeiro só foi liberar o mesmo no dia 11/03/2022 as 16:35:43 na qual foi a solicitação oficial formalizado em chat. Como ficou muito tempo sem a solicitação do anexo, a recorrida só conseguiu ter acesso 50 minutos depois, porém enviou a proposta de acordo com o que o pregoeiro solicitou.

Cumpre salientar que a Administração está vinculada às disposições do edital, posto que tais disposições regulam de forma cogente o certame, fazendo lei entre as partes.

A recorrente alega que a recorrida atendeu de forma intempestiva o envio da proposta ajustada; sem razão, posto que o prazo para tanto flui a partir da convocação do pregoeiro, o que pode ser verificado na decisão do pregoeiro, na abertura de prazo para envio do anexo as 16:35:43, e o envio do referido anexo pela recorrida às 17:16:06, portanto, de forma tempestiva, em harmonia com o que dispõe o item 10.1 do edital.

Cumpre acrescentar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório considerando o disposto na Lei 8666/93:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento. (grifei).
> (...)
> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D9BF-5D12

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> (...)
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Quanto à necessidade da Administração observar estritamente o edital, não inovando em hipóteses de exclusão de licitantes, assim compreendeu o TRF 3:

> PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DECISÃO DE INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM EDITAL. PRINCÍPIO DA vinculaÇÃO ao edital DE LICITAÇÃO. IMPETRANTE VENCEDORA. PERDA DE OBJETO. INOCORRÊNCIA. CONFIRMA SEGURANÇA. 1. Muito embora a licitação já tenha chegado a termo final, com a impetrante considerada vencedora, remanesce a necessidade de confirmação definitiva da decisão liminar, graças à qual foi reincorporada ao certame. Se assim não fosse, a União teria se restringido, nesta apelação, à alegação da ocorrência da preliminar, ao contrário do que realmente fez, lançar argumentações com o fito de combater o mérito da questão, defendendo o ato que a inabilitou para o certame. 2. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. É vedado à Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. 3. O ato que considerou inabilitada a impetrante não atendeu aos estritos dizeres do Edital, especificamente na parte que trata da qualificação técnica, pois, com a suposta intenção de comprová-la, exigiu da impetrante requisito não contido no item 5.2 alínea c : da impetrante foi exigido que apresentasse atestados de que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de limpeza e conservação em vidros do tipo fachada envidraçada. A obrigatoriedade prevista no item e alínea em epígrafe, entretanto, não menciona que os vidros deveriam ser do tipo fachada envidraçada, do que se dessume que o ato de inabilitação eiva-se de nulidade, já que em desacordo com o Edital. 4. Os documentos apresentados pela impetrante (oito atestados de capacidade técnica) eram suficientes para atender ao Edital, pois comprovavam, em quantidade e qualidade, que a licitante havia prestado os "serviços de limpeza e conservação" de que trata o item 5.2 alínea c. 5. Preliminar rejeitada. Apelação e remessa oficial improvidas.(TRF-3 - AMS: 45306 SP 2000.61.00.045306-8, Relator: JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, Data de Julgamento: 22/10/2010, JUDICIÁRIO EM DIA - TURMA D).

Acerca do tema, assim entendeu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

> REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D9BF-5D12

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI 8.666/1993 – EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES – PRESENÇA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Presente o direito líquido e certo da impetrante, diante da evidente ilegalidade na sua desclassificação no certame, eis que atendeu ao disposto no edital, impondo-se a manutenção da sentença a fim de considerá-la habilitada. (TJPR - 4ª C.Cível - 0001508-53.2021.8.16.0024 - Almirante Tamandaré - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 14.12.2021) (TJ-PR - REEX: 00015085320218160024 Almirante Tamandaré 0001508-53.2021.8.16.0024 (Acórdão), Relator: Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, Data de Julgamento: 14/12/2021, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 15/12/2021)

3 Da Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo **conhecimento** e **desprovimento** do recurso interposto pela empresa **Bernardes & Assumpção Ltda.**

Encaminhem-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12 e informe o código 1F97-A6A8-D9BF-5D12

528

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F97-A6A8-D9BF-5D12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 28/03/2022 17:45:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F97-A6A8-D9BF-5D12

529

Processo Licitatório n.º 169/2021

Memorando Eletrônico nº 4.290/2021

Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente. Recurso Administrativo.**

Recorrente: **Bernardes & Assumpção Ltda**

DECISÃO

1 Relatório

Trata-se de processo licitatório n.º 169/2021 **(Memorando Eletrônico n.º 4.290/2021)**, através do qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, ao preço máximo de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 14/03/2022, a empresa **Bernardes & Assumpção Ltda** manifestou intenção de recurso em face da classificação da empresa **Evolue Serviços Ltda.**

Bernardes & Assumpção Ltda apresentou razões recursais, alegando, em síntese, que: a) a Recorrida, na sessão ocorrida em 11/03/2022, ficou classificada como primeira colocada, com o menor lance ofertado; b) que as 14:43:12 de sessão ocorrida no dia 11/03/2022, o pregoeiro responsável pela condução do certame solicitou à recorrida que retificasse a proposta nos seguintes termos: adequando ao valor máximo da proposta ao valor ofertado na licitação, em obediência ao item 10.3.1, e que recalculasse os valores unitários, ou seja, que a proposta fosse reajustada; c) que o item 10.1 do edital nº96/2021 estabelece que a proposta classificada em primeiro lugar, após os devidos ajustes solicitados pelo Pregoeiro deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro. Todavia, conforme pode-se observar no histórico de mensagens, disponibilizado pelo sistema Compras Governamentais, a empresa que ficou como classificada como primeira colocada, somente enviou a proposta ajustada as 17:26:06, aproximadamente 02h44min após a convocação pelo Pregoeiro, ou seja aproximadamente 44min após o prazo máximo estabelecido pelo item 10, subitem 10.1 do presente edital. Dessa forma, enviando a proposta de forma INTEMPESTIVA; d) que a empresa que ficou classificada como primeira colocada, no presente certame, apresentou proposta ajustada fora do prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1 desse edital, requerer que a mesma NÃO SEJA RECEBIDA pelo Sr. Pregoeiro, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE; e) acrescenta que estabelece o item 10, subitem 10.2 do presente edital que o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital. Observa-se que o item supra deixa bem especificado a sanção que a empresa que deixar de enviar a documentação sofrerá, em caso de descumpri-

530

mento do item 10 do edital nº 96/2021. A empresa classificada como primeira colocada, no presente certame, no momento que deixa de cumprir com a convocação do Pregoeiro no prazo estipulado no item 10, subitem 10.1, está sujeita a sanções previstas no presente edital, mais precisamente no item 10, subitem 10.2, quer seja, a sua desclassificação. Desse modo, requer que a empresa licitante, classificada como primeira colocada, seja DESCLASSIFICADA, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do presente certame.

Por fim, requereu: a) Seja reconhecido o presente recurso e seja julgado na forma da lei; b) Seja dada ciência a empresa classificada como primeira colocada, para que a mesma apresente as suas contrarrazões, na forma da lei; c) Reconheça a INTEMPESTIVIDADE da juntada da proposta ajustada no sistema eletrônico, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital; d) O NÃO RECEBIMENTO dos documentos anexados no sistema eletrônico, após o prazo estabelecido, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital; e) Seja a empresa classificada como primeira colocada, DESCLASSIFICADA do presente certame, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do edital em tela.

A empresa **Evolue Serviços Ltda.** apresentou contrarrazões. Alegou, em síntese, que: **a)** que no dia 11/03/2022 as 13:58:30, A comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou o envio do anexo da proposta reajustada, na qual a empresa enviou 2 minutos após a a solicitação cumprindo assim os requisitos previstos no edital e anexos. Após análise, a Comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou novos reajustes no dia 11/03/2022 as 14:43:12, mensagem vista e respondida pela empresa. Porém após as informações o pregoeiro não liberou o anexo não fazendo a solicitação do envio. No dia 11/03/2022 as 15:08:49 ciente do novo pedido do pregoeiro porém sem ter a solicitação do envio, a empresa recorrida alertou o pregoeiro para a liberação do envio do anexo. Após o pedido da liberação do anexo, o pregoeiro só foi liberar o mesmo no dia 11/03/2022 as 16:35:43 na qual foi a solicitação oficial formalizado em chat. Como ficou muito tempo sem a solicitação do anexo, a empresa recorrida só conseguiu ter acesso 50 minutos depois, porém enviou a proposta de acordo com o que o pregoeiro solicitou. Aduziu, ainda, que a recorrida cumpre com todas as obrigações e não tem nenhuma dificuldade em apenas cumprir o certo, ainda mais quando se trata de uma simples proposta. Por fim, entendemos o direito da recorrente com relação ao recurso administrativo, porém, está claro que a empresa fez questão em atrapalhar o certame, pois a mesma fez alegações sem procedência, colocando em atrito todo o processo licitatório.

Por fim requereu ao pregoeiro o andamento do certame com a habilitação técnica da empresa recorrida.

Em despacho nº 36 sobreveio a decisão do pregoeiro, a qual manteve a decisão proferida anteriormente.

Em despacho nº 39, foi juntado Parecer Jurídico nº 37/2022/PGM/MS, da lavra do Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari, no qual opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela empresa Bernardes & Assumpção Ltda.

É a síntese do essencial.

2 Da Fundamentação

2.1 Da Tempestividade

O Edital 96/2021 prevê em seu item 13 que:

531

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

Verifica-se que conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o prazo para o registro de intenção de recurso finalizou no dia 14/03/2021 às 10h40min., sendo o prazo fatal para a apresentação de razões recursais em 17/03/2021 e contrarrazões em 22/03/2022.

A **Bernardes & Assumpção Ltda.** registrou intenção de recurso em 14/03/2021 às 10h37min. e apresentou suas razões recursais tempestivamente, ao passo que a **Evolue Serviços Ltda** apresentou contrarrazões tempestivamente, posto que aceitos Sistema de Compras Governamental.

Os recursos e as contrarrazões, portanto, revelam-se tempestivos, porquanto protocolizadas dentro do prazo previsto no Item 13 e seguintes do Edital.

2.2 Das Alegações da Recorrente Bernardes & Assumpção Ltda

Trata-se de processo licitatório n.º 169/2021 **(Memorando Eletrônico n.º 4.290/2021)**, através do qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, ao preço máximo de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 14/03/2022, a empresa **Bernardes & Assumpção Ltda** manifestou intenção de recurso em face da classificação da empresa **Evolue Serviços Ltda.**

Bernardes & Assumpção Ltda apresentou razões recursais, alegando, em síntese, que: a) a Recorrida, na sessão ocorrida em 11/03/2022, ficou classificada como primeira colocada, com o menor lance ofertado; b) que as 14:43:12 de sessão ocorrida no dia 11/03/2022, o pregoeiro responsável pela condução do certame solicitou à recorrida que retificasse a proposta nos seguintes termos: adequando ao valor máximo da proposta ao valor ofertado na licitação, em obediência ao item 10.3.1, e que recalculasse os valores unitários, ou seja, que a proposta fosse reajustada; c) que o item 10.1 do edital nº96/2021 estabelece que a proposta classificada em primeiro lugar, após os devidos ajustes solicitados pelo Pregoeiro deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro. Todavia, conforme pode-se observar no histórico de mensagens, disponibilizado pelo sistema Compras Governamentais, a empresa que ficou como classificada como primeira colocada, somente enviou a proposta ajustada as 17:26:06, aproximadamente 02h44min após a convocação pelo Pregoeiro, ou seja aproximadamente 44min após o prazo máximo estabelecido pelo item 10, subitem 10.1 do presente edital. Dessa forma, enviando a proposta de forma INTEMPESTIVA; d) que a empresa que ficou classificada como primeira colocada, no presente certame, apresentou proposta ajustada fora do prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1 desse edital, requerer que a mesma NÃO SEJA RECEBIDA pelo Sr. Pregoeiro, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE; e) acrescenta que estabelece o item 10, subitem 10.2 do presente edital que o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital. Observa-se que o item supra deixa bem especificado a sanção que a empresa que deixar de enviar a documentação sofrerá, em caso de descumprimento do item 10 do edital nº 96/2021. A empresa classificada como primeira colocada, no presente certame, no momento que deixa de cumprir com a convocação do Pregoeiro no prazo estipulado no item 10, subitem 10.1, está sujeita a sanções previstas no presente edital, mais precisamente no item 10, subitem 10.2, quer seja, a sua desclassificação. Desse modo, requer que a empresa licitante, classificada como primeira colocada, seja DESCLASSIFICADA, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do presente certame.

Por fim, requereu: a) Seja reconhecido o presente recurso e seja julgado na forma da lei; b) Seja dada ciência a empresa classificada como primeira colocada, para que a mesma apresente as suas contrarrazões, na forma da lei; c) Reconheça a INTEMPESTIVIDADE da juntada da proposta ajustada no sistema eletrônico, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital; d) O NÃO RECEBIMENTO dos documentos anexados no sistema eletrônico, após o prazo estabelecido, em consonância com o item 10, subitem 10.1 do presente edital; e) Seja a empresa classificada como primeira colocada, DESCLASSIFICADA do presente certame, por descumprimento do item 10, subitem 10.1 e nos termos do item 10, subitem 10.2 do edital em tela.

A empresa **Evolue Serviços Ltda.** apresentou contrarrazões. Alegou, em síntese, que: **a)** que no dia 11/03/2022 as 13:58:30, A comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou o envio do anexo da proposta reajustada, na qual a empresa enviou 2 minutos após a a solicitação cumprindo assim os requisitos previstos no edital e anexos. Após análise, a Comissão de Licitação da Prefeitura de Chopinzinho solicitou novos reajustes no dia

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11/03/2022 as 14:43:12, mensagem vista e respondida pela empresa. Porém após as informações o pregoeiro não liberou o anexo não fazendo a solicitação do envio. No dia 11/03/2022 as 15:08:49 ciente do novo pedido do pregoeiro porém sem ter a solicitação do envio, a empresa recorrida alertou o pregoeiro para a liberação do envio do anexo. Após o pedido da liberação do anexo, o pregoeiro só foi liberar o mesmo no dia 11/03/2022 as 16:35:43 na qual foi a solicitação oficial formalizado em chat. Como ficou muito tempo sem a solicitação do anexo, a empresa recorrida só conseguiu ter acesso 50 minutos depois, porém enviou a proposta de acordo com o que o pregoeiro solicitou. Aduziu, ainda, que a recorrida cumpre com todas as obrigações e não tem nenhuma dificuldade em apenas cumprir o certo, ainda mais quando se trata de uma simples proposta. Por fim, entendemos o direito da recorrente com relação ao recurso administrativo, porém, está claro que a empresa fez questão em atrapalhar o certame, pois a mesma fez alegações sem procedência, colocando em atrito todo o processo licitatório.

Por fim requereu ao pregoeiro o andamento do certame com a habilitação técnica da empresa recorrida.

Em despacho nº 36 sobreveio a decisão do pregoeiro, informando, em apertada síntese, que à empresa recorrida foi solicitada retificação da proposta às 14:44:12; abertura do prazo para convocação para fins de envio do anexo às 16:35:43; envio do anexo às 17:26:06 pela empresa recorrida.

O pregoeiro se manifestou, no sentido de que a empresa recorrida enviou a proposta ajustada dentro do prazo de duas horas, conforme estabelece o item 10.1 do edital, mantendo, assim, a decisão proferida anteriormente.

Em despacho nº 39, foi juntado Parecer Jurídico nº 37/2022/PGM/MS, da lavra do Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari, no qual opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela empresa Bernardes & Assumpção Ltda.

Pois bem. O Edital n.º 96/2021 exige os seguintes documentos de habilitação da licitante:

> 10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
> 10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
> 10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
> 10.3 - A proposta deverá conter:
> 10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, ainda, o percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem objeto, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2° combinado com o artigo 66, § 4°;
10.3.5 - indicação/especificação do serviço;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Extrai-se do item 10.1 do edital, que a proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no Sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de 02(duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

A Recorrente alega que a empresa recorrida apresentou a proposta ajustada de forma intempestiva, posto que a proposta ajustada foi solicitada pelo pregoeiro as 14:44:12 e enviada pela recorrida as 17:26:06, 44 (quarenta e quatro) minutos depois do prazo estabelecido pelo edital.

A recorrida, nas contrarrazões, alega que no dia 11/03/2022, foram solicitados novos reajustes as 14:43:12, mensagem vista e respondida pela empresa. Porém, após as informações, o pregoeiro não liberou a solicitação do anexo, não fazendo a solicitação do envio.

Acrescenta que no dia 11/03/2022 as 15:08:49 ciente do novo pedido do pregoeiro, porém sem ter a solicitação do envio, a empresa recorrida alertou o pregoeiro para a liberação do envio do anexo. Após o pedido da liberação do anexo, o pregoeiro só foi liberar o mesmo no dia 11/03/2022 as 16:35:43 na qual foi a solicitação oficial formalizado em chat. Como ficou muito tempo sem a solicitação do anexo, a recorrida só conseguiu ter acesso 50 minutos depois, porém enviou a proposta de acordo com o que o pregoeiro solicitou.

Cumpre salientar que a Administração está vinculada às disposições do edital, posto que tais disposições regulam de forma cogente o certame, fazendo lei entre as partes.

A recorrente alega que a recorrida atendeu de forma intempestiva o envio da proposta ajustada; sem razão, posto que o prazo para tanto flui a partir da convocação do pregoeiro,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o que pode ser verificado na decisão do pregoeiro, na abertura de prazo para envio do anexo as 16:35:43, e o envio do referido anexo pela recorrida às 17:16:06, portanto, de forma tempestiva, em harmonia com o que dispõe o item 10.1 do edital.

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados. Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Não obstante, o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Cumpre acrescentar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório considerando o disposto na Lei 8666/93:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento. (grifei).
> (...)
> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> (...)
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Quanto à necessidade da Administração observar estritamente o edital, não inovando em hipóteses de exclusão de licitantes, assim compreendeu o TRF 3:

> PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DECISÃO DE INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM EDITAL. PRINCÍPIO DA vinculaÇÃO ao edital DE LICITAÇÃO. IMPETRANTE VENCEDORA. PERDA DE OBJETO. INOCORRÊNCIA. CONFIRMA SEGURANÇA. 1. Muito embora a licitação já tenha chegado a termo final, com a impetrante considerada vencedora, remanesce a necessidade de confirmação definitiva da decisão liminar, graças à qual foi reincorporada ao certame. Se assim não fosse, a União teria se restringido, nesta apelação, à alegação da ocorrência da preliminar, ao contrário do que realmente fez, lançar argumentações com o fito de combater o mérito da questão, defendendo o ato que a inabilitou para o certame. 2. **Consoante dispõe o art.**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. É vedado à Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. 3. O ato que considerou inabilitada a impetrante não atendeu aos estritos dizeres do Edital, especificamente na parte que trata da qualificação técnica, pois, com a suposta intenção de comprová-la, exigiu da impetrante requisito não contido no item 5.2 alínea c : da impetrante foi exigido que apresentasse atestados de que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de limpeza e conservação em vidros do tipo fachada envidraçada. A obrigatoriedade prevista no item e alínea em epígrafe, entretanto, não menciona que os vidros deveriam ser do tipo fachada envidraçada, do que se dessume que o ato de inabilitação eiva-se de nulidade, já que em desacordo com o Edital. 4. Os documentos apresentados pela impetrante (oito atestados de capacidade técnica) eram suficientes para atender ao Edital, pois comprovavam, em quantidade e qualidade, que a licitante havia prestado os "serviços de limpeza e conservação" de que trata o item 5.2 alínea c. 5. Preliminar rejeitada. Apelação e remessa oficial improvidas.(TRF-3 - AMS: 45306 SP 2000.61.00.045306-8, Relator: JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, Data de Julgamento: 22/10/2010, JUDICIÁRIO EM DIA - TURMA D). (grifei)

3 DECISÃO

Ante o exposto, acolho a decisão do Pregoeiro, bem como o Parecer Jurídico n.º 37/2022/PGM/MS e **DECIDO** pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto por **BERNADES & ASSUMPÇÃO LTDA.**

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), em 04 de abril de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

537

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 96/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 96/2021, de 22/11/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP	16.000,00

TOTAL HOMOLOGADO	16.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 96/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPE-CIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABO-RAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LE-GISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 06/04/2022. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 103/2022. Contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA. Valor R$ 16.000,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO Nº 103/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, com sede na Rua: ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF, CEP: 70390-904, telefone: (61) 3551-6815, e-mail: licitacao@grupoevolue.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Edimar de Santana Béco, portador do documento de identidade n°: 2657225 SSP/DF, e inscrito no CPF n°: 042.158.391-65, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 96/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Reavaliados continuamente e a cada dois ano. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de todos os riscos inerentes a cada atividade com medições de luminosidade, ruído, poeira, sílica livre cristalizada, ambiente da pedreira móvel e, vibração inclusas. Deverá ser apresentado junto ao documento o relatório expedido direto dos aparelhos utilizados para a quantificação, certificado de calibração, metodologias utilizadas e cópia das fichas de inspeção de cada local vistoriado com assinatura do acompanhante.	14.929,80	14.929,80

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

Observações:
1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PGR, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.
2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Histórico-Laboral do servidor devendo reunir informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Caso seja solicitado PPP direto a empresa contratada, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total de 799 servidores, distribuídos em 8 Secretarias e Governo Municipal, em 48 locais distintos (6 escolas e 9 unidades de saúde localizadas na zona rural), conforme:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Defesa Civil	
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Motoristas	4
Operário	2
Prefeitura - Sede Administração	
Administrador de Rede	1
Agente Administrativo	7
Agente Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Serviços Gerias	4

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Escriturário	1		
			Secretário de Administração	1		
			Telefonista	1		
			Telefonista de P.S	1		
			Vigia	3		
			Eletricista/Encanador	1		
			Operário (1 marceneiro, 1 ajudante de eletricista/encanador)	2		
			Assessoria de Comunicação			
			Assessor de Imprensa	1		
			Procuradoria Municipal			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Assessor Jurídico 20h	1		
			Assessor Jurídico 40h	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Procurador Municipal 20h	1		
			Procurador Municipal 40h	1		
			Gabinete Ouvidoria			
			Coordenador Procon	1		
			Diretor Administração	1		
			Diretor de Previd.RPP	1		
			Diretor Presidente RPP	1		
			Assessor Executivo	1		
			Prefeito	1		
			Vice-Prefeito	1		
			Controle Interno			
			Escriturário	1		
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
			Departamento da Cultura - Casa da Cultura			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor de Departamento de Cultura	1		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			C.M.E.I Criança Esperança			
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Estagiário Médio	1		
			Estagiário Nível Superior	5		
			Professor	12		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Cristo Rei			
			Auxiliar de Serviços Gerais	6		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	10		
			Professor Temporário	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			C.M.E.I Primeiros Passo			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Professor	17		

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Professor Temporário	3		
			C.M.E.I Prof. Oneide Cecatto			
			Auxiliar de Serviços Gerias	4		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Estagiário Profissionalizante	1		
			Professor	12		
			Professor Temporário	4		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			C.M.E.I Recanto Feliz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	7		
			Estagiário Nível Superior	6		
			Professor	12		
			Casa Familiar Rural			
			Educador/Cuidador Social	2		
			Professor	1		
			Departamento de Esporte – Centro Esportivo			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor de Departamento de Esporte	1		
			Operário	1		
			Professor de Educação Física Temporário	6		
			Professor de Educação Física	2		
			E.M Coronel Santiago Dantas			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	24		
			Professor Temporário	2		
			Secretário Escolar	1		
			Zelador Escolar Temporário	2		
			E.M de Excelência / Biblioteca Pública			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	9		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Operário	1		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	27		
			Professor Temporário	9		
			Secretário Escolar	2		
			Zelar Escolar Temporário	2		
			E.M Maria Evanira Silvério			
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Professor	2		
			Professor de Educação Física	1		
			Professor Temporário	12		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Mário Bettega			
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	10		
			Secretaria Escolar	1		
			E.M Nilo Peçanha			

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	4		
			E.M Pres. Costa e Silva			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Professor	9		
			Zelador Escolar Temporário	1		
			E.M Prof. Angélica Battistuz			
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Professor	14		
			Professor Temporário	1		
			E.M Tancredo Neves			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	5		
			Estagiário Nível Superior	2		
			Professor	21		
			Professor Temporário	1		
			Secretário Escolar	1		
			E.M Tasso Azevedo da Silveira			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Estagiário Nível Superior	3		
			Orientador Educacional 20h	1		
			Professor	38		
			Professor de Educação Física	1		
			Secretário Escolar	2		
			Zelador Escolar Temporário	5		
			E.M Visão do Futuro			
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Professor	5		
			Zelador Escolar Temporário	3		
			Sede da Secretaria de Educação			
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor da Coord. Pedagógica	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Motorista	7		
			Nutricionista 40h	1		
			Professor	3		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Educação	1		
			Vigia	1		
			SECRETARIA DE SAÚDE			
			Academia de Saúde			
			Técnico de Esporte 20h	1		
			Clínica Municipal de Fisioterapia			
			Auxiliar Administrativo	1		
			Fisioterapeuta 40h	2		

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Posto de Saúde B. Frei Vitor			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	6		
			Atendente de Consultório Dentário	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Enfermeiro ESF	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Cirurgião Dentista 40h	2		
			Médico ESF 40h	2		
			Médico Ortopedista 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	2		
			Posto de Saúde B. Nossa Senhora Aparecida			
			Agente Comunitário de Saúde CLT	8		
			Atendente de Consultório Dentário	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Enfermagem	1		
			Cirurgião Dentista 40h	1		
			Cirurgião Dentista ESB	2		
			Enfermeiro ESF	3		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Técnico de Enfermagem	1		
			Sede da Secretaria de Saúde / Caps / Unidade Sentinela			
			Agente Comunitário de Saúde	27		
			Agente de Saúde	1		
			Assistente Administrativo	1		
			Assistente Social	2		
			Atendente de Consultório Dentário	3		
			Auxiliar Administrativo	12		
			Auxiliar de Enfermagem	2		
			Auxiliar de Farmácia	2		
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
			Bioquímico 20h	2		
			Diretor de Assistência Saúde	1		
			Diretor de Estrutura da Saúde	1		
			Cirurgião Dentista ESB	3		
			Enfermeiro 40h	4		
			Enfermeiro ESF	6		
			Farmacêutico 20h	1		
			Fonoaudiólogo	1		
			Médico Auditor SUS	1		
			Médico Clínico Geral 15h	1		
			Médico ESF 40h	3		
			Médico Pediatra 15h	1		
			Motorista	10		
			Médico ESF 20h	1		
			Médico G e Obstetra 20h	1		
			Médico Oftalmologista	1		
			Nutricionista 20h	1		

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Nutricionista 40h	1		
			Operador de Raio X	1		
			Psicólogo 20h	2		
			Psicólogo 40h	2		
			Secretário de Saúde	1		
			Técnico de Enfermagem Temporário	4		
			Técnico de Enfermagem	10		
			Telefonista	1		
			Terapeuta Ocupacional	1		
			Vigilância Sanitária			
			Fiscal de Vigilância Sanitária	3		
			Agente de Combate a Endemias Temporário	5		
			Agente de Combate a Endemias	4		
			Farmacêutico 20h	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	1		
			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Casa Lar			
			Assistente Social	1		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Cuidador Social	4		
			Educador/Cuidador Social	4		
			Professor Temporário	1		
			CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida			
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Cuidador Social	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Psicólogo 40h	1		
			Sede da Secretaria de Assistência Social			
			Agente Administrativo	1		
			Assistente Social	5		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	4		
			Diretor Proteção Social Básica	1		
			Educador/Cuidador Social	1		
			Estagiário Nível Superior	1		
			Motorista	2		
			Professor	1		
			Professor Temporário	1		
			Psicólogo 20h	1		
			Psicólogo 40h	4		
			Secretário de Assistência Social	1		
			SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
			Sede da Secretaria de Agricultura			
			Agente Fiscal	2		
			Auxiliar Administrativo	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	1		
			Diretor do Departamento de Agricultura	1		
			Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1		

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Engenheiro Agrônomo	1		
			Médico Veterinário	6		
			Mestre de Obras	1		
			Operário	1		
			SECRETARIA DE FINANÇAS			
			Contabilidade			
			Contador	2		
			Escriturário	1		
			Tributação			
			Administrador Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Fiscal de Tributos	3		
			Secretário de Finanças	1		
			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			
			Sede da Secretaria de Desenvolvimento			
			Administrador de Empresa	1		
			Agente Administrativo	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Fiscal de Tributos	1		
			Oficial Administrativo	1		
			Secretário de Desenvolvimento Econômico	1		
			SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
			Sede da Secretaria de Viação			
			Agente Administrativo	1		
			Agente Fiscal	1		
			Auxiliar Administrativo	2		
			Auxiliar de Pedreiro	1		
			Auxiliar de Serviços Gerais	2		
			Diretor do Dep. Serviços Urbanos	1		
			Lubrificador	1		
			Mecânico de Máquinas Pesadas	1		
			Motorista	12		
			Operador de Máquinas Temporária	3		
			Operador de Máquinas	16		
			Operário	10		
			Secretário de Obras e Viação	1		
			Vigia	1		
			TOTAL DE SERVIDORES	**799**		
02	04 vistorias 6 horas cada	Serviço Técnico	**Serviço de Assessoria Técnica,** com exposição de medidas de segurança. Realização de 4 vistorias com 6 horas de duração, para a vigência de 12 (doze) meses de contrato. As visitas deverão ser previamente agendadas para maior aproveitamento e deverá ser apresentado relatório devidamente assinado pelo responsável do setor visitado.		267,55	1.070,20

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL R$	16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do contrato e prorrogável por igual período.

2.2 Da entrega do objeto:

2.2.1 Item 1: os serviços deverão ser iniciados imediatamente após homologação do contrato, com prazo de entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, em até 90 (noventa) dias, em todos os locais especificados no item 8.1.1, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

2.2.2 Item 02: os serviços deverão ser iniciados nos 02 (dois) primeiros meses subsequentes à entrega da documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, deverão ser repetidos, sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, até a execução das 04 (quatro) vistorias", conforme o item 2.2.1, deverão ser executadas com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho.

2.3 Pagamentos:

2.3.1 Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

2.3.2 Item 2: os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após comprovação dos serviços executados, conforme item 5.2.2, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

2.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Có-digo do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expe-didas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasi-leira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata. Pela Secretaria de Finanças.

2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.11 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.12 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação item 1, conforme solicitação da Secre-taria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias após solicitado e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

2.12.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Chopinzinho-PR, em todos os locais abaixo especificados, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Traba-lho Jonilene Araújo Naiverth:

I Secretaria Municipal de Administração – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

c) Marcenaria, localizada no antigo Centro de Eventos, Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei.

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:

b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Espe-rança.

IV Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – 2 estabelecimentos

a) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Se-cretaria;

V Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 19 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Fran-cisco, a 15 Km da sede do Município;

b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;

c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;

d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade do Bugre;

e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;

f) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

g) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

h) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

i) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;

j) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

k) Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Apare-cida;
l) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Exce-lência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
o) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
p) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
q) Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
r) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também encon-tra-se as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.

VI Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bu-gre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comuni-dade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, pos-sui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
c) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Viação, na Rua San-tos Dumont, 3883, Centro;
d) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
e) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assis-tência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;

b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica;

c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

2.13 A empresa CONTRATADA deverá realizar o objeto da licitação referente ao item 02 (dois), com início nos 03 (três) primeiros meses subsequentes à entrega das documentações do item 01 (um) e os relatórios das visitas técnicas deverão ser disponibilizados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria:

2.13.1 Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas no prazo de 01 (um) ano.

2.13.2 As visitas técnicas serão realizadas nos diferentes setores existentes no município, sendo a duração de 06 (seis) horas para cada visita.

2.13.3 O Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho enviará um aviso à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência à realização das visitas técnicas e definição de quais setores serão visitados.

2.13.4 Os setores onde deverão ocorrer as visitas técnicas serão indicados conforme a prioridade/ necessi-dade que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho.

2.13.5 As visitas técnicas realizadas pela empresa serão acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Tra-balho do Município.

2.13.6 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de relatórios com sugestões de melhorias em Segu-rança Laboral, os quais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada vistoria;

2.14 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Termo. Os serviços, serão acompa-nhados pela Divisão de Recursos Humanos, indicados no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

2.15 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.16 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

2.17 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, e a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações préfixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

2.18 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.19 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Fica estipulado valor máximo anual de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

3.2 O recurso a ser utilizado para pagamento conforme dotação orçamentaria Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (956).

3.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Plano de Aplicação, Edital e seus anexos.

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Plano de Aplicação e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos ser-viços.

4.1.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 Reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

4.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessá-rio.

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.2.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.3.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
4.3.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
4.3.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
4.3.4 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.
4.3.5 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PGR, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.
4.3.6 Apresentar Documentação digital do PGR, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.
4.3.7 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:
Dosímetro;
Medidor de Stress Térmico;
Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
Decibelímetro;
Luxímetro;
Medidor de Vibração Ocupacional;
Audiômetro;
Espirômetro.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
5.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo do Senhor Ro-berto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração;
5.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo do Senhor Car-los Antônio Ansiliero, Agente Administrativo; como seu Substituto a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Cal-dato, Auxiliar Administrativo.
5.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.
5.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos,

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
11.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 06 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Edimar de Santana Béco
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

557

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Carlos Antônio Ansiliero
Fiscal

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: EDIMAR DE SANTANA BECO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, CARLOS ANTONIO ANSILIERO e JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279 e informe o código 89FF-DCE9-F4F5-D279

558

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89FF-DCE9-F4F5-D279

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDIMAR DE SANTANA BECO (CPF 042.XXX.XXX-65) em 06/04/2022 17:05:09 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/04/2022 10:32:25 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/04/2022 10:33:53 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CARLOS ANTONIO ANSILIERO (CPF 806.XXX.XXX-00) em 08/04/2022 08:30:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO (CPF 037.XXX.XXX-75) em 08/04/2022 08:32:47 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89FF-DCE9-F4F5-D279

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022 Ano XI – Edição Nº 2586

559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 96/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 96/2021, de 22/11/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
EVOLUE SERVIÇOS LTDA–EPP	16.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	16.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod366328

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022 Ano XI – Edição Nº 2586

560

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 96/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABO-RAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LE-GISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 06/04/2022. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 103/2022. Contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA. Valor R$ 16.000,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod286527

561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 96-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 96/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 96/2021, de 22/11/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP	16.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	16.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:13EC100F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 96-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 96/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPE-CIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABO-RAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LE-GISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 06/04/2022. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 103/2022. Contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA. Valor R$ 16.000,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF08F651

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de CHOPINZINHO

1Doc

563

Memorando 29- 4.290/2021

De: Jakeline C. - SMA-RHST

Para: SMS-VISA - Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

Data: 09/03/2022 às 16:06:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-RHST, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Prezada Jonilene,

Considerando o despacho nº 27, segue para Vossa análise e deliberação quanto ao questionamento da empresa.

Atenciosamente,

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Coord. Div. Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Assinado por 1 pessoa: JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE28-0DFF-3642-157A e informe o código AE28-0DFF-3642-157A

564

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE28-0DFF-3642-157A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO (CPF 037.XXX.XXX-75) em 09/03/2022 16:06:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE28-0DFF-3642-157A

565

Memorando 4.290/2021

CHOPINZINHO

De: **Jonilene Araujo Naiverth** Setor: **SMS-VISA - Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador**

Despacho: **30- 4.290/2021**

Para: **SMA-RHST - Recursos Humanos e Segurança do Trabalho**

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Chopinzinho/PR, 09 de Março de 2022

Referente aos questionamentos da Total Life, não cabe entendimento da área de Segurança do Trabalho.

Até,

Jonilene Araujo Naiverth

Memorando 4.290/2021

566

De: **Jonilene Araujo Naiverth** Setor: **SMS-VISA - Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador**
Despacho: **31- 4.290/2021**
Para: **SMS-VISA - Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador** AC: **Jonilene Araujo Naiverth**
Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Chopinzinho/PR, 09 de Março de 2022

Em resposta ao questionamento da empresa Avante, conforme em conversa por telefone na tarde de hoje com a Chefe do RH, é necessária apenas a lista de exames, já que os exames a prefeitura realiza.

Att

Jonilene Araujo Naiverth

Memorando 4.290/2021

CHOPINZINHO

567

De: **Jakeline Aparecida da Silva Caldato** Setor: **SMA-RHST - Recursos Humanos e Segurança do Trabalho**

Despacho: **32- 4.290/2021**

Para: **SMS-VISA - Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador** AC: **Jonilene Araujo Naiverth**

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Chopinzinho/PR, 09 de Março de 2022

Prezada Jonilene,

Há o questionamento também da empresa Avante Licitações, a qual requer esclarecimento sobre os exames do PCMSO.

Favor verificar e deliberar.

Atenciosamente,

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Coord. Div. Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Memorando 4.290/2021

CHOPINZINHO

568

De: **Jonilene Araujo Naiverth** Setor: **SMS-VISA - Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador**

Despacho: **33- 4.290/2021**

Para: **SMS-VISA - Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador**

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Chopinzinho/PR, 09 de Março de 2022

Em relação a AVANTE, não encontrei nos questionamentos relacionados aos exames, apenas sobre o tipo de julgamento na licitação.

Att

Jonilene Araujo Naiverth

Memorando 4.290/2021

CHOPINZINHO

569

De: **Micheli Leticia Dietrich** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Despacho: **34- 4.290/2021**
Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Chopinzinho/PR, 18 de Março de 2022

Segue e-mails encaminhados as empresas com a resposta.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

570

Re: PEDIDOD DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2021

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <gleice@avantelicitacoes.com.br>
Data 09/03/2022 17:34

Boa tarde, o pedido de esclarecimento foi encaminhado ao setor competente que se posicionou da seguinte forma:

Em resposta ao questionamento da empresa Avante, conforme em conversa por telefone na tarde de hoje com a Chefe do RH, é necessária apenas a lista de exames, já que os exames a prefeitura realiza.

Att

Jonilene Araujo Naiverth

Portanto o edital será mantido nos termos propostos.

Em 25/02/2022 10:18, gleice@avantelicitacoes.com.br escreveu:

> Bom dia,
> Venho por meio deste, fazer um pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n° 96/2021, do item anexado, o qual se refere aos exames pedidos para o objeto, porém não fica de forma clara se deverá ser apenas a lista de exames pedidos ou os próprios exames os quais deverão ser apresentados ?
>
> **Atenciosamente,**
>
> AVANTE LICITAÇÕES
> Gleice Lima Farias Cezar
> Auxiliar de Licitações
> (43) 3344-4119
> Av. Arinthas de Barros, 399 - Sala 08- Londrina-PR
> Gleice@avantelicitacoes.com.br
> www.avantelicitacoes.com.br

571

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO Nº 96/2021

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <licitacoes@totallifebrasil.com.br>
Data 09/03/2022 17:36

Boa tarde, o critério de julgamento é global, havendo apenas um vencedor.

Em 01/03/2022 17:01, licitacoes@totallifebrasil.com.br escreveu:

572

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Dados do Solicitante.

Razão social: PERICIAL SUL - PERICIAS MEDICAS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIALTDA

CNPJ: 01.993.899/0001-53 - **Endereço**: Avenida Rio Branco, nº 749, sala 13, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-204 - (48) 3028-5858 – licitacoes@totallifebrasil.com.br;

Dispensa de Licitação nº. 96/2021

Ao Senhor Responsável do Setor de Licitações,

A empresa **PERICIAL SUL - PERICIAS MEDICAS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIALTDA**, devidamente informada nos dados supra, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre o Edital Dispensa de Licitaçãonº. 96/2021 Processo Licitatório n.º 169/2021.

Os questionamentos a seguir, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo.

Por esta razão, o pedido de esclarecimentos tem o escopo de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Deste modo, seguem abaixo as dúvidas a serem sanadas, com base nos itens do Edital.

Questionamentos:

Verificamos que na pagina 02 (dois) do Edital de nº 96/2021 é informado que o tipo do pregão se dará por MENOR PREÇO – GLOBAL, porém no item 2.5 dispõe sobre:

*"**2.5** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse."*

1 - Diante do exposto, venho por meio deste, solicitar o esclarecimento no que tange a critério de julgamento adotado pelo edital e se haverá mais de um vencedor?

Sem mais perguntas para o momento.

Ressaltamos que, os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Desde já agradecemos pela atenção e disponibilidade.

Florianópolis, 01 de março de 2022.

573

Atenciosamente,

Maira Rosa
Suporte de Licitações

Telefone: 48 3028-5858
Ramal: 3080

TOTALife®
Assistência à Vida